SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3150

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09rs do dia 28 de setembro de 2021,** junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futuras aquisições de **medicamentos para atendimento às farmácias básicas** dos municípios consorciados. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3231 4219 e (41) 3097 4605.

Vacaria - RS, 15 de setembro de 2021.

MARCOS FINGER PIRES
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:3EE88BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 364/2021

Certifico que foi realizado no dia 15/09/2021 o seguinte Contrato de Prestação de Serviço, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 364/2021. Contratado: **MALCON NATAN PANISSON- ME, inscrita no CNPJ sob n° 39.754.938/0001-32**. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela PRESTADORA CREDENCIADA ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR.
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SANANDUVA, em 15 de setembro de 2021

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D145564F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR 365/2021

Certifico que foi realizado no dia 15/09/2021 o seguinte Contrato de Fornecimento , figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 365/2021. Contratado: **DENISE APARECIDA FIUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.195.785/0001-23**. A empresa credenciada, através de seus técnicos deverá prestar serviços de inspeção de produtos de origem animal, realizando a avaliação e o preenchimento de todos os documentos relacionados a atividade prestada, encaminhando ao serviço de inspeção municipal oficial para cancelamento.
O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de sua assinatura, sendo que os contratos deste oriundos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais períodos, tendo por limite 60 (sessenta) meses.

SANANDUVA, em 15 de setembro de 2021

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:CC425A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de Software de Gestão, com módulos integrados e acessos ilimitados, em plataforma acessível para web, contemplando os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional, também é necessária a prestação de serviços de datacenter em nuvem, conforme descritivo completo do Termo de Referência e demais disposições Editalicias, conforme as especificações descritas no Edital. Será realizado na sede do Consórcio no dia 30 de Setembro de 2021 às 09h00min. O Edital e os todos os anexos estão disponível no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 16 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:E9A67E89

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preço, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global da construção de um pavilhão coberto em estrutura metálica. A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia 29 de Setembro de 2021, às 09h00min. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 16 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:0A81BFC4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de máquina retroescavadeira nova, conforme as especificações descritas no Edital. Será realizado na sede do Consórcio no dia 29 de Setembro de 2021 às 08h30min. O Edital e os todos os anexos estão disponível no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 16 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:1C249500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021	Contratação de empresa de serviços de Arquitetura ou Engenharia Civil para a elaboração de projeto completo (básico e executivo), acompanhamento e fiscalização de reformas e adaptações no Plenário da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial Nº 022/2021 e Processo Administrativo Nº 057/2021.	29/09/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 15 de setembro de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:DDAFFCBD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021	Contratação de empresas para fornecimento de Álcool aerosol. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 055/2021, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: RN Comércio de Equipamentos e Serviços de Engenharia Ltda., no valor total de R$ 1.379,00 (um mil trezentos e setenta e nove reais).
Informações referentes ao Processo Licitatório podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 15 de setembro de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:A4FE4C30

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021	Contratação de empresas para fornecimento de Bebedouro e dispensers. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 048/2021, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: ACECOM – Comércio de Máq. e Equip. Ltda., no valor total de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).
Informações referentes ao Processo Licitatório podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 15 de setembro de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:C71DF76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 113/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresa contratada **GILMAR HERPICH- AUTO MECANICA,** inscrita no CNPJ n° **21.982.052/0001-80**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo MOBI placa IXO 1408, o qual é utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o

Processo de Dispensa. Pelo fornecimento das peças o Município pagará o valor de R$ 1.354,50 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), e para a prestação dos serviços o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

Alegria - RS, 15 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:099BD613

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo MOBI placa IXO 1408, o qual é utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 067/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela aquisição das peças á importância de R$ 1.354,50 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e pela prestação dos serviços o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), totalizando a importância de R$ 1.550,50 (um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**CONTRATADA: GILMAR HERPICH- AUTO MECANICA,** inscrita no CNPJ n° **21.982.052/0001-80**. Data: 15.09.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0914AEBA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais hidráulicos para o sistema de abastecimento de água da cidade, do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 068/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos materiais hidráulicos objeto deste contrato o valor de R$ 2.591,75 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).**CONTRATADA: SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA A CONTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 88.579.701/0001-78. Data: 15.09.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:064CB5E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 068/2021, referente ao Processo Administrativo nº 114/2021, datado do dia 15 de setembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA A CONTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 88.579.701/0001-78, para aquisição de materiais hidráulicos para o sistema de abastecimento de água da cidade, do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o valor R$ 2.591,75 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Alegria - RS, 15 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C76B39C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
MUNICÍPIO DE ALEGRIA, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATÍFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 066/2021, referente ao Processo Administrativo nº 112/2021, datado do dia 15 de setembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da Empresa **REI ARTES EM METAL LTDA- ME**, pessoa Jurídica, inscrita sob CNPJ n°73.484.875/0001-80, para aquisição de um painel em acm preto brilho, medindo 1,50x1 metro com moldura em metal prateado com 10 fotos medindo 22x30 cm e com dois bastões em impressão digital uv, com faixa indicativa da galeria, com espaço para mais duas fotos, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõe o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Alegria, RS, 15 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5C594F1F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO – Aquisição de um painel para fotos de Secretários, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 066/2021. Vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do painel o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Empresa Contratada: **REI ARTES EM METAL LTDA- ME**, pessoa Jurídica, inscrita sob CNPJ n°73.484.875/0001-80. Data:15 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:678076C8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

1º termo aditivo AO Contrato Nº 073/2021. Data: 25.03.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa LEANDRO STRINGARI**, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20. Objeto: ACRÉSCIMO da quantidade do item da Clausula Primeira do Contrato nº 073/2021, totalizando a importância de R$ 1.644,30 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), o que corresponde a 24,71% (vinte e quatro virgula setenta e um por cento) ao contrato original, passando o contrato a ter o valor total R$ 8.299,80 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 073/2021.

Alegria, 14 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D1E5D393

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021. Data: 25.03.2021. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a empresa LEANDRO STRINGARI, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20. Objeto: REEQUILÍBRIO financeiro no valor de R$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos), o total atualizado do contrato após o reequilíbrio econômico-financeiro passará a ser de R$ 8.612,70 (oito mil setecentos e doze reais e setenta centavos). O percentual de reequilíbrio referente ao valor total original do contrato é de 3,76% (três virgula setenta e seis por cento). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 073/2021.

Alegria, 15 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F3E79781

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

3º termo aditivo AO Contrato Nº 022/2021. Data: 18.02.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa BRIPAV-BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.316.096/0001-03. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 022/2021, firmado entre as partes em 18/02/2021, vigendo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/09/2021 com término em 16/11/2021. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 022/2021.

Alegria, 15 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B4313073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 53/2021
Requerente: Patricia de Barros Gigante
CPF: 978.285.720-34
Data de admissão do recurso: 13/07/2021
Data da sessão: 06/08/2021
Processo: 23888/2021
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 54/2021
Requerente: Carla Simone Affeldt
CNPJ: 08.254.086/0001-90
Data de admissão do recurso: 04/08/2021
Data da sessão: 13/08/2021
Processo: 8545/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 55/2021
Requerente: Foro da Comarca de Alvorada
CNPJ: 89.522.064/0001-66
Data de admissão do recurso: 04/08/2021
Data da sessão: 20/08/2021
Processo: 19993/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 15 de setembro de 2021.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:546F00FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2181/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 208/2021 do Gabinete do Prefeito;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Canoas, o servidor Augusto Cruz de Azambuja, Biólogo, matrícula funcional nº 2007103359, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
A presente cedência terá vigência no período de 02 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BD68F6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2256/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33179/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 09/2021, referente ao objeto: Cestas básicas.

• Fiscal Titular: Elida Fortunato Larronda – Matrícula nº 2014107505
• Fiscal Suplente: Carla Cristina Rambo Becker – Matrícula nº 2018109090

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:0F06F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2255/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 224/2021 GAB/SMS;

Resolve:

Designar a servidora Luciana da Silveira, Matrícula Funcional nº 2012106399, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:69BEF380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2254/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 224/2021 GAB/SMS;

Resolve:

Dispensar a servidora Daniele da Silveira, Matrícula Funcional nº 2013106566, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:EF0C20F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 102 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

CONTRATO Nº 102 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Objeto: Aquisição de 02 (duas) câmaras para conservação de imunobiológicos, tendo em vista a rotina de vacinação em especial de crianças, com o intuito de evitar o aumento dos casos de doenças.

Valor total R$18.610,00 (dezoito mil e seiscentos e dez reais**)**

Contratado: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**

Alvorada, 09 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:79B8A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2084/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 29723/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 33128/2020, Pregão Eletrônico nº 048/2020, referente ao objeto: EPI.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:2176FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2502/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 076/2018, Pregão Eletrônico nº 045/2018 – Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE/RS:

Fiscal Titular: Alessandro dos Reis Brites – Matrícula nº 2011104907
Fiscal Suplente: Adriana Gleba de Brites Xavier – Matrícula nº 2003101990

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:64B23889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2511/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31986/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 25/2020, referente ao objeto materiais de expediente:

Fiscal Titular: Glória de Fátima Silveira de Souza – Matrícula nº 2010104900
Fiscal Suplente: Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A8784136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2512/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31986/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 31/2020, referente ao objeto materiais de expediente:

Fiscal Titular: Glória de Fátima Silveira de Souza – Matrícula nº 2010104900
Fiscal Suplente: Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:294D85E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2513/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31473/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 083/2020, Empresa TRS Locações e Ltda, CNPJ nº 17.183.464/0001-83:

Fiscal Titular: José de Jesus Vargas Rodrigues – Matrícula nº 2017108332
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:69C4BB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2516/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31838/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 245/2019, Empresa Karen Sherin Khader, CNPJ nº 26.646.563/0001-45:

Fiscal Titular: Lilian Rodrigues Martins – Matrícula nº 2020109875
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7E7F2F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 6º da Lei Municipal nº 3338/2019

Resolve:

Designar a comissão de coordenação do curso de capacitação e formação continuada da Guarda Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

José Joceli da Rosa Moraes – matrícula nº 2010104422
Paulo Damião Araújo Nora – matrícula nº 2005102543
Cláudio Marcelo da Silva Rocha – Matrícula nº 2008103940
Elias Alves Motta – Matrícula nº 2010104566
Juliano Pacheco do Amaral – Matrícula nº 2014107564

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BF651B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 65/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 014/2020, da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar o servidor Júlio César Andrade da Rosa, Matrícula Funcional nº 2003101728, como Fiscal do Contrato 107/2019, referente à Dispensa de Licitação 047/2019 – Joares José Carlesso, a contar de 03 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:0D060DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA 4ª SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 4ª SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 16 de setembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Alvorada..
Motivo: análise por parte de Área Técnica Competente acerca de questionamento realizado em relação a exigências técnicas constantes em edital.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 16 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:6EF49696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO 26612/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO 26612/2021

OBJETO: Empresa especializada par serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional das Ruas Barão do Cerro Largo e Guerra Junqueira, Bairro Intersul, confome memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e plantas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Ato de Homologação e Adjudicação

Valter Luiz Slayfer, Prefeito em exercício de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, delibera por acolher o resultado do julgamento da classificação da "Tomada de Preços 007/2021" concluída em 15 de setembro de 2021 e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto à empresa licitante:

Ponto Obras Pavimentadora LTDA, CNPJ: 36.073.134/0001-80 - Preço Global: R$ 411.395,16 (quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Alvorada, 15 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:7BCDABEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 727/2021

PORTARIA Nº 727, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Estágio Probatório passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Mariane Rodrigues Silveira	3260	Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitária	Presidente
Patrícia da Silva	1373	Professora	Membro
Adriana Maria Lumi	1586 / 2636	Professora	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Mara Délia de Lima	2635	Agente Administrativo	Membro
Caroline dos Santos Zanella	2817	Agente Administrativo	Membro

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

Art. 3º A Comissão fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com os arts. 38 ao 46, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 4º Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 5º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença de 03 (três) membros da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2021, revogando a Portaria nº 258/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:5A9E998A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA VIVIANE FERREIRA DE MORAES GÖTZ PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 603/2021.

NOMEIA VIVIANE FERREIRA DE MORAES GÖTZ PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 910/05 de 30 de agosto de 2005, Resolve NOMEAR a VIVIANE FERREIRA DE MORAES GÖTZ, aprovado em 1º lugar, inscrição nº0010024, no Processo Seletivo Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICROÁREA RURAL IV ESF II: RINCÃO COMPRIDO/BOCA DA PICADA/RINCÃO DOS FRANCO em regime CLT, Jornada de 40 horas semanais, devendo tomar Posse no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 01/2021 de 14 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:61292050

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº019/2021 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº019/2021
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação final de inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 019/2021.** Segue abaixo a relação dos inscritos:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (A):

ALINE KROTH COSSETIN OLIVAS
SONIA REGINA LIBARDI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F472EA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

O**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, PODER EXECUTIVO,representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS,doravante denominado**CONTRATANTE**, e, de outro lado,**BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º7.512, e no CNPJ n.º92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av.

Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seussócios administradores**ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960 e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013,doravante denominada**CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo Administrativo n.º 1.592/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2019, têm entre si, certo e ajustado a presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA:O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 82/2020, conforme disposto em sua Cláusula Nona, por mais 12 meses, passando a ter vigência até 25/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:O valor referente ao objeto contratado será reajustado, conforme Cláusula Sétima, Item 7.5, do Contrato nº 82/2019, passando de R$2.407,30 (dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos) mensais para R$2.640,32 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a ter vigência na data de 25/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 82/2019, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 15 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

ARMANDO MOUTINHO PERIN,
Diretor.

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE,
Diretor.

Testemunhas:

_____
CPF NºCPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:07FA2D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/21 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/21

RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/21 – Pregão Presencial nº 25/21

O Município de Barão de Cotegipe TORNA PÚBLICO que o edital de Pregão Presencial nº 25/21 – Processo nº 96/21 foi **RETIFICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO,** onde consta peso operacional do Trator Esteira de 16.000 toneladas o correto é **peso operacional do trator esteira 14.000 toneladas.** Como não se trata de informação que impedirá licitantes da participação, fica mantido a mesma data e horário de abertura do processo.
Maiores informações em horário de expediente pelo telefone (54) 3523 – 1344 e cópia do edital e da retificação poderão ser obtidas, no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 15 de Setembro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:832FE185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **JAKSON SERVIÇOS**
CNPJ: 28.149.820/0001-69
OBJETO: *Contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra e material para reforma/ampliação na sala da farmácia e sala administrativa na unidade básica de saúde.*
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.320,62(quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2021
Assinatura: 15/09/2021
PRAZO: 6 meses
MODALIDADE: TOMADADE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 15 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:9AD973CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 59/2021
Licitação nº: 13/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 14/09/21
Data da Adjudicação: 14/09/21
Objeto da Licitação: Aquisição de peças genuínas e contratação de mão de obra para concerto da Escavadeira Hidráulica Hyundai Modelo 160LC-7

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA	Aquisição de peças genuínas para concerto da Escavadeira Hidráulica Hyundai, conforme Edital.	1,0	42.950,0	42.950,0
MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA	Contratação de mão de obra completa para concerto da Escavadeira	1,0	36.000,0	36.000,0

	Hidráulica Hyundai, modelo 160LC-7			
TOTAL:				**78.950,00**

BARROS CASSAL – RS, 14 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AAD984B6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDUARDO BARBIERI - ME
CNPJ: 10.539.093/0001-80
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda das escolas municipais utilizando recursos do PDDE 2020, Tendo em vista que o pregão presencial nº 09/2020 restou deserto, encaminha-se novo processo de Dispensa de licitação, atendendo ao Parecer do Jurídico municipal, e utilizando as cotações utilizadas anteriormente para realização do preço médio.
Dotações:
2307 - Recursos do FNDE
2308 - Recursos do FNDE
Valor: R$335,46 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 01/09/21 até 31/12/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6E60D45F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Supermercado Economia
CNPJ: 93.134.013/0001-34
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda das escolas municipais utilizando recursos do PDDE 2020, Tendo em vista que o pregão presencial nº 09/2020 restou deserto, encaminha-se novo processo de Dispensa de licitação, atendendo ao Parecer do Jurídico municipal, e utilizando as cotações utilizadas anteriormente para realização do preço médio.
Dotações:
2307 - Recursos do FNDE
2308 - Recursos do FNDE
Valor: R$1.063,40 (mil e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/09/21 até 30/10/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:30DE7185

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BRINK FESTA COMERCIO DE BAZAR LTDA
CNPJ: 06.090.118/0001-34
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda das escolas municipais utilizando recursos do PDDE 2020, Tendo em vista que o pregão presencial nº 09/2020 restou deserto, encaminha-se novo processo de Dispensa de licitação, atendendo ao Parecer do Jurídico municipal, e utilizando as cotações utilizadas anteriormente para realização do preço médio.
Dotações:
2307 - Recursos do FNDE
2308 - Recursos do FNDE
Valor: R$3.639,8 3(três mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 01/09/21 até 30/10/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:4B901981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2021** – Aquisição de Materiais de Construção para as Secretarias Municipais, no edital altera-se a descrição e valor estimado do item 17. Altera-se a data de abertura para 29/09/2021 às 14h. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 16 de setembro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:03C8969A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 83/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 01.103.413/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL N° 901452/2020, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL5.90

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021
VALOR:R$ 213.900,00
PRAZO DE ENTREGA: 240 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A6B6560C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 32.598.168/0001-37

OBJETO: PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ÁGUA SUBTERRÂNEA NO BAIRRO JARDIM DO VALE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
VALOR: R$ 83.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4EEF138A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 85/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: RECANTO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 06.325.178/0001-99
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA EMANCIPAÇÃO - COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PISO TÁTIL E FAIXA ELEVATÓRIA, INCLUÍDA A MÃO-DE-OBRA E OS MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 007/2021
VALOR: R$ 100.980,51
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:99C594E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Sujeito Passivo: MARCOS AURELIO LUCAS
CPF: 257.572.610-72
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 451 - IMIGRANTE NORTE - Campo Bom CEP: 93700-000
Contato:

Aos 9 de setembro de 2021, às 11:30 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Referência	URM	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Valor a pagar (R$)
Fevereiro/2020	URM (4,0521)		597,48		597,48

Matrícula: 69272001			
Endereço: DEZESSETE DE ABRIL, 720			
CEP: 93700-000	**Bairro:** U		**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 2	**Quadra:** 002	**Lote:** 034
Proprietários: **1.** MARCOS AURELIO LUCAS - 257.572.610-72			

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, regular horário da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL DA PENALIDADE:
Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Campo Bom,9 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 11:30 horas

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:20D0ED5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Sujeito Passivo: VALORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
CNPJ: 04.779.588/0001-84	**Inscrição Municipal:** 15582
Endereço: INDEPENDENCIA, 1095 - CENTRO - Campo Bom CEP: 93700-000	
Contato:	

Aos 15 de setembro de 2021, às 9:33 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Referência	URM	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Valor a pagar (R$)
Fevereiro/2020	URM (4,0521)		597,48		597,48

Matrícula: 200496001			
Endereço: CELITA ALICE DIETRICH, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** L	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 057	**Lote:** 024
Proprietários: 1. VALORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 04.779.588/0001-84			

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, regular horário da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL DA PENALIDADE:
Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

OBSERVAÇÕES

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Campo Bom,15 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 9:33 horas

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8428A6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATO - TERMO ADITIVO 009 CONTRATO 116/2020, TP 002/2020.

Construção do ginásio da EMEI Guilhermina Blos. Em favor de Construlog LTDA. Prorrogação de prazo até 05/10/2021.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:687E8BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**,** foi retificado, altera-se a data de abertura para o dia **29 de setembro de 2021 às 09h30min**. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Pregoeira.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1F7B7BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 097/2021, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal e Educação e Cultura. OBJETO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução do reforço estrutural 1 e 2 do 4 º pavimento do centro administrativo (l1 e l15), conforme laudo, projetos, memoriais descritivos especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, em anexo. FORNECEDOR: SEATHE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 89.793.988/0001-05. VALOR: R$ 118.108,76 (cento e dezoito mil cento e oito reais e setenta e seis centavos). Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de Setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B7B76293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 18 de outubro de 2021, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para **Contratação de empresa com responsabilidade técnica para reforma da pista de atletismo e arquibancada.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:77887058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 098/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de Serviço de Sonorização e iluminação.
FORNECEDOR: CAROLINA FERNANDES DA SILVA WALLAUER, CNPJ 38.806.983/0001-03.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de Setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AF423A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 147/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 16 de setembro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

· **ALINE DE CASSIA HENZ MIRANDA FORTES** para o cargo de Enfermeiro - 40 H/S – 30º classificação;
· **SOPHIA LUAR ARAUJO PATRICIO** para o cargo de Enfermeiro - 40 H/S – 31º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ED38B5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 148/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 16 de setembro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 09/2021, de 21.07.2021.

· **ANDRESSA COSTA MAGNO LINS** para o cargo de Médico Geral Comunitário / Médico de Família e Comunidade - 3ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:29326226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 146/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 129/2021, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 20.08.2021, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do concursado para assinatura no termo de posse,

· **Portaria nº 53.930,** de 18.08.2021, que nomeou **JOÃO FELIPE BRAUN** para o cargo de Motorista – 24ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:915FA973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 54.078, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.930, de 18 de AGOSTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.930, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JOÃO FELIPE BRAUN**, portador do CPF nº 032.168.990-98, para titular o cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de agosto de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 24ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:948DA24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 54.080, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **PATRICIA ROBERTA VIDAL**, matrículas nºs 7449 e 12739, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BC32944C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.164, DE 30 DE SETEMBRO DE

2011, ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.677, DE 06 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXI, do art. 52 da Lei Orgânica de Município

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 5.164, de 30 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 6.677, de 06 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *O "Vale Livro de Literatura" corresponderá aos seguintes valores:*

I – até o 2º ano do Ensino Fundamental:- R$ 7,00 (Sete reais);
II – do 3º ao 6º ano do Ensino Fundamental: - R$ 13,00(Treze reais);
III – do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental: - R$20,00 (Vinte reais);
IV – servidores afetos a área da Educação: - R$26,00(vinte e seis reais)."

Art. 2º. O § 4º do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.164, de 30 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 6.526, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**.....*
……

§ 4º. Para fins de controle é estabelecida a emissão máxima de:

I – 5.000 (quatro mil, oitocentos e setenta) vales no valor de R$ 7,00 (Sete reais);
II – 2.900 (dois mil e novecentos) vales no valor de R$ 13,00(Treze reais);
III – 2.690 (dois mil, seiscentos e noventa) vales no valor de R$20,00 (Vinte reais);

IV - 1.380 (um mil, trezentos e oitenta) vales no valor de R$26,00 (vinte e seis reais), totalizando 11.970 (onze mil novecentos e setenta) vales.".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas que ensejar à conta dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1650D412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.987, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MURILO CUTHI MICHEL**, matrícula nº 12746, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FFB4CF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.988, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA GABRIELA LAMPERT PETRY**, matrícula nº 10590, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F1A24C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.990, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA BATISTI**, matrícula nº 11021, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C211BC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.998, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DO SETOR DE CADASTRO E MATRÍCULA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **TAINA ZAMBELLI TEN CATE**, matrícula nº 11999, titular do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Matrícula, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5637A264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.030, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, TESOUREIRO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **LUCAS DE OLIVEIRA BONADIMAN**, matrícula nº 12671, titular do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9DE56070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.038, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **GIANE DE OLIVEIRA DE LIMAS**, matrícula nº 12973, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Coordenador de Oficina de Dança para o cargo de Chefe do Setor de Cadastro e Matrícula, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:32692194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter o servidor **ALBERTO CHAGAS GENEROSO**, matrícula nº 12997, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Diretor da Divisão de Atenção Básica para o cargo de Coordenador de Oficina de Dança, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:74EE03C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 54.043, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora **TATIANA LAUER OLIVEIRA,** matrículas n.ºs 5807 e 8772, designada por meio da Portaria nº 51.087, de 11.02.2020, a partir de 08 de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BF78F613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.044, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **MICHELE ROCHA BAUMGARTEN**, matrícula nº 13189, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 53.565, de 26 de maio de 2021, a partir de 03 de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BD8DAF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.045, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **Milena Amanda de Oliveira Figueiredo**, matrícula nº 11734, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 53.144, de 11 de fevereiro de 2021, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EE8CA028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.046, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **DAIANA DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 13083, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 53.557, de 24 de maio de 2021, a partir de 18 de junho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DD539959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais do Professor **Renato da Veiga Martins Júnior**, matrícula nº 9042, convocado para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 53.144, de 11 de fevereiro de 2021, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:69186340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.048, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais do Professor **Rafael Kasper**, matrícula nº 8240, convocado para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 53.144, de 11 de fevereiro de 2021, a partir de 1º de setembro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B7BDE4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.049, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar o Professor **ROGERIO GRIBLER,** matrícula nº 13350, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 1º de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B420BB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.050, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **FERNANDA HECK,** matrícula nº 12785, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 10 horas semanais, no período de 30 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5220F07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

Considerando a Portaria 53.146, de 11/02/2021, que convocou o servidor HENRIQUE KUPLICH DE AZEVEDO para exercer docência em regime suplementar de 16 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Ampliar a carga horária da convocação do Professor **HENRIQUE KUPLICH DE AZEVEDO,** matrícula nº 10042, com carga horária semanal de 20 horas, em 04 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, no período de 30 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0215DE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora **NEIVA SIMAO**, matrícula nº 10012, para substituir o Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário, FELIPE MISAEL MORAES KRUGER, matrícula nº 9181, no período de 08 a 17 de setembro de 2021, em virtude de gozo de férias do titular.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3CEA8F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VILAINE ALVES DA SILVA,** matrícula nº 10495, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0B9F45D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.054, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RETIFICA ALTERAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 51.515, de 20 de março de 2020, que alterou a classe da servidora LEONARA HEBERLE DAVILA, passando de Classe A para Classe B, por um equívoco, a partir de 1º de novembro de 2019, sendo que o correto seria a partir de 1º de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a alteração de classe da servidora **LEONARA HEBERLE DAVILA,** matrícula nº 9852, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de **1º de janeiro de 2020,** e não como constou.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D124FEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.055, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FABIANA BRONCA KELLERMANN**, matrícula 2318, titular do cargo de Fiscal Municipal, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de setembro de 2021, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5F314595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.056, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **ANA PAULA SCHNEIDER FRANCISCO**, matrícula nº 10351, de 60 (sessenta) dias, no período de 21 de dezembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022 conforme requerimento protocolado sob o nº 28371/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1A40F4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.057, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CINTIA GRACIELI DA SILVA MULLER**, matrícula nº 13154, de 60 (sessenta) dias, no período de 1º de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022 conforme requerimento protocolado sob o nº 28506/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:36BF7CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.058, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MARIA VIRGINIA COSTA,** matrícula nº 13345, titular do cargo de Professor, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:87E1FA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.059, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MICHELE SCHROEDER,** matrícula nº 13224, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:67E7A182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.060, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MAGDIELI SAMARA LEMOS,** matrícula nº 11854, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8567A1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.061, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **JOSIANE DREHER SOARES**, matrícula nº 10601, de 60 (sessenta) dias, no período de 07 de novembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022 conforme requerimento protocolado sob o nº 29173/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3E06A396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.062, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **VANESSA SCHNEIDER MATIAS,** matrícula nº 10133, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:00609D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.063, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE TESOUREIRO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CAROLINE HENIG DE OLIVEIRA,** matrícula nº 13325, titular do cargo de Tesoureiro, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C6C39BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.064, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ROSALIA SOUSA MARQUES,** matrícula nº 10033, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:11E58198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.065, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 12606, titular do cargo de Técnico em Informática, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D81F49B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.066, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE TÉCNICO EM ELETRICIDADE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **DIONATAN BONATTO,** matrícula nº 8381, titular do cargo de Técnico em Eletricidade, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C20D0480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.067, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL DE TRÂNSITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **MARCELO DA SILVEIRA,** matrícula nº 12507, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:292EBA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.068, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE ZELADOR I.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **MAICON ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 12458, titular do cargo de Zelador I, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E29DBADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.069, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **CLOVIS SCAPIN,** matrícula nº 5356, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B51A3D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.070, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **ELIO PEDROSA DA VEIGA,** matrícula nº 12456, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:42D6852F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.071, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **MARCELO DE OLIVEIRA DINIZ,** matrícula nº 10159, titular do cargo de Operador de Veículos Pesados, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4A4A174D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.072, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA CEDÊNCIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Cancelar, a partir de 1º de setembro de 2021, a cedência da servidora **ELAINE BIF DE LAGOS RODRIGUES**, matrícula nº 9354, titular do cargo de Nutricionista, à Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, cedida através da Portaria nº 51.863, de 04 de maio de 2020, a qual foi prorrogada pela Portaria nº 53.503, de 12 de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:22C85D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.073, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CEDE SERVIDORA À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014,

R E S O L V E:

I - Ceder a servidora **ELAINE BIF DE LAGOS RODRIGUES**, matrícula nº 9354, titular do cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, à Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o município de Campo Bom, mediante ressarcimento, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7C010E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.074, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **DAIANE NABINGER DO ESPÍRITO SANTO,** matrícula nº 12064, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 08 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4F7578C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.075, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar o Professor **LUIS RODOLFO FLORES SCHNEIDER,** matrícula nº 8155, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas

semanais, no período de 08 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DCC0451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.076, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 52.150, de 21 de agosto de 2020, que designou a professora SONIA JAQUELINE FROHLICH como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar;

Considerando que a servidora assumiu novo cargo através da Portaria nº 53.917, de 11/08/2021, na matrícula nº 13.349;

R E S O L V E:

I - Manter a professora **SONIA JAQUELINE FROHLICH**, matrículas n.ºs 7644 e 13349, no cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de agosto de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:553B490A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.077, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a Professora **MARLISE DE FATIMA GRINGS,** matrícula nº 13122, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3A26414D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.079, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de agosto de 2021, da servidora **LUCIANA CZERNER**, matrícula nº 11888, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 19 de julho de 2018, pela Portaria nº 46.904, de 17 de julho de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 13 de agosto de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE420967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021 – EDITAL Nº 486/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Escola de Educação Especial Ana Maria Bauer Felício. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2B7B8844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2021 – EDITAL Nº 487/2021

OBJETO: Aquisição de playground infantil para a E.M.E.I. Carrossel. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:56229EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021 – EDITAL Nº 488/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para encadernação para as escolas da rede municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D448615D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2021 – EDITAL Nº 490/2021

OBJETO: Aquisição de veículo para transporte de materiais e equipamentos da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1E111886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2021 – EDITAL Nº 491/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 Km, ano 2021, mod. 2022 para modernização da frota da Secretaria Municipal de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:40A5F923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021 – EDITAL Nº 492/2021

OBJETO: Aquisição de veículo sedan para uso do Gabinete do Prefeito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:79C59709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021 – EDITAL Nº 493/2021

OBJETO: Aquisição de playgrounds e equipamentos para as escolas da rede Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2D3B4A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2021 – EDITAL Nº 495/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção do veículo SPIN, placa IVW3933 para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:76FE7BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021 – EDITAL Nº 496/2021

OBJETO: Registro de Preços de Hortifruti para a merenda escolar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 04.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1E94332F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2021 – EDITAL Nº 498/2021

OBJETO: Registro de Preços de cortinas para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 04.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6796C77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2021 – EDITAL Nº 499/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de RC-1C Flex para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 04.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C7E37CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2021 – EDITAL Nº 500/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de higienização para a SMS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:70FE6BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2021 – EDITAL Nº 501/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidades de ESF - APS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 04.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:653618AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021 – EDITAL Nº 503/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha do convenio Unisc. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8469CCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021 – EDITAL Nº 504/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 05.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:620993D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021 – EDITAL Nº 502/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que a partir das 13h30min do dia 17.09.2021 até 27.09.2021 às 17h00min presencialmente (ou até 23h59min online) estará recebendo a documentação para a Chamada Pública para seleção de Profissionais da área da Cultura para concessão de auxílio emergencial, através do Edital 04/2021 de convênio firmado junto a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (SEDAC). Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no Departamento de Cultura, na Casa de Cultura Érico Veríssimo, na Av. Flávio Boianowsky, nº 787, Bairro Zona Nova, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D1E53A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.09.2021 às 15h, até o dia 22.09.2021 às 13h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE , PARA USO NO SETOR DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:41CF8351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3810/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.09.2021 às 15h30min , até o dia 22.09.2021 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE ABRIGO (JAQUETA E CALÇA) PARA USO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4C9CF469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4137/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.09.2021 às 14h45min , até o dia 22.09.2021 às 13h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ARMAZENAMENTO DE SHAMPOO E ALCCOL EM GEL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6187B2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3881/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.09.2021 às 16h até o dia 22.09.2021 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS A SEREM USADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:098729C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS-RS.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL, da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, de acordo com o dispositivo no art. 16 da Lei Orgânica Municipal, e art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, levando em conta as regras de proteção contra o corona vírus, a qual será realizada no dia 21 de setembro de 2021, às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
Na oportunidade será recepcionado o Executivo Municipal para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, aos 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:D6BADA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 044/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA J LEMOS DE MORAIS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº 22.690.557/0001-34, com sede na Rua Pedro Zandona, n°. 580, casa 2, bairro centro no Município de Casca/RS, CEP 99.260-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços visando a construção da mangueira, brete e portões do Parque de Eventos Municipal de Caseiros-RS. O valor a ser pago será de R$ 26.000,00.

Caseiros/RS, 15/09/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:FE80F0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

Tipo: Menor preço global; **Objeto:** Contratação de empresa para execução do Projeto de Reforma na Quadra de Esportes da E.M.E.F. São Francisco no Município de Cerro Largo, RS, com fornecimento de mão de obra e material, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 21/09/2021.

Abertura: 08/10/2021, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:81760984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais (scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner cem por cento novos compatíveis e respectivas reposições, estabilizador (autotransformador) para as Secretarias do Município de Cerro Largo, RS.
Contrato nº: *09/2021*
Contratado: *CHAUANA INFORMÁTICA LTDA - EPP*
CNPJ: *02.020.237/0001-60*
Valor total Mensal: *R$ 6.480,00*

Cerro Largo, 01 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:2829EFA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Tipo: Menor preço global; **Objeto:** Contratação de empresa para execução de Projeto de Ampliação da E.M. de Educação Infantil Bem-me-Quer no Município de Cerro Largo, RS, com fornecimento de mão de obra e material, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 17/09/2021.

Abertura: 05/10/2021, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:50BF56E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 61/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Novo Torque Peças e Serviços Ltda, CNPJ n° 09.012.494/0001-07.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para a manutenção e controle de vazamentos nos cilindros de giro da Retroescavadeira RD 406 Randon, da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$ 9.976,70 (nove mil novecentos e setenta e seis reais com setenta centavos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:ADB41225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 10.894.828/0001-94
OBJETO: Fornecimento de computador para o Setor de Engenharia, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0010/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: até 15 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho
VALOR TOTAL: R$8.568,00(oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Cotiporã, 15 de setembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B5381456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE N° 03/2021

MUNICÍPIO DE COXILHA
CONVITE 03/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº. 03/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (ORIGINAIS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DO EIXO TRASEIRO, DESMONTAGEM DE PEÇAS, MONTAGEM DE PEÇAS, AJUSTES DIVERSOS, MONTAGEM NO EIXO, LIMPEZA EM GERAL E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND

RG140.B ANO/MODELO 2006, SÉRIE N5AF0002 DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO COM GARANTIA MININA DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME LAUDO DE VISTORIA, SUBSCRITO PELO ENG. MECÂNICO GLADEMIR KARPINSKI DE 23/08/2021. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: administracao@pmcoxilha.rs.gvov.br site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

COXILHA/RS, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:DD1E5043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2021

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 60/2021. Tomada de Preço nº 01/2021. Contratado: Bellolar – Obras E Serviços Em Edificações Ltda. CNPJ nº 40.882.978/0001-49. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento do contrato supracitado, referente à colocação e aquisição de terças metálicas adicionais ao projeto inicial. Valor: R$ 5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais). Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:F53A969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2021

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 92/2021. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Contratado: Vitrine Ambiente Para Escritório Ltda. CNPJ nº 05.684.135/0001-37. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento do contrato supracitado, referente à aquisição de mais 3(três) cadeiras giratória secretária executiva nylon – item 1 - ficando dentro do limite dos 25% (vinte e cinco por cento) que pode ser solicitado. Valor: R$ 1.194,00 (hum mil cento e noventa e quatro reais). Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:0F264000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 93/2017. Pregão Presencial nº 32/2017. Contratado: Luis Antonio Baldissarelli - Me. CNPJ nº 13.815.544/0001-53. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 17/08/2021 à 15/11/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:5F8D8B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- RÉGIS AUGUSTO NUSCKE – CPF nº 016.622.320-47 - Contrato nº 315/2021 – Chamamento Público nº 007/2021 – Termo de credenciamento de pessoas físicas para arrendamento de imóvel rural visando a extração de cascalho - Valor R$ 11.500,00 – Assinatura: 15/09/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:95A8DB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO DL Nº 031/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50070
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **03 meses**, até a data de **30 de dezembro de 2021**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Goldserv Comércio Prestação de Serviços Ltda.
CNPJ: 23858439000155
Data da assinatura: 13 de Setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1CB840A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 360/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: NOMEAR** os membros da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional Enteral - EMTNE da Fundação, conforme segue: Coordenador Clínico: Dr Cristian Chassot Benincasa - CREMERS 28109, Coordenador Técnico Administrativo: Carlos Jochade Breda - CRN2 3803. Membros: Maira Moraes A. Nunes -CREMERS 13981, Carolina Karnopp - COREN 163956, Juliana Dick Figueiro Klitzke - COREN 480520, Taíse Souza da Silva - COREN 303530, Larissa Karoline Quini Kuhl - COREN 254682, Jully de Oliveira - CREFITO5 140252, Lidiane Kucera Kesties - CREFITO 127025, Samara Regina Favero - CRFa7 9460, Josiane Zim Zaniol - CRP07 21364, Dra Eliana Pinto Sobrosa - CRF 6486.

Obs.: Esta Portaria substitui a Portaria nº 226/2019.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CB6CBE61

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DECISÃO DE PENALIDADE DL Nº 115/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020
CONTRATO: 50179/2020
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados de substituição renal em paciente crônico e em pacientes Agudos.
O Diretor Geral da FSPSCE, no uso da sua competência legal, considerando a notificação extrajudicial encaminhada à empresa Pró Renal Sapucaia Clínica de Doenças Renais Ltda., CNPJ 00.972.098/0001-49, a manifestação da notificada, o parecer da Assessoria Jurídica e os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, decide determinar que seja efetivada a compensação do valor do dano causado à FSPSCE de R$ 1.490,94 (mil quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) com o valor dos créditos que a empresa Pró Renal Sapucaia Clínica de Doenças Renais Ltda. tem a receber.
Os autos ficam franqueados aos interessados.
DATA DA DECISÃO: 08 de Setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:24F06CB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.043 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A36E2B28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 152/2021

CONTRATO Nº 152/2021
Pregão Eletrônico Nº 074/2021
Ordem de Compra Nº 2612/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: Walltech Obras de Acabamento EIRELI.
CNPJ: 33.861.015/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias e portas – SMOSU.
VALOR TOTAL para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 4.888,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: A partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
Assinatura:13 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E6CAC204

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 157/2021

CONTRATO Nº 157/2021
Pregão Eletrônico Nº 074/2021
Ordem de Compra Nº 2659/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: Walltech Obras de Acabamento EIRELI.
CNPJ: 33.861.015/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias e portas – SMCDH,
VALOR TOTAL para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 6.022,63 (seis mil, vinte e dois reais e sessenta e três centavos).
Vigência: A partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
Assinatura:13 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:93289FD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 231/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2021)
CONTRATADA: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE – EIRELI
CNPJ Nº: 28.200.188/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 3.087.938,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)

Assinatura: 13/09/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:3EA078B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 232/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2021)
CONTRATADA: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 08.149.396/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 46.480,50

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA REFEITÓRIO – SME

Assinatura: 13/09/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:90E6B3A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 136/2021

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO (EXCLUSIVAMENTE PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE E/OU CAFETERIA) A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "PIANO BAR", LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAÚJO GAYA - SMCEL ":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **28 de setembro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:6A460987

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 318/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 318/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa **VANDERLEI THIS EPP**, com sede na Vila Linha Boa Esperança, s/nº – Bairro Boa Esperança, na cidade de Paveramas/RS, CEP 95.865-000, inscrita no CNPJ/MF N. 27.778.171/0001-00, mediante o Processo Administrativo nº 5617/2019, Pregão Eletrônico nº 77/2019, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.
No dia 12/08/2021 foi encaminhada para endereço de e-mail paline@hotmail.com a Notificação Extrajudicial nº 285/2021, para efetuar a entrega das Ordens de Compra nº 1990 e 3122/2020, e no dia 24/08/2021 feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do memorando nº 2021045774, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o seguinte parecer: "*Ante a ausência de defesa e entrega parcial, o parecer é pela sanção de multa proporcionalmente aos itens não entregues*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 5617/2019, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 163,35 (cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 06 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:34A9AE3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO, COM APLICATIVO E PORTAL, PARA O MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS VEICULADAS EM MÍDIAS - GP":**

1. Altera-se a redação do item 13.2 do Edital, passando a vigorar como segue:

"13.2. A licitante deverá disponibilizar o sistema de clipping (WEB, PORTAL e APP) ao e-mail comissão.esteio@gmail.com e outros indicados pela Diretoria de Comunicação para análise, pelo período de 03 (três) dias úteis, conforme convocação, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades";

2. Altera-se a redação do Anexo VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO do Edital, passando a vigorar como segue:

"A Licitante deverá enviar, imediatamente após o período de 03 (três) dias úteis de testes, relatório das matérias publicadas, identificando a centimetragem e a minutagem, com descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras e negativas (qualitativa), além do valor atribuído a ela, com base na tabela comercial do veículo que a publicou (valorativa) e visibilidade pelo Público Alvo";

3. Altera-se a redação do ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, item 6. PROVA DE CONCEITO, subitem 6.2, passando a vigorar como segue:

"6.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar o sistema de clipping ao e-mail comissão.esteio@gmail.com e outros indicados pela Diretoria de Comunicação para análise, no período de 03 (três) dias úteis, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades, conforme previsto neste Termo de Referência".

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, permanece **INALTERADA** para dia 22 **de setembro de 2021,** sendo até às **14:00 horas** o recebimento de propostas e às **14:01 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:1A0487BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5679/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°5310/2021, que nomeou Amanda Finatto, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 13º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento no prazo legal, com base no item 2 do Edital de Convocação nº 41/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FE6620B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5680/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Patrícia Alanis Brombatti da Costa, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 14º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 16.09.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8C62543D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5681/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Wames, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 47247 , 06 (seis) dia, a partir de 07/08/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:44C1B46E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5682/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia Schorn da Rosa, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47206 , 02 (dois) dia, a partir de 03/08/2021 , de licença por motivo de doença em pessoa da família , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5788113D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5683/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 7952, 01 (um) dia, a partir de 30/08/2021 , de licença por motivo de doença em pessoa da família , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D2128855

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5684/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Susana Freitas de Oliveira, Médico do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31451, 01 (um) dia, a partir de 24/08/2021, de licença por motivo de doença em pessoa da família , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C455B1DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5685/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Michele Pedroso dos Santos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47269, a partir de 01.10.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2B24434E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5686/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/2021 até15/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:56848D6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5687/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5286/2021, no período de 10/09/21 até 10/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F2FB5536

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5688/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora de Azevedo Kelleter, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7955 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/21 até 22/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AEF91EDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5689/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5370/2021, no período de 13/09/21 até 21/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:52AA6256

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5690/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nair da Siqueira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31337 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/21 até 17/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F99C3DB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5691/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veralucis Pontes Ferreira, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46248 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/21 até 22/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5638E671

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5692/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrículas nº 46211 e 46206, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/2021 até 14/08/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E8FF4DCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5693/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Jovelina Carvalho Rodrigues, Contínua, Estatutário, matrícula nº 7034 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/08/2021 até 06/08/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:55DF1F4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5694/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Emília Vieira Adolfo, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41402 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2021 até 12/08/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C34356D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5695/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda dos Santos Thurm, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41143, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/2021 até 31/07/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:046E1A11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5697/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/08/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B4CA0259

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5698/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neda Jose Guterres de Carvalho, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 41073 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/21 até 17/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:97B260DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5699/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/21 até 15/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F7FC94D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5700/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR Aniele Silva dos Santos Azevedo, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47140 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5478/2021, no período de 13/09/21 até 14/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:185428E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5701/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570, GS/ESF no valor de R$ 1.338,56, a partir de 13.09.2021, conforme art. 1° da Lei Municipal nº 4907/2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:17320996

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5702/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°5625/2021, que nomeou Francine Wlazel Dutra Feijó, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 20º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n°02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3493274B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5703/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Daniele das Neves Martins, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 22º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 16.09.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:631E20E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5704/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente, Portaria n° 4182/2021, os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021055369, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B07B30A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5705/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente, Portaria n° 4182/2021, os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021055831, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2B71641A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5706/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Christine Kauer Possa, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45320 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/21 até 22/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1CDA3720

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5707/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine de Mendonça Cruz, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula n° 30717, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/21 até 22/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EBE2E0D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5708/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taiane Argenta Sodre, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n° 30905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2021 até 14/09/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F0E44703

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5709/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Fischer da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50571, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 90 dias a contar de 25/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0FC5B322

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5710/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemar Henz, Orientadora Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de15/09/21 até 17/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:36687900

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5711/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Maria Scrinz, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 3319, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2021 até 31/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F96ED76D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5712/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR Maria Jussara de Souza Fonseca, Servente, Estatutário, matrícula nº 31267, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5379/2021, no período de 09/09/21 até 11/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BC8E3AEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5713/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2021 até 10/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D8D1D92B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5714/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara de Avila, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2021 até 20/11/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F08B55B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Credenciamento 05/2021
Processo Nº 3280/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: **HABILITADA** a empresa **CLÍNICA SÃO LUÍS CONSULTÓRIOS LTDA**. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e site oficial do município. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:57D38A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2021 – P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 052/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial de aquisição de base de misturada – 65% de pó de brita, 20% de pedrisco e 15% de brita 3/4. Sessão Pública: 27/09/2021 às 09:00hs. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9511EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO Nº 071 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.450/0001-31 de execução de pavimentação em trecho da Rua Visconde de Pelotas– Fagundes Varela-RS. A pavimentação adotada será em bloco intertravado de concreto 16 faces com dimensões mínimas 22x11cm e espessura mínima de 8cm, resistência mínima para o bloco é de 35Mpa (NBR 9781), cor natural em uma área de 2.227,82 m², incluindo materiais e mão-de-obra. Valor total da Obra: **R$ 197.977,76. PRAZO: 90 dias**. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A07DB872

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Técnico de Enfermagem**, **Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, e CLT, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
CR*	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	9	R$ 3.163,18
CR*	Agente de Combate às Endemias.	40 horas/semanais	2	R$ 1.494,92
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônia Susin Maccagnan - São Gotardo	40 horas/semanais	2	R$ 1.573,51
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Hildebrando Cardoso Pereira	40 horas/semanais	2	R$ 1.573,51
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Claudino Caetano Muraro – Bairro União	40 horas/semanais	2	R$ 1.573,51
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de	40 horas/semanais	2	R$ 1.573,51

	Saúde UBS Antonio Tassis Gonzales Otávio Rocha			
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônio Matias Falavigna – Nova Roma	40 horas/semanais	2	R$ 1.573,51

* Cadastro reserva

Local das Inscrições:
Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 16 a 30 de setembro de 2021**, no seguinte horário:
- Manhã: das **10:00h às 11:30h**
- Tarde: das **13:30h às 15:30h**
3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de Técnico de Enfermagem, Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3279.3600, ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br. ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal de Flores da Cunha

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:22ED3552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

Pregão Eletrônico n.º 28/2021 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, para diversas secretarias. Recebimento das propostas no período de 15/09/2021 até 07/10/2021 até as 08h30min (horário de Brasília). A sessão de lances será dia **07 de outubro** de 2021 às **09h00min**.
Edital disponível no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218/220.

Formigueiro, 15 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8440A04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA GELDSON NUNES SILVEIRA ME.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SPR N° 027/2021
VALOR: R$ 276.999,24
FIRMADO EM 10/09/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:40946E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. ABERTURA **DIA 07/10/2021**, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura. Informações, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400 Centro, Glorinha/RS, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020, ou pelo e-mail: editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 16 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8572EB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 007

HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS,** para provimento de cadastro reserva, de contratação temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS** e **MOTORISTA,** de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para os candidatos abaixo:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS					
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
07	JEFFERSON KERSCHNER DA SILVA	1,00	89,00	90,00	**1º**
06	DIEISO JUNIOR DE ALMEIDA PEDROSO	-	85,00	85,00	**2º**

CARGO: MOTORISTA					
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**NOTA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	DANILO OURIQUE	-	88,00	88,00	**1º**
10	SINVAL JOST	6,25	79,00	85,25	**2º**
06	LAURI JOSE THEISEN	3,50	80,00	83,50	**3º**
09	GABRIEL SANTOS DE JESUS	1,00	82,00	83,00	**4º**
12	ANDERSON LUIS VALLE SILVA	-	78,00	78,00	**5º**

Glorinha, 14 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8467ECFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicadoo Edital de Licitação nº 77/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município e de serviços conveniados no que se refere aos sistemas de freios, direção, embreagem, suspensão e borracharia,cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I, que acompanha este Edital.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 09h50min do **dia 06/10/2021**com **abertura da sessão pública às 10h00min do dia 06/10/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.bre www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 15 de setembro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:78FB0A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicadoo Edital de Licitação nº 76/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município e de serviços conveniados –veículos gasolina/flex,cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 09h50min do **dia 05/10/2021**com **abertura da sessão pública às 10h00min do dia 05/10/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.bre www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 15 de setembro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6A83EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°06/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Graciele de Souza que ocorrerá dia 17/09/21 às 20h no CTG Caudilho Guaibense, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 006/2021 e contrato nº. 137/2021, sendo a contratada – GRACIELE BITENCOURT DE SOUZA 00711428000– Valor total do serviço: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:67BE5CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N 07°/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Fofa Nobre que ocorrerá dia 15/09/21 às 20h no CTG Pedras Brancas, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 007/2021 e contrato nº. 138/2021, sendo a contratada – CLEUNICE ADRIANE NOBRE89343557000– Valor total do serviço: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:12C702D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°08/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Ângelo Franco que ocorrerá dia 13/09/21 às 22h no DTG Estância Farroupilha, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21, conforme processo administrativo nº. 008/2021 e contrato nº. 139/2021, sendo a contratada – ÂNGELO FRANCO MOREIRA SARMENTO 76921638049 – Valor total do serviço: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:EDE59841

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°09/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Rodrigo Santos que ocorrerá dia 10/09/21 às 22h no CTG Gomes Jardim, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 009/2021 e contrato nº. 140/2021, sendo a contratada – MÁRIO A G GARCIA PRODUÇÕES– Valor total do serviço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:281831A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°10/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Os Fagundes que ocorrerá dia 14/09/21 às 22h no CTG Darci Fagundes, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 010/2021 e contrato nº. 141/2021, sendo a contratada – ENGENHO DA ARTE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.– Valor total do serviço: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:59A02F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°11/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de o Gaúcho da Fronteira que ocorrerá dia 17/09/21 às 22h no CTG Caudilho Guaibense, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 011/2021 e contrato nº. 142/2021, sendo a contratada – ADRIANA DE MOURA SARAIVA– Valor total do serviço: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F71F0A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°12/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Jairo Lambari que ocorrerá dia 15/09/21 às 22h no CTG Pedras Brancas, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 012/2021 e contrato nº. 143/2021, sendo a contratada – JAIRO ALVINO FERNANDES 46950990049– Valor total do serviço: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:65B4BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°13/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de La Campana que ocorrerá dia 12/09/21 às 20h no CTG Cruzeiro do Sul, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 013/2021 e contrato nº. 144/2021, sendo a contratada – MÁRIO A G GARCIA PRODUÇÕES– Valor total do serviço: R$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:017092E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°14/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Luís Marenco que ocorrerá dia 19/09/21 às 22h no CTG Gomes Jardim, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 014/2021 e contrato nº. 145/2021, sendo a contratada – LUÍS ROGÉRIO MARENCO FERRAN - ME– Valor total do serviço: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:9B538C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°15/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Manity Oliveira que ocorrerá dia 13/09/21 às 20h no DTG Estância Farroupilha, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 015/2021 e contrato nº. 146/2021, sendo a contratada –MÁRIO A G GARCIA PRODUÇÕES– Valor total do serviço: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0300892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°16/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Renato Borghetti que ocorrerá dia 11/09/21 às 22h no DTG Berço Farroupilha, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 016/2021 e contrato nº. 147/2021, sendo a contratada –RENATO BORGHETTI & CIA LTDA.– Valor total do serviço: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6824182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°17/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Shana Muller que ocorrerá dia 18/09/21 às 22h no CTG República Riograndense, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 017/2021 e contrato nº. 148/2021, sendo a contratada –SHANA G. MULLER PRODUÇÕES– Valor total do serviço: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8947E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°18/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Os Monarcas que ocorrerá dia 16/09/21 às 22h no DTG Caiboté, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 018/2021 e contrato nº. 149/2021, sendo a contratada –MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.– Valor total do serviço: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:EF395D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°19/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Alemãozinho da Cordeona que ocorrerá dia 11/09/21 às 20h no DTG Berço Farroupilha, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 019/2021 e contrato nº. 150/2021, sendo a contratada –EDUARDO GONÇALVES VARGAS– Valor total do serviço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:417DA3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°20/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Thomas Machado que ocorrerá dia 12/09/21 às 22h no CTG Cruzeiro do Sul, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 020/2021 e contrato nº. 152/2021, sendo a contratada –ELISETE BROCH DA SILVA– Valor total do serviço: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1309F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°21/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Marcus Morais que ocorrerá dia 16/09/21 às 20h no DTG Caiboaté, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 021/2021 e contrato nº. 153/2021, sendo a contratada –MÁRIO A G GARCIA PRODUÇÕES – Valor total do serviço: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C419E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°22/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Charles Arce que ocorrerá dia 18/09/21 às 20h no CTG República Riograndense, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 022/2021 e contrato nº. 154/2021, sendo a contratada –MARI REGINA PORTO ARCE 18742106087– Valor total do serviço: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CC635F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°23/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Roger Machado que ocorrerá dia 19/09/21 às 20h no CTG Gomes Jardim, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 023/2021 e contrato nº. 155/2021, sendo a contratada –EDUARDO GONÇALVES VARGAS – Valor total do serviço: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C518CC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°24/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de César Oliveira e Rogério Melo que ocorrerá dia 10/09/21 às 20h no CTG Gomes Jardim, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 024/2021 e contrato nº. 156/2021, sendo a contratada –TATIANA TETZLAFF OLIVEIRA 96499966053– Valor total do serviço: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E76F741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO - INEXIGIBILIDADE N°25/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação do show musical de Eduardo Vargas que ocorrerá dia 14/09/21 às 20h no CTG Darci Fagundes, dentro da programação do Primeiro Sarandeio Farroupilha que acontecerá do dia 10/09/21 ao dia 19/09/21,conforme processo administrativo nº. 025/2021 e contrato nº. 157/2021, sendo a contratada –EDUARDO GONÇALVES VARGAS – Valor total do serviço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2AF51F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020
CONTRATADA: PSJ BANCO DE DADOS LTDA
CNPJ: 08.169.186/0001-19
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO
VIGÊNCIA T.A.: 13/09/2021 A 12/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

Harmonia/RS, 16 de Setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:BC1240E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
CONTRATADA:**CONFECCOES JUNGHAUS LTDA**
CNPJ: 93.437.838/0001-28
OBJETO: Referente à aquisição de 189 camisetas dry fit, sublimadas, com estampa na frente e no verso que serão distribuídas aos participantes do evento outubro rosa e novembro azul, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
CONTRATADA:**CONFECCOES JUNGHAUS LTDA**
CNPJ: 93.437.838/0001-28
OBJETO: Referente à aquisição de 189 camisetas dry fit, sublimadas, com estampa na frente e no verso que serão distribuídas aos participantes do evento outubro rosa e novembro azul, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 5.481,00
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 16 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:4F4058C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.

A **Autarquia Hospital Municipal São José,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada, neste ato, pela sua representante legal a senhora Alessandra Pomatti**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 002/2021, tendo como Contratada a Sra. **Eliane Sangalli**, cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de setembro de 2021.

Ibiraiaras/RS, em 15 de setembro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Representante Legal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EFBE7A78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.196/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º I
0403.0884600000.008 Contribuição ao PASEP
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$. 40.000,00
Art. 7º III
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$. 5.000,00
Art. 7º I c/c Art. 9º I
0401.0412900122.114 Manutenção das Atividades de Administração Tributária
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 7.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.13 Obrigações Patronais..... ....R$. 6.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 27.000,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 7.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais..... ....R$. 3.000,00
0603.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 3.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais..... ....R$. 1.000,00
0703.0824300272.033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar/Condica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 3.000,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$. 1.000,00
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 10.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais..... ....R$. 6.000,00
1001.0927200322.012 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social
3.1.90.03 Pensões..... .....R$.110.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.11(0040) Vencimentos e Vantagens Fixas..... .....R$. 125.000,00
3.1.90.16(0040) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 13.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.1.90.11(0031) Vencimentos e Vantagens Fixas..... .....R$. 35.000,00
0601.1278201112.228 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Creche
3.1.90.11(0020) Vencimentos e Vantagens Fixas..... .....R$. 10.000,00
3.1.90.16(0020) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 3.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º I
1201.2884600000.015 Encargos com Plano de Saúde dos Servidores
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor.....R$. 40.000,00
Art. 7º III
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.13 Obrigações Patronais.....R$. 5.000,00
Art. 7º I c/c Art. 9º I
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 74.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais.....R$. 13.000,00
1001.0927200322.012 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas.....R$. 110.000,00
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 60.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais..... ....R$. 15.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 40.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais..... ....R$. 10.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.11(0031) Vencimentos e Vantagens Fixas..... .....R$. 35.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.1.90.16(0020) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 13.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de Setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 09 de Setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:62527ADF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 480/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 dias de férias à servidora Municipal **Samara Lunelli**, matrícula nº 699-8, referentes a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 386/2021. A partir de 21/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:4FD31F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verª. Jaqueline Brignoni Winsch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 006/2021 (Processo n° 006/2021 – Contrato n° 005/2021), referente à contratação da empresa **Espaço Arquitetura & Urbanismo Ltda,** tendo por objeto a prestação de serviços de arquitetura, pelo valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:D9DF1B12

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 - SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 (Processo n° 006/2021 - Contrato n° 005/2021). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Espaço Arquitetura e Urbanismo Ltda. **Objeto**: Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura. **Valor:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária**: Projeto n° 1802 – Ampliação e adequações no prédio da Câmara de Vereadores. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00. – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:8CFD5313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021 PROCESSO Nº. 082/2021

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ibirubá, para a execução de projeto "Sala de Atividades da Vida Diária", com o intuito de atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 15 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CC385830

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI040-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 30 de setembro de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI040-2021, tipo menor preço, cotação global mensal, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos – machos e fêmeas), visando a prevenção de risco a saúde pública, a segurança animal e ao meio ambiente, a ser realizada na unidade móvel do Castramóvel, sendo que a empresa deverá disponibilizar 01 médico veterinário – 20 horas semanais e 02 auxiliares veterinários – 20 horas semanais cada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Os interessados deverão acessar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 16 de setembro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8218CF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2021 – FAMURS

Objeto: Registrode preços, visando futura aquisição de materiais para manutenção dos planos de prevenção contra incêndio já aprovados no corpo de bombeiros, para as Unidades escolares. Abertura: 13/10/2021, às 14:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D719EC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de bandeiras oficiais (Município, Estado e País) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Imbé. Abertura: 14/10/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:F88CC6A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2021 – FAMURS

Objeto: Aquisição de um veículo Pick Up 4x4, 0KM, para atender as necessidades do Departamento de Fiscalização Tributária e demais demandas da Secretaria da Fazenda. Abertura: 04/10/2021, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:3AD9EE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2021 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 10520/02 e alterações posteriores, da alteração da abertura das propostas e demais fases por motivo de instabilidade no sistema de Pregoes Banrisul . ***Fica designado o dia 17/09/2021 às 08:30 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0076/2021, referente a REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de material para manutenção e conservação de vias urbanas: Saibro peneirado sem frete, Base de Brita graduada e Pedra Brita n° 4,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:98730212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº38/2021 SRP Nº 30/2021 PROCESSO Nº 182/2021- EDITAL Nº 54/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PEÇAS E MÃO DE OBRA DE SISTEMA ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA, sendo a empresa contratada RODRIGO GEHM - TREMADIESEL, CNPJ Nº 09.624.629/0001-87, no valor total estimado de R$ 286.683,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Independência, 15 de setembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:742B2077

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 220/2021- EDITAL Nº 62/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS E FITAS DE DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** às 8 horas e 30 minutos do dia 04 de outubro do ano de 2021, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 15 de setembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:F06B118E

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇOS Nº 04 / 2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, para a Secretaria Municipal de Administração.A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para analisar a fase recursal de proposta do Processo 165/2021 Edital 51/2021 Tomada de Preços 04/2021. A empresa Construtora HW EIRELLI CNPJ nº 33.866.531/0001-10 apresentou recurso protocolado sob nº 977/2021 quanto a aceitabilidade da proposta da empresa Gold Acabamentos LTDA alegando inexequibilidade. A comissão emitiu parecer em resposta ao protocolo e intimou a empresa Gold Acabamentos LTDA para comprovação de exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação com fundamento no artigo 48 da lei 8666/93.Transcorrida a fase recursal, sem manifestação da empresa Gold Acabamentos LTDA, a CLP resolve reconsiderar a decisão prolatada em sessão, para garantir a observância aos princípios constitucionais e a seleção da proposta mais vantajosa a qual deve atender técnica e preço, em conformidade com o item 6.9 e 6.9.1.2 do edital, decidindo desclassificar a proposta da empresa Gold Acabamentos LTDA e classificar a segunda colocada com a melhor proposta, a empresa Construtora HW EIRELI. Desta forma, abre-se o prazo recursal da fase de proposta, devido a reconsideração da decisão da CLP, de acordo com o previsto no art 109 da Lei 8.666/93, os licitantes serão intimados no diário oficial do Município e não havendo manifestação por parte das empresas dentro do prazo de 5 dias úteis, a CLP sugere a homologação em favor da empresa vencedora.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 15 de setembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E21876A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2021, no dia 24 de setembro de 2021, as 14:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação e drenagem pluvial.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de Setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0BBE094A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoramento de curso de artesanato como: enfeites, chinelos, decopagem, grafismo, biscuit, crochê e outros, no valor de R$ 2.975,00 com a BEATRIZ SCHNELL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.332.265/0001-00.

Iraí, 13 de setembro de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BAC1E080

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40-2021 CONTRATO Nº 097/2021

Objeto: Assessoramento de curso de artesanato como: enfeites, chinelos, decopagem, grafismo, biscuit, crochê e outros;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: BEATRIZ SCHNELL, CNPJ: 14.332.265/0001-00;
Valor total: R$ 2.975,00.

Iraí, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1A6F7456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 110/2021, Processo Administrativo nº 188/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto de 03 bombas submersas do setor de águas (SMOTU).

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA E CIA LTDA
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologação: 03/09/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7FBDB463

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 113/2021, Processo Administrativo nº 193/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de folhas de ofício brancas, A4, para as escolas municipais e SMEC.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: FABIANA GAVIOLI MAIJO
CNPJ: 09.281.390/0001-90

Homologação: 13/09/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:37578DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e PLUG. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 14/05/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:47ED1A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e PLUG. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 11/06/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:068D7E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
TERMO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

TERMO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021.

1.O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **REABERTURA** do Edital de Pregão Presencial nº 30/2021.
2.As alterações fazem menção às adequações nas descrições dos itens 1, 2, 3, 4, bem como a inclusão do novo item 6, com sua respectiva descrição, quantidade e valor de referência.
3.As informações encontram-se na íntegra no site oficial da PM de Jacutinga.
4.Fica alterada a data do Pregão Presencial, para dia **04/10/2021.**
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 30/2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:CDDAF281

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 60/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de serviços de curso de cuidador de idosos com carga horária de 80h, destinado à população interessada do município (20 vagas): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.422.707/0032-80, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Jacutinga-RS, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:50E342C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRONICO 037/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5854
Pregão Eletrônico 037/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 4073/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 28.000KG**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 30 de SETEMBRO de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 14 de Setembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D57BA805

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5621 e 5885
Pregão Eletrônico 038/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 3629 e 4116/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÔMETRO**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **13horas do dia 30 de Setembro de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 14 de Setembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:28560554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0645/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre Relotação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

RELOTAR, o Senhor ADRIANO VIEIRA PALMA, da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude, para a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:81F298EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0646/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3865D457

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0647/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora ENEIDA DE FÁTIMA DA ROSA LOSS, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 08 de Fevereiro de 2021, sendo designado posteriormente 24 (vinte e quatro) dias para gozar, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 08 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 10 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:642717A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0648/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor "

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a Senhora VERSI FERREIRA GONÇALVES, Almoxarife nomeada. Conforme Processo Interno nº 0151/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A50593AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0649/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 06 (seis) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SANDRA MARA SEIDLER, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de Agosto de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BF3BB4B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0650/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SANDRA MARA SEIDLER, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Agosto de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:778B2178

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0651/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ANGELICA BRUNA TONIELO, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9B30A3E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0652/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MURIEL CONSTANTINO FONTOURA, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7320F784

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0653/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Senhora VANUSA STIEVEN DA COSTA, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3486B01B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0654/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora FERNANDA DOMINGUES NICOLODI, a partir de 13 de Setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 à 02/02/2020, conforme Processo Interno nº 0137/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3B59B588

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0655/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 24 (vinte e quatro) dias de férias que tem direito a Senhora ENEIDA DE FÁTIMA DA ROSA LOSS, a partir de 13 de Setembro de 2021, conforme Portaria nº 0647/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:46BD6136

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0656/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5A8970E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 154/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 122/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Aquisição de utensílios para o CRAS.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 15 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:968366B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0657/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Mãe) que tem direito a Senhora ANDRIELE LEONARDI BARBON, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de Setembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CFC6A3D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0658/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora GIOVANE DA ROSA SANTINI, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2AFFB178

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0659/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença saúde que tem direito a Senhora TÂNIA MARA MANFROI, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7059C9CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0660/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C7891476

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0661/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6A8ABB82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0662/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Mãe) que tem direito a Senhora JULIANE BORELLA CARISSIMO SOLDÁ, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Setembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2054148C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0663/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA, a partir de 13 de Setembro de 2021, conforme Processo Interno nº0155/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5EA51F7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0664/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MURIEL CONSTANTINO FONTOURA, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:29EFC25F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0665/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de pessoa da família (Mãe) que tem direito a Senhora ANA JÚLIA SAGIORATO, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Setembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0F9989AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0666/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:42993DAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0667/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CATIANA ARTUZI, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:45BF258A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0668/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito a Senhora ERENILDA SOSTER VIBRANTZ, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F2749294

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0669/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora PAULA LOSS, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:04DDA398

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0670/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de licença saúde que tem direito o Senhor ADILSO SOARES RIBEIRO, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4CDE1034

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 47/2021

EXTRATO CONTRATO 47/2021

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 50/2021 Pregão Presencial nº. 15/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: Seguro de Veículos da frota Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 15 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:C3B71CF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 48/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o contrato nº 54/2021.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 54/2021 Dispensa nº. 148/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: GILMAR ROSA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Execução de aramado de ferro sustentação de tubulações, instalação de tanque de cloração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: 3.000,00 (três mil, reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 15 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:0C962444

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 156/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 123/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

OBJETO: Aquisição de um freezer horizontal Consul 1 porta na cor branca 306 litros para uso na EMEF Maria Antônia.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 15 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:FD014E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das**09:00**horas do dia**28/09/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 36/2021,** para a aquisição de brinquedos**.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 15 de setembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:64F8F8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PREGÃO PRESENCIAL 043/2021 EXAMES LABORATORIAIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial 043/2021
Exames Laboratoriais

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que retifica o Edital de Pregão Presencial 043/2021, o qual tem por objeto o registro de preços para serviços de exames laboratoriais.

Onde se lê:

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE -

9.1 - A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de exames referentes aos itens em que foi declarada vencedora, em prazo Acordado com a Secretaria de Saúde, assumindo total responsabilidade até a entrega.

9.2 Realizar exames laboratoriais com a elaboração de laudos descritivos, exames estes cuja coleta será realizada por profissionais qualificados da Unidade de Saúde de Morro Reuter/RS e encaminhados ao laboratório. (Exames de urgência)

9.3 - Os serviços que não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão aceitos pela Secretaria Municipal da Saúde, caso em que a empresa poderá ser penalizada de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.4 – A responsabilidade da retirada do exame na unidade de saúde e o encaminhamento do exame para análise é do laboratório, nas 24 horas do dia e 7 dias da semana, inclusive feriados.
9.5 – O tempo entre o acionamento do laboratório e a retirada do exame na unidade de saúde deve ser no máximo 20 minutos.
9.6 – Os laudos dos exames descritos no Bloco I (Exames de urgência) devem ser liberados tão logo possível. Em casos de emergência (marcadores cardíacos e respiratórios) devem ter os laudos liberados em até 1h da retirada do exame."

Leia-se:

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE -

9.1 - A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de exames referentes aos itens em que foi declarada vencedora, em prazo Acordado com a Secretaria de Saúde, assumindo total responsabilidade até a entrega.

9.2 Realizar exames laboratoriais com a elaboração de laudos descritivos, exames estes cuja coleta será realizada por profissionais qualificados da Unidade de Saúde de Morro Reuter/RS e encaminhados ao laboratório. (Exames de urgência)

9.3 - Os serviços que não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão aceitos pela Secretaria Municipal da Saúde, caso em que a empresa poderá ser penalizada de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.4 - A equipe do posto será responsável pelas coletas do atendimento de emergência

9.5 - **O** município, em casos de necessidade, se responsabiliza por entrega de exames da emergência 24horas, numa distância máxima de 10 km.

Abre-se novamente o prazo legal, ficando o recebimento dos envelopes de Proposta Financeira e Documentos de Habilitação para o dia **29 de Setembro de 2021 às 14h00min**. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter, RS, 15 de Setembro 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:ECB23273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 626

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 626/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Semear Assessoria Rural Ltda
CNPJ nº 95.155.776/0001-97
Objeto: Serviço de georreferenciamento de 5 lotes urbanos, lote 19 quadra 144; lote 09 quadra 144; lote 5ª quadra 126; lote 18 quadra 144 e lote 20 quadra 144.

Valor Contratual: R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A1C6A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 645

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 645/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Madiesel Comercio de Autopeças Ltda – EPP.
CNPJ nº 89.900.401/0001-01
Objeto: Peças para manutenção dos ônibus MPolo/Volare V8L 4x4 e o ano 2014 modelo 2014, placa: IVO-4067, chassi: 93PB58M1MEC052040, placa: IVO-4069, chassi: 93PB58M1MEC052038, VW/Induscar Foz U ano 2008 modelo 2009, placa: IPN-7098, chassi: 9BWR882W99R916125 M/Benz MPolo Vicino ESC ano/modelo 2007/2008, placa: IPP-7044, chassi: 9BM6881778B561063 e M.Benz/Of 1519 R.ORE ano 2013 modelo 2014 chassi: 9BM384069DB896190, placa: IUQ-2318.

Valor Contratual: R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:544A1858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 645

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 645A/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Savar Veículos Ltda.
CNPJ nº 92.889.070/0001-60
Objeto: Peças para manutenção dos ônibus MPolo/Volare V8L 4x4 e o ano 2014 modelo 2014, placa: IVO-4067, chassi: 93PB58M1MEC052040, placa: IVO-4069, chassi: 93PB58M1MEC052038, VW/Induscar Foz U ano 2008 modelo 2009, placa: IPN-7098, chassi: 9BWR882W99R916125 M/Benz MPolo Vicino ESC ano/modelo 2007/2008, placa: IPP-7044, chassi: 9BM6881778B561063 e M.Benz/Of 1519 R.ORE ano 2013 modelo 2014 chassi: 9BM384069DB896190, placa: IUQ-2318.

Valor Contratual: R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A98352A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 648

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 648/2021
Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Astermed – Distribuição e Revenda de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ nº 39.678.459/0001-84
Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento em embalagem para uso na farmácia municipal.

Valor Contratual: R$ 1.533,33 (mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:AD843F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 649

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 649/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ivanir Rosa Rodrigues
CNPJ nº 25.249.422/0001-26
Objeto: Anuncio em Veículo motorizado para divulgação da lei municipal 4208/2021 – refis 2021.

Valor Contratual: R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:ECF93247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 650

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 650/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Elizete Maria dos Santos Resende.
CNPJ nº 33.213.804/0001-28
Objeto: Aquisição de alimentos para equinos desta secretaria que fazem serviço de zeladoria rural para os animais apreendidos por maus tratos.

Valor Contratual: R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C103CEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 651

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 651/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PPL Comercio e Serviços de Informática Eireli.
CNPJ nº 09.200.360/0001-01
Objeto: Aquisição de materiais para sala do Gabinete do Prefeito e para a sala da Comissão de Sindicância e PAD.

Valor Contratual: R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:BDBC4D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 651

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 651A/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Carlos Alberto Tristão dos Santos – Cia da Musica.
CNPJ nº 06.995.266/0001-06
Objeto: Aquisição de materiais para sala do Gabinete do Prefeito e para a sala da Comissão de Sindicância e PAD.

Valor Contratual: R$ 1.478,00 (mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:3F4A2816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 652

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 652/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gilberto de Mesquita Aguiar Araujo Garcia.
CNPJ nº 43.474.856/0001-01
Objeto: Confecção de certificado de participação nos festejos farroupilha 2021.

Valor Contratual: R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:3DEDFF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 653

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 653/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado Ltda
CNPJ nº 10.339.187/0001-06
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para coffe break em reuniões promovidas pela SME.

Valor Contratual: R$ 129,44 (cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:689EB93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 653

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 653A/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: W A Pontes - Me
CNPJ nº 25.532.329/0001-24
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para coffe break em reuniões promovidas pela SME.

Valor Contratual: R$ 608,00 (seiscentos e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:CBEF31CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 654

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 654/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: W A Pontes – Me.
CNPJ nº 25.532.329/0001-24
Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para ser usado no pro-in.

Valor Contratual: R$ 36,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:19127378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°654

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 654A/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado Ltda.
CNPJ nº 10.339.187/0002-97
Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para ser usado no pro-in.

Valor Contratual: R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:FD455AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 655

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 655/2021
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: E. L. Material de Construção Ltda.
CNPJ nº 72.496.821/0001-71
Objeto: Aquisição de garrafa térmica inox com capacidade de no mínimo 1,8 litros. E aquisição de mangueira para câmara de vereadores.

Valor Contratual: R$ 520,40 (quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:7A84C289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°657

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 657/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marcelo Monteiro Baptista
CNPJ nº 02.135.357/0001-02
Objeto: Aquisição de água mineral para ser utilizada durante a semana farroupilha.

Valor Contratual: R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:801C0313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº255/2021
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SEMEAR ASSESSORIA RURAL LTDA
CNPJ nº 95.155.776/0001-97
Objeto: Serviço de georreferenciamento de 5 lotes urbanos, lote 19 quadra 144; lote 09 quadra 144; lote 5ª quadra 126; lote 18 quadra 144 e lote 20 quadra 144.

Valor Contratual: R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

DJ Nº 626/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B615085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº256/2021
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: IVANIR ROSA RODRIGUES
CNPJ nº 25.249.422/0001-26
Objeto: Anuncio em Veículo motorizado para divulgação da lei municipal 4208/2021 – refis 2021.

Valor Contratual: R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)

DJ Nº 649/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:085FC578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 403/2021
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Igam Corporativo Cursos e Assessoria Ltda.
CNPJ: 07.675.477/0001-16
Objeto: Pagamento do curso presencial prático na sede do igam em Porto Alegre de conferencia de balancetes das entidades públicas, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, para o servidor Tiago da Luz Moroso.

Valor Contratual: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B72C0F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CHAMADA PÚBLICA/PNAE 002/2021

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no período de 20/09/2021 até às 09h do dia 08/10/2021 estará recebendo as propostas para Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, através da Licitação Chamamento Público PNAE Nº 002/2021. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br.

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:F9BD57E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1693/21.

De 15 de setembro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR, MEDIANTE CONDIÇÕES, UM VEÍCULO AUTOMOTOR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA USO DA POLÍCIA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Santa Rita autorizado a adquirir e doar para o Estado do Rio Grande do Sul, especificamente a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.58.163/0001-25, com sede na Avenida João Pessoa, nº 2050, Farroupilha, Porto Alegre – CEP 90040-001 / RS, com finalidades especifica um veículo com a seguinte qualificação mínima:

Quantidade	Descrição
01 (um)	veículo de serviço 0km - tipo de veículo: camionete; órgão: órgãos de segurança rgs; potência veículo: minimo 170 cv diesel; combustível: diesel; capacidade do tanque de combustível: minimo 70 litros; câmbio: mínimo câmbio manual; numero de marchas: mínimo 5 marchas , mais ré; direção: mínimo direção hidráulica; tração: 4x4; espelhos: espelhos retrovisores externos eletricos; travas elétricas: sim; vidros elétricos: sim; alarme: sim; interface: sim; rodas: mínimo roda de ferro; numero de portas: quatro portas; capacidade do porta malas: mínimo 800 kg.; alternador: mínimo 80 amperes hora com bateria de 12volts /60 amperes hora; farol de neblina: parachoque dianteiro; ar condicionado: sim; saída ar condicionado: saida dianteira; limpador vidro traseiro: não; radio am/fm usb: sim; kit multimídia: não; cor veículo: branca; numero de passageiros mais condutor: quatro mais o condutor; jogo de tapetes: sim; película protetora vidros veículo: pelicula protetora conforme legislacao vigente; caçamba: sim; protetor de caçamba: sim; capota: sim; tipo de capota: marítima na cor preta; protetor de carter: sim; engate de reboque removivel: sim; ano e modelo do veículo ofertado: devera ser do ano seguinte,caso haja lançamento e comercialização do fabricante de modelo superior.; emplacamento veículo: emplacamento do veiculo fornecido pelo vendedor em nome do orgao requisitante; licenciamento veículo: licenciamento pago pelo vendedor em nome do órgão requisitante.; veículo com tanque cheio: tanque cheio pago pelo vendedor; fabricação: nacional ou importado; veículo destinado patrulhamento policial ostensivo: sim; especificação complementar do item: 1.veiculo com longarina de

	aço (chassi) -transceptor móvel multibanda digital vhf/uhf, conforme as normas do padrão aberto p25, fase 1 fdma e fase 2 tdma, com modulação analógica e digital, criptografia aes e gps integrado, compatíveis com as redes convencionais (analógicas e digitais) e troncalizadas de radiocomunicação, na faixa de frequência vhf (148 a 174 mhz) e uhf 700/800 mhz, com todas as licenças de uso já habilitadas para o pleno funcionamento das funcionalidades descritas abaixo, para cada --- transceptor embarcados em viaturas. - conjunto sinalizador acústico visual; - a blindagem será aplicada com nível de proteção iii-a, no painel corta fogo em sua totalidade, na parte dianteira da viatura mais exposta as agressões externas e também a blindagem opaca das portas dianteiras e traseiras, colunas "a" e bateria.

Art. 2º O veículo a ser doado, destina-se exclusivamente para utilização na Delegacia de Polícia de Nova Santa Rita, pertencente à 2ª Delegacia de Polícia Regional Metropolitana, de acordo com suas finalidades institucionais, nas atividades de interesse da comunidade de Nova Santa Rita - RS.

Art. 3º O veículo de que trata o Art. 1º desta Lei deverá conter identificação através de adesivos a serem fixados nas laterais contendo a informação para uso exclusivo da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (15.09.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:05A56FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1694/21.

De 15 de setembro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Santa Rita autorizado a firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Nova Santa Rita – CONSEPRO, inscrito sob CNPJ n° 01.274.006/0001-10, com sede na Rua Helio Fraga de Moraes Sarmento, nº 90 – Centro, nesta cidade de Nova Santa Rita.

Parágrafo único. O Termo de Fomento tem o objetivo de auxiliar financeiramente na aquisição de equipamentos e materiais para manter as atividades da Segurança Pública no âmbito do Município, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal nº 42/2019 e Decreto Municipal nº 01/2020.

Art. 2º O valor a ser repassado ao CONSEPRO é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela mensal para ações na área de segurança pública atuando junto a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser aplicados, conforme necessidade dentro do Plano de Trabalho, para melhorar a qualidade dos serviços de segurança pública prestados no Município, através do suprimento de combustível e lubrificantes para viaturas, manutenção e reforma de prédios e viaturas, aquisição e manutenção de equipamentos de informática e eletrônicos, aquisição e manutenção de mobiliários, podendo ainda ser aplicados na realização de cursos, palestras, conferências, seminários, fóruns, debates, campanhas educativas e de conscientização.

Art. 3º O CONSEPRO fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma do Decreto Municipal n° 01/2020.

§ 1º A falta da prestação de contas pelo CONSEPRO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

§ 2º Eventual saldo remanescente deve ser informado especificadamente na prestação de contas e poderá compor o cumprimento das metas para os meses subsequente.

Art. 4º O Termo de Fomento terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo como data de início a data de assinatura do termo.

Parágrafo único. O primeiro repasse mensal se dará em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento mediante deposito em conta bancária do CONSEPRO, sendo o restante em parcelas mensais sucessivas.

Art. 5º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um. (15/09/2021)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6B439272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021.
PROCESSO LC Nº 1547 /2021; OBJETO: Despesa com compra de material, acervo de livros, materiais pedagógicos, que se fazem necessários para as escolas: E.M.E.F Teófilo Teodoro Streck, E.M.E.F Edemundo Fontoura da Motta e E.M.E.F São Roque. Referente ao cumprimento da meta 2 do plano municipal de Educação. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **CONTRATADO:** Editora FTD S.A. **Valor:** R$ 10.680,00

(Dez mil seiscentos e oitenta reais) **BASE LEGAL:** Dispensável pelo Art. 25 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 20 – MDE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 08 de setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:ABD028F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021.
PROCESSO LC Nº 1469/2021; OBJETO: Aquisição de passagens para auxilio transporte para os alunos do Ensino Médio Profissionalizante, Universitários, Cursos Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio) residente do município, instituído pela Lei Municipal Nº 1.120/2010 de 2 de março de 2010 e Lei Municipal Nº 1.487/2013 de 9 de maio de 2013, de acordo com edital de homologação das inscrições ao programa de auxilio transporte para alunos, Edital Nº 002/2021 do dia 18 de agosto de 2021. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **CONTRATADO:** Viação União Santa Cruz LTDA. **Valor:** R$ 6.828,00 (Seis mil oitocentos e vinte e oito reais) **BASE LEGAL:** Dispensável pelo Art. 25 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1 – Recurso Livre. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais

Leodegar Rodrigues, em 24 de agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:68806A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1470/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1470/2021.
PROCESSO LC Nº 1502/2021; OBJETO: Despesa com transporte escolar emergencial em substituição ao veículo micro – ônibus placas ISL – 1513, que realiza o transporte escolar do Ensino Médio. Referente a meta 3 do PME. Contratação de 120 KM para tardinha e noite do dia 26/08/2021 e meio dia do dia 27/08/2021. Justifico que o veículo ISW 1513 e o ISV 2080 se encontram em manutenção. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **CONTRATADO:** Turismo Almança LTDA. **Valor:** R$ 454,80 (Quatrocentos e cinquenta e quatro e oitenta centavos) **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1249 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 26 de agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:AADA2B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO

MÊS DE REFERÊNCIA – AGOSTO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)
Termo de Rescisão Contratual. Tomada de Preços N.º 06/2019. Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na comunidade da Linha Vencedora, às margens da RST 528, estrada para Pinheirinho do Vale, no município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 10/2020**. VB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.192.048/0001-32. Vencimento: 27/01/2021.**Termo de Rescisão Contratual. Tomada de Preços N.º 06/2020**. Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 127/2020**. G. BONAFE - EPP, CNPJ: 18.900.525/0001-49. Vencimento: 03/08/2021.**Termo de Rescisão Contratual. Pregão Eletrônico N.º 20/2021**. Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 106/2021**. ADRIANO HELLWIG, CNPJ: 26.776.000/0001-71. Vencimento: 31/12/2021.**2º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 29/2019**. Contratação de empresa fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 118/2019**. BENVENUTO PELEGRINI, CNPJ: 07.195.717/0001-85. Vencimento: 07/08/2022.**2º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 29/2019**. Contratação de empresa fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 120/2019**. CLÍNICA MÉDICA SCHEILA DA SILVA LTDA, CNPJ: 09.577.734/0001-02. Vencimento: 07/08/2022.**2º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 29/2019**. Contratação de empresa fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 121/2019**. FELIPE ZANCAN ESPANHOL ME, CNPJ: 18.550.453/0001-57. Vencimento: 07/08/2022.**2º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 29/2019**. Contratação de empresa fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 122/2019**. FASOLIN & MELLO LTDA, CNPJ: 22.739.774/0001-71. Vencimento: 07/08/2022.**2º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 30/2019**. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de aula de violão e canto e formação de coral, para crianças e adolescentes nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, trata-se de um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS, no município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 124/2019**. QUIELEN ROSA SOUZA ALBARELLO, CNPJ: 33.234.669/0001-05. Vencimento: 30/08/2022.**2º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 30/2019**. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de aula de violão e canto e formação de coral, para crianças e adolescentes nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, trata-se de um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS, no município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 124/2019**. WALTER VAZ JUNIOR ME, CNPJ: 15.018.414/0001-15. Vencimento: 30/08/2022.**3º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 18/2018**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em atividades de Artes Marciais - Capoeira, com o objetivo de uma educação pedagógica, estimulando a criatividade de movimentos e o aprendizado dessa parte da cultura brasileira para atuar como Educadores Sociais junto às oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 82/2018**. ADILSON BIHAIN DE LIMA, CNPJ: 21.832.420/0001-04. Vencimento: 02/08/2022.**3º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 18/2018**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em artesanato, confeccionando produtos através de um processo manual ou com auxílio de ferramentas. Tendo um domínio prático sobre a realização e conhecimento dessas atividades para atuar como Educadores Sociais junto às oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 81/2018**. LUIS ATÍLIO RIBEIRO, CNPJ: 27.486.506/0001-09. Vencimento: 01/08/2022.**10º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 07/2020**. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gasolina Comum, para máquinas e veículos das

diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 37/2020**. FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA, CNPJ: 88.166.806/0001-03. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 56/2021. Pregão Eletrônico nº 22/2021**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 134/2021**. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.814.016/0001-87, Valor Total R$ 22.066,30. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 56/2021. Pregão Eletrônico nº 22/2021**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 135/2021**. MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 39.649.812/00001-06, Valor Total R$ 21.713,50. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 56/2021. Pregão Eletrônico nº 22/2021**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 136/2021**. DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ: 18.683.835/0001-59, Valor Total R$ 12.530,40. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 53/2021. Dispensa de Licitação n.º 15/2021**. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Médico Generalista, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período da Manhã e mais 20 horas semanais pelo período da Tarde, para auxiliar o surto da epidemia de Dengue e de Coronavírus como também, suprir a demanda requisita, haja vista a falta de médicos em uma das unidades de atendimento do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 137/2021**. CAROLINE GIMENEZ COVATTI, CNPJ: 42.735.329/0001-40, Valor Total R$ 20.000,00. Vencimento: 30/08/2021.**Processo Administrativo nº 54/2021. Dispensa de Licitação Nº 16/2021**. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissional de artesão, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, compreendendo serviços de confecção de produtos através de processo manual ou com auxílio de ferramentas, tendo um domínio prático sobre a realização e conhecimento dessas atividades para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 138/2021**. LUÍS ATÍLIO RIBEIRO 00061746045, CNPJ: 27.486.506/0001-09, Valor Total R$ 7.250,00. Vencimento: 02/12/2021.**Processo Administrativo nº 55/2021. Dispensa de Licitação Nº 17/2021**. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissional especializado para a realização de aulas de dança gauchescas para os alunos da rede de ensino municipal através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, compreendendo serviços de regulamento artístico do Rio Grande do Sul, noções de Indumentária, história e conceito de dança tradicional, postura e ética, gestão de pessoas, didática e processos de ensino de aprendizagem para danças tradicionais no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 139/2021**. BRUNA ELENA BONZANINI 01381751016, CNPJ: 27.527.660/0001-81, Valor Total R$ 7.500,00. Vencimento: 02/12/2021.**Processo Administrativo nº 57/2021. Dispensa de Licitação nº 18/2021**. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais para a Secretaria Municipal e Assistência Social (CRAS) de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 140/2021**. LARISSA BONAFÉ ME, CNPJ: 07.351.249/0001-90, Valor Total R$ 7.770,40. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 60/2021. Dispensa de Licitação Nº 19/2021**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 141/2021**. ADELAIDE BONAFÉ ALBARELLO, CNPJ: 94.621.703/0001-80, Valor Total R$ 37.607,50. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 60/2021. Dispensa de Licitação Nº 19/2021**. Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 142/2021**. SUPERMERCADO SÃO LUIZ EIRELI, CNPJ: 37.366.661/0001-45, Valor Total R$ 49.264,90. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 61/2021. Dispensa de Licitação Nº 20/2021**. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos na creche do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 143/2021**. MAURÍCIO LOPES - ME, CNPJ: 11.269.675/0001-57, Valor Total R$ 11.050,50. Vencimento: 16/10/2021.**Processo Administrativo nº 68/2021. Termo de Colaboração nº 5/2021**. Termo de Colaboração entre o Município de Palmitinho/RS, através do Industrial Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural, para cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de despesas correntes necessárias para o desenvolvimento da instituição, visando à preparação para a disputa do campeonato estadual de Futsal Gaúcho Série C Feminino, fomentando assim atletas de Palmitinho e região, bem como o comércio em geral. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 144/2021**. INDUSTRIAL SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL, CNPJ: 89.826.473/0001-56, Valor Total R$ 6.000,00. Vencimento: 30/11/2021.**Processo Administrativo nº 59/2021. Pregão Eletrônico nº 24/2021**. Aquisição de Notebooks para as escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 145/2021**. J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 30.915.834/0001-98, Valor Total R$ 189.035,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 146/2021**. SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 09.110.229/0001-53, Valor Total R$ 1.122,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 147/2021**. MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, Valor Total R$ 803,80. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 148/2021**. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.814.016/0001-87, Valor Total R$ 1.844,30. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 149/2021**. LIRA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ: 05.192.522/0001-56, Valor Total R$ 1.443,04. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 150/2021**. MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 39.649.812/0001-06, Valor Total R$ 3.337,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 151/2021**. DELCIO DELMAR RAMBO, CNPJ: 18.683.835/0001-59, Valor Total R$ 4.801,90. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 152/2021**. GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 10.674.585/0001-89, Valor Total R$ 945,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 153/2021**. LICIMIX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.372.958/0001-08, Valor Total R$ 149,70. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 154/2021**. NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.034.228/0001-14, Valor Total R$ 1.218,30. Vencimento:

31/12/2021.**Processo Administrativo nº 58/2021. Pregão Eletrônico nº 23/2021**. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 155/2021**. SALVI, LOPES & CIA. LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, Valor Total R$ 261,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 62/2021. Pregão Presencial n.º 09/2021**. Contratação de empresa especializada para fornecimento de empresa especializada para fornecimento de profissional (médico) para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 156/2021**. CAROLINE GIMENEZ COVATTI, CNPJ: 42.735.329/0001-40, Valor Total R$ 240.000,00. Vencimento: 30/08/2022.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 157/2021**. ANDERSON VOLPI, CNPJ: 31.596.407/0001-57, Valor Total R$ 3.350,00. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 158/2021**. LIRA DA LUZ CIA LTDA, CNPJ: **05.192.522/0001-56**, Valor Total R$ **761,60**. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 159/2021**. FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ: **40.811.541/0001-14**, Valor Total R$ **549,60**. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 160/2021**. DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP, CNPJ: **92.823.764/0001-03**, Valor Total R$ **1.740,00**. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 161/2021**. INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ: **07.055.987/0001-80**, Valor Total R$ **2.990,00**. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 162/2021**. E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA, CNPJ: **73.865.008/0001-94**, Valor Total R$ **816,00**. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 163/2021**. BRASIDAS EIRELI, CNPJ: **20.483.193/0001-96**, Valor Total R$ **12.922,00**. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 164/2021**. MARJORIE GOMES MAPELLI MACHADO 81480539015, CNPJ: **26.200.266/0001-71**, Valor Total R$ **471,34**. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 165/2021**. VILMAR CASTANHEIRA 42360250949, CNPJ: **24.765.538/0001-55**, Valor Total R$ **678,93**. Vencimento: 31/12/2021.**Processo Administrativo nº 63/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021**. Aquisição de Eletrodomésticos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 166/2021**. GRILLINOX SOLUCOES E EQUIPAMENTOS EM ACO INOX LTDA, CNPJ: **32.544.433/0001-02**, Valor Total R$ **8.200,00**. Vencimento: 31/12/2021.

Palmitinho/RS, 15 de Setembro de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F409330C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de Parobé comunica a comunidade parobeense da realização de Audiência Pública com vistas à apresentação do Planoplurianual de ações e programas de governo para o quadriênio 2022- 2025, que será realizada no dia 21 de Setembro de 2021, às 13:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.
Por medidas de combate à pandemia do coronavírus COVID-19, comunicamos que o uso de máscara é obrigatório bem como o distanciamento de, no mínimo, 1,5mt (um metro e meio), limitado ao número máximo de participantes presencialmente, em 30 (trinta) pessoas.

Parobé, 16 de Setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:21740302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:042/2019.
PROCESSO N°:1454/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2019.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**, acessibilidade e sinalização da **Rua João Corrêa.**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência contratual e o prazo de execução da obra por mais **4 (quatro) meses**, a contar de 10 de Junho de 2021, conforme requerimento da contratada e o Parecer Técnico favorável emitido pela Sec. de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
PAULO LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:60C1FB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2203 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga prazo de validade de Processo Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a norma de item 9.1 do edital do processo seletivo público 001/2019:

DECRETA:

Art. 1º - º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público 01/2019 para provimento de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Pedras Altas, correspondente ao Edital nº 007/2019 – Resultado de homologação final em 10 de outubro de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 10 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Em 15 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3ED0129B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5778 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 5778 de 14 de setembro de 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 36/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Administrativo Elaborar Processo Licitatório de nº 35/2021 via 1DOC,

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato administrativo de nº 36/2021, decorrente do Pregão de nº 24/2021, cujo objeto é a Contratação de profissional oficineiro para ministrar aulas de musica, violão, guitarra, acordeom, cavaquinho, baixo e teclado no interior do município, a contar de 1º de setembro de 2021.

Titular: Leticia Gonçalves – matrícula n.º 1233-5;
Suplente: PatríciaCoromberkDias, mat. 1681-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 36/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 36/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:21017CBC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5765 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 5765 de 1º de setembro de 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 29/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo de Confecção de Contrato Administrativo via 1DOC de nº 17/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 29/2021, decorrente da Dispensa de nº 564/2021, cujo objeto é a aquisição de ASSINATURA ANUAL (10 exemplares semanais) DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO DO MUNICIPIO.
Titular: Rosemari Souza Rosa, matrícula 1714-0;
Suplente: Caroline Soares Marques 1298-0.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 29/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 29/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:837A3A76

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.779 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.035/2020, despacho nº 83 e Protocolo nº 617/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Jorge Vilmar da Silva,** Agente Administrativo, matrícula nº 388-3, **no período de 04/10/2021 a 23/10/2021.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 14 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:8D10078D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.772 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas do Transporte Escolar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.358/2021;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.671/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação por atividade de natureza especial ao motorista do Transporte Escolar, aos servidores **Antonio Carlos Tavares Silveira,** Motorista, matrícula nº 1533-4 e **Alexandre Vieira Batista**, Motorista, matrícula nº 575-4, **a partir de 01 de setembro de 2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:07D1A721

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DA PORTARIA DE Nº ° 5.744 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: DETERMINA a instauração de Sindicância Investigatória com o fim de apurar os fatos nele narrados, onde consta possível desídia no exercício da função da então advogada.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas em 13 de agosto de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:44A93037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 6.961/2021

Lei nº 6.961, de 14 de setembro de 2021.

Institui o Programa de conscientização sobre a menstruação e de distribuição gratuita de Absorventes Higiênicos, Coletores Menstruais e Absorventes ecológicos, nas Escolas e demais Órgãos Públicos da Cidade de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o programa de conscientização sobre a menstruação e de distribuição gratuita de absorventes higiênicos na cidade de Pelotas.

Art. 2º São diretrizes de conscientização sobre a menstruação e distribuição gratuita de absorventes higiênicos:

I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

II - a realização de palestras e cursos nas Unidades Educacionais que tenham Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, nos Centros de Integração de Educação de Jovens e Adultos, nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos e para o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, a fim de que abordem a menstruação como um processo natural, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência desta questão;

III - a elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos, entregues nas Unidades Educacionais mencionadas no inciso anterior, terminais urbanos de ônibus, estabelecimentos públicos, entre outros, que tragam a conscientização sobre a menstruação, voltada a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - o incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas, sobretudo de mulheres, que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

V - a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes higiênicos, coletores menstruais e absorventes ecológicos pelo poder público, garantindo a universalização do acesso à dignidade menstrual a todas as pessoas que menstruam:

a) às Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, aos Centros de Integração de Educação de Jovens e Adultos, às Escolas Municipais de Educação

Bilíngue para Surdos e ao Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, de acordo com as suas respectivas demandas;

b) à Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de acordo com a demanda de cada serviço, programa e órgão;

c) aos serviços e programas de saúde do município, de acordo com as suas respectivas demandas.

Parágrafo único. Os demais equipamentos que não estão especificados nas alíneas do inciso V deste artigo e justifiquem a necessidade da aquisição dos absorventes higiênicos poderão requisitar a quantidade necessária dos mesmos às suas respectivas pastas.

Art. 3º Para efeito da plena eficácia desta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico" e classificado como "bem essencial".

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:756409AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 6.962/2021

Lei nº 6.962, de 14 de setembro de 2021.

Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Pelotas/RS e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a permitir que as igrejas e os templos de qualquer culto sejam reconhecidos como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Pelotas/RS, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais, de acordo com o Decreto vigente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 3º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la e promover todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Unidade de Apoio Legislativo, 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:9A84580B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.960, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 2.758, de 27 de dezembro de 1982, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera disposições na Lei Municipal nº 2.7580, de 27 de dezembro de 1982.

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.758, de 27 de dezembro de 1982, conforme segue:

I – o art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. As isenções e reduções serão reconhecidas por ato da autoridade fiscal, a requerimento da parte interessada ou de seus legítimos procuradores ou mandatários." (NR)

II – cria os §§ 1º e 2º no art. 46:

"Art. 46.…....
….....
§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se considera como início de procedimento fiscal a comunicação da Secretaria Municipal da Fazenda sobre divergências ou inconsistências a serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.
§ 2º A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco no exercício regular de sua atividade, desde que o contribuinte sane as irregularidades nos termos e condições estabelecidas na comunicação de que trata o § 1º, que será regulamentada em instruções exaradas pela Secretaria Municipal da Fazenda." (NR)

III – o art. 54 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 54. O contribuinte ou responsável que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação ou intimação do mesmo." (NR)

IV – o art. 56 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A defesa do autuado será apresentada por petição protocolada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva intimação.
….....…" (NR)

V – o art. 60 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. Esgotados os prazos a que se referem os arts. 58 e 59, a autoridade julgadora deferirá, no prazo de 10 (dez) dias a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará prazo não superior a 15 (quinze) dias, em que devam ser produzidas." (NR)

VI – altera o caput do art. 64 e cria o § 6º:

"Art. 64. Findo o prazo para a produção de provas ou perempto o direito de apresentar a defesa, os autos serão conclusos à autoridade julgadora, que proferirá decisão fundamentada.
….....
§ 6º O julgamento em primeira instância será feito pela autoridade julgadora, representada pelo Diretor responsável pela tributação, função que deve ser exercida exclusivamente por servidor ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal." (NR)

Art. 2º Revogam-se os arts. 74, 75 e 76, da seção 2º, da Lei Municipal nº 2.758, de 27 de dezembro de 1982.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 9 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:57E1B8AD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMED Nº 003/2021

Chamada Pública de coinvestimento, entre Prefeitura Municipal de Pelotas e Secretaria de Esporte e Lazer-SEL/RS para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física 2ª Chamada.

O município de Pelotas, através da Secretaria de Educação e Desporto – SMED, no uso das competências conferidas pelo Decreto municipal 6439/2021, fundamentado no decreto estadual nº 55967/2021 e edital de chamada pública SEL nº 007/2021, torna pública o resultado preliminar relativo a habilitação e seleção dos inscritos no edital SMED 003/2021, que tem por objeto à seleção de profissionais da educação física em 2ª chamada, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas e aqueles não contemplados no edital 02/2021-SMED, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19, visando a percepção de auxílio emergencial de coinvestimento entre Prefeitura Municipal de PELOTAS e Secretaria de Esporte e Lazer-SEL/RS. Da decisão da Comissão de Habilitação e Seleção, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis através do e-mail auxiliodesportopelotas@gmail.com de acordo com as condições do item 8.5.1 do presente edital.

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Tiago Palma Tadeu
2º	Gian Lucas da Cunha Pereira Ferreira
3º	João Guilherme da Cunha Kickhöfel
4º	Gizele Blanco Fonseca
5º	Camila Borges Müller
6º	Dyelle dos Santos Lopes
7º	Rafael Mattos da Cunha
8º	Jefferson da Silva Primeiro
9º	Aline Cristina Teixeira Farias
10º	Mariana Borba Gomes
11º	Luiz Henrique Menon Machado
12º	Natiele Cardoso Terres
13º	Andréia da Rosa Corrêa
14º	Matheaus Oreques Votto

Pelotas, 14 de Setembro de 2021.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EF764742

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 077/2021 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 077/2021-SMED**, para aquisição de ventiladores.
Empresa vencedora:
Item: 0001 Descrição: VENTILADOR DE PAREDE Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 280,8300 Valor Final: 215,9800 Valor Total: 107.990,0000 Empresa: MV ELETRONICOS EIRELI - ME Modelo: vop 60 comercial
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:304E2BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 057/2021 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 057/2021-SMS**, para aquisição de material de expediente – almoxarifado IV.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: ETIQUETA AUTOCOLANTE Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,4407 Valor Final: 0,3000 Valor Total: 300,0000 Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda.
Item: 0002 Descrição: ESTILETE ESCOLAR Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2,9300 Valor Final: 1,5300 Valor Total: 306,0000 Nome da Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda.
Item: 0003 Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,8833 Valor Final: 1,3900 Valor Total: 278,0000 Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda.
Item: 0004 Descrição: FITA ADESIVA LARGA Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3,6788 Valor Final: 3,5000 Valor Total: 3.500,0000 Empresa: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos
Item: 0005 Descrição: FITA ADESIVA LARGA Quantidade: 700 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,5133 Valor Final: 1,3800 Valor Total: 966,0000 Empresa: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos.
Item: 0006 Descrição: GRAMPEADOR DE METAL Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 12,1433 Valor Final: 8,5400 Valor Total: 3.416,0000 Empresa: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos.
Item: 0009 Descrição: LIVRO ATA Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 25,9000 Valor Final: 20,6200 Valor Total: 4.124,0000 Empresa: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda.
Item: 0010 Descrição: LIVRO PONTO Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 16,4833 Valor Final: 16,4700 Valor Total: 1.647,0000 Empresa: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:4810BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 012/2021 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 012/2021-SMED**, para aquisição de material de cantina.
Empresa vencedora:
Item: 0001 Descrição: BACIAS E BANDEJAS Valor Referência 35.953,0000 Valor Total: 25.920,0000 Empresa: N.T Luize - EPP Lote: 0002 Descrição: MANGUEIRA Valor Referência 9.225,0000 Valor Total: 9.141,0000 Nome da Empresa: J.P Cavedon Soares
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:F2F67EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 054/2021 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 054/2021-SMED**, para aquisição de material de expediente – almoxarifado.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: APAGADOR Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,8267 Valor Final: 3,4900 Valor Total: 349,0000 Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda.
Item: 0002 Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,1086 Valor Final: 0,6100 Valor Total: 305,0000 Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda.
Item: 0003 Descrição: ALFINETE COR AMARELA Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 6,4583 Valor Final: 3,8900 Valor Total: 389,0000 Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda.
Item: 0004 Descrição: ALFINETE COR AZUL Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 6,5000 Valor Final: 3,5900 Valor Total: 359,0000 Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Item: 0005 Descrição: ALFINETE COR VERDE Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 6,4583 Valor Final: 3,8700 Valor Total: 387,0000 Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda.
Item: 0006 Descrição: ALFINETE COR VERMELHA Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 6,3917 Valor Final: 3,5900 Valor Total: 359,0000 Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Item: 0007 Descrição: ELÁSTICOS AMARELOS (ATILHO) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 22,2255 Valor Final: 18,5000 Valor Total: 1.850,0000 Empresa: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli.
Item: 0008 Descrição: BATERIA DE LÍTIO Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,9383 Valor Final: 1,3900 Valor Total: 556,0000 Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda.
Item: 0009 Descrição: BLOCO ADESIVO PARA RECADO Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Embalagem Valor Referência 5,2967 Valor Final: 3,1400 Valor Total: 1.884,0000 Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda. Modelo: IMPRIMASTER
Item: 0010 Descrição: BLOCO ADESIVO PARA RECADO, Quantidade: 600 Unidade de Fornecimento: Embalagem Valor Referência 5,9800 Valor Final: 2,8900 Valor Total: 1.734,0000 Empresa: Darós Suprimentos Para Informática e Escritório Ltda.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:6EFD804C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 081/2020 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 081/2020-SMED**, para aquisição de materiais de limpeza.

Empresas vencedoras:
Item 0002 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA DE PAPEL Valor Referência 203.440,0000 Valor Total: 158.000,0000 Empresa: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS.
Item 0003 Descrição: REDUTOR DE ASSENTO SANITÁRIO E OUTROS Valor Referência 18.392,0000 Valor Total: 12.367,8000 Empresa: DZL Distribuidora Zanata Ltda
Item 0006 Descrição: BALDE E OUTROS Valor Referência 65.316,0000 Valor Total: 22.222,0000 Empresa: MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Item 0007 Descrição: LIMPA VIDROS E OUTROS Valor Referência 98.129,0000 Valor Total: 82.300,0000 Empresa: ROBERTO MISTURA ME
Item 0009 Descrição: CORDA DE AÇO E OUTROS Valor Referência 122.055,5000 Valor Total: 44.735,0000 Empresa: ROBERTO MISTURA ME
Item 0010 Descrição: LUVAS DIVERSAS Valor Referência 519.910,0000 Valor Total: 517.640,0000 Empresa: Plena Distribuidora de Materiais Elétricos e Hidráulicos Eireli
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:6FA4D15C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 093/2021 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 093/2021-SMED**, para aquisição de materiais de limpeza.

Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: ARROZ BRANCO Quantidade: 3.500 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,8500 Valor Final: 3,5800 Valor Total: 12.530,0000 Empresa: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES.

Item: 0002 Descrição: ARROZ PARBOILIZADO Quantidade: 50.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 3,9200 Valor Final: 3,5200 Valor Total: 176.000,0000 Empresa: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES.
Item: 0003 Descrição: FEIJÃO PRETO TIPO 1 Quantidade: 30.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 7,1500 Valor Final: 5,4400 Valor Total: 163.200,0000 Empresa: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Item: 0004 Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - conforme descrição do item 4 Anexo I do edital. Quantidade: 5.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 10,2800 Valor Final: 7,0100 Valor Total: 35.050,0000 Situação: Homologado em 14/09/2021 12:46:11 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:70C8BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 001/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.462 de 21 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Orientar sobre o processo para eleição dos representantes da sociedade civil, indicação dos representantes da gestão municipal e para o processo de eleição da presidência deste Conselho para o biênio 2021/2023.
1. Chamamento para o fórum intersetorial da sociedade civil organizada, devidamente inscrita no CMAS, a ocorrer no dia 27 de setembro do corrente ano, às 13h30min, no auditório da Casa dos Conselhos. Os presentes deverão comparecer portando ofício institucional fazendo sua indicação e apresentando a manifestação sobre o interesse de concorrer a cadeira no Conselho. O formato de indicação/eleição serão estabelecidos em plenária do fórum;
2. As indicações para composição do CMAS representando a Prefeitura Municipal de Pelotas, 06 titulares e 06 suplentes, para o mesmo biênio, deverão ser encaminhadas via ofício único com todas as indicações até o dia 27/09/2021 para o CMAS aos cuidados desta Comissão. Atualmente compõe a representação da prefeitura: SAS – Raquel Zorzole Nebel e Jaime Starke; SeGov – Paola Fernandes e Jone Soares; SMHRF – Ana Paula dos Santos e Dino Souza; SMED – Marcela Teixeira e Jussara Cruz; SMS – Iraci Marroni e Marilus Rodrigues; SMQA – Edmar Campos e Felipe Fernandes.
3. Após as indicações e eleições, os conselheiros interessados em compor chapa, para concorrer à presidência do CMAS deverão apresentar os candidatos através de ofício informando o nome e o cargo a concorrer (presidente, vice-presidente, secretário e segundo secretário) no dia 04/10/2021 entre 09h e 12h diretamente na sala do CMAS, na Casa dos Conselhos.
4. O processo eleitoral da presidência bem como sua posse ocorrerá no dia 11/10/2021 às 9h na sala do CMAS de Pelotas.
5. Outras questões deverão ser direcionadas à Comissão Eleitoral.

Pelotas, 13 de setembro de 2021.

LETÍCIA PEPE
Presidente da Comissão Eleitoral 2021/2023

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:D8FC43ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 060/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.462 de 21 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

_ Aprova a nomeação dos membros da comissão eleitoral para a presidência do CMAS de Pelotas para o biênio 2021/2023, com a seguinte composição: presidente Letícia Antunes Pepe (SAS), vice presidente Lidiane Viviane Hilian Souza – A Amar Criança e Família e AE Louis Braille e como secretário Maiquel Fouchy – OSC Gesto.

Plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, em 09 de agosto de 2021.

ANDRÉIA S. FERNANDES
Presidente Do CMASPEL

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:E797C983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 17/2021 (Pavimentação - Lote de Ruas do Bairro Três Vendas) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ das Ruas Açores, Zola Amaro, Quíncio Barcelos, Andrade Neves, Figueiredo Mascarenhas e São Jorge, contemplando ainda, drenagem, sinalização horizontal e vertical e acessibilidade, no bairro Três Vendas, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **05 de outubro de 2021 às 10 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:189C4C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO HOMOLOGADO MEM/006910/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 12/2021. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de 2594,20m² da Rua Barão de Itamaracá, contemplando drenagem, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, localizada no bairro Areal, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: Construtora Pelotense Ltda. CNPJ/MF 92.190.503/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 396.969,18 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:F6EB8C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO MEM/006910/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 12/2021. OBJETO: Contrato para execução de pavimentação de 2594,20m² da Rua Barão de Itamaracá, contemplando drenagem, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, localizada no bairro Areal, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2021. DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2021. CONTRATADA: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. CNPJ/MF 92.190.503/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 396.969,18 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses.

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:E4241A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO HOMOLOGADO MEM/007595/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/2021. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de qualificação da Rua Alberto Bento, trecho compreendido entre as Ruas Carmem Miranda e Prof. Paulo Zanotta da Cruz, e da Rua Carlos de Carvalho, trecho compreendido entre a Avenida Duque de Caxias e Avenida Imperador Dom Pedro I, ambas localizadas no Bairro Fragata, contemplando recapeamento em CBUQ, sinalização viária e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: Construtora Pelotense Ltda. CNPJ/MF 92.190.503/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 738.418,73 (setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:651FD37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO MEM/007595/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/2021. OBJETO: Contrato para execução de obras de qualificação da Rua Alberto Bento, trecho compreendido entre as Ruas Carmem Miranda e Prof. Paulo Zanotta da Cruz, e da Rua Carlos de Carvalho, trecho compreendido entre a Avenida Duque de Caxias e Avenida Imperador Dom Pedro I, ambas localizadas no Bairro Fragata, contemplando recapeamento em CBUQ, sinalização viária e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2021. DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2021. CONTRATADA: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. CNPJ/MF 92.190.503/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 738.418,73 (setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses.

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:345A5B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO HOMOLOGADO MEM/007634/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/2021. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para qualificação da Av. República, Rua Joaquim Dias e Rua Guararapes, contemplando pavimentação em CBUQ, sinalização horizontal e vertical, drenagem pluvial, ciclovia, passeios e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: SBS Engenharia e Construções Ltda. CNPJ/MF 88.348.024/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 1.234.290,56 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:8849FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO MEM/007634/2021. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2021. OBJETO: Contrato para execução de obras para qualificação da Av. República, Rua Joaquim Dias e Rua Guararapes, contemplando pavimentação em CBUQ, sinalização horizontal e vertical, drenagem pluvial, ciclovia, passeios e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2021. CONTRATADA: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF 88.348.024/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 1.234.290,56 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses.

Pelotas, 15 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:121B7C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SÔNIA R A PALADINO**
Nome fantasia: **HOSPEDARIA NOSSA SENHORA**
Data de Autuação: **05/05/2021**
CNPJ/CPF/RG: **04.686.273/0001-92**
Endereço: **Rua Santos Dumont, 675, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0060/2021**
Data da Decisão: **16/08/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.5.1, 4.7.3, 4.7.5, todos da RDC ANVISA 283/2005 e RDC 216/2004, Portaria SES 352/2020, Portaria SES 289/2020 c/c artigo segundo e artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 15 de setembro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:32041464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 199 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.199, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta os Eventos Comemorativos da Semana Farroupilha de 2021, e dá outras providencias.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Of. SMCTDL n.°064/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar os eventos comemorativos da Semana Farroupilha, constantes da Lei n. 1167/2010, como segue:
I – O Programa desenvolvido tem como linha básica, as atividades descritas no Anexo da Lei n. 1167/2010.
II– A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido nas alíneas abaixo:
Equipe de Filmagem e transmissão;
Exposição;
Ornamentação;
Sonorização, iluminação e telões;
Alimentação;
Divulgação;
Troféus e medalhas;
Rodeio;
Gerador ;
Shows;
Pirâmide

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dentro das seguintes dotações orçamentárias próprias:
0701
2042
339030
339031
339036
339039
449051
449052
Art. 3º A Semana Farroupilha realizada pelo Município, acontecerá no período de 13 a 20 de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D5387323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N. 201, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo n°396/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o fracionamento de dois terrenos, de propriedade de **Rosimara Moura Dias e Rosane Moura Dias,** assim descritos:

Lote de Origem: Um lote urbano com área de 335,00m², matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Piratini sob nº 10.734, situado na rua Egídio da Costa Rosa, distante 94,00 metros da esquina formada com a Avenida Antônio José Vieira Guimarães, na quadra formada por estas e pela rua Edu Pinheiro Gomes, nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao es-sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 6,05 metros, ângulo interno 5.1.2 de 110°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 159°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudoeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 2.3.4 de 78° , confrontando-se com terreno de Cláudio Antunes Dias; ao noroeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 103°, confrontando-se em 6,30 metros com o terreno de Rosimara Moura Dias e em 3,70 com terreno de Paulo Orlando Macedo de Oliveira; ao nordeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 24,60 metros, ângulo interno 4.5.1 de 90°, confrontando-se o terreno de Jorge Luiz Xavier Gonçalves.
Terreno 1: Um terreno urbano com área de 169,40m², formado por parte do terreno de origem, situado na rua Egídio da Costa Rosa, distante 94,00 metros da esquina formada com a Avenida Antônio José Vieira Guimarães, na quadra formada por estas e pela rua Edu Pinheiro Gomes, nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 7,80 metros, ângulo interno 4.1.2 de 96°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudoeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 1.2.3 de 78° , confrontando-se com terreno de Cláudio Antunes Dias; ao noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 5,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 103°, confrontando-se com terreno de Rosimara Moura Dias; ao nordeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 26,72 metros, ângulo interno 3.4.1 de 83°, confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Rosimara Moura Dias.
Terreno 2: Um terreno urbano com área de 165,60m², formado por parte do terreno de origem, situado na rua Egídio da Costa Rosa, distante 101,80 metros da esquina formada com a Avenida Antônio José Vieira Guimarães, na quadra formada por estas e pela rua Edu Pinheiro Gomes, nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao es-sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 6,05 metros, ângulo interno 5.1.2 de 110°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 2,20 metros, ângulo interno 1.2.3 de 159°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudoeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 26,72 metros, ângulo interno 2.3.4 de 84° , confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Rosimara Moura Dias; ao noroeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 5,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 97°, confrontando-se em 1,30 metros com o terreno de Rosimara Moura Dias e em 3,70 com terreno de Paulo Orlando Macedo de Oliveira; ao nordeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 24,60 metros, ângulo interno 4.5.1 de 90°, confrontando-se o terreno de Jorge Luiz Xavier Gonçalves.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°133, de 01 de junho de 2021.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:EA486DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 202 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento de IPTU.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 592/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 229,44 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos**), a **Sucessão de Eli Soares,** referente ao pagamento em duplicidade a título de IPTU do exercício de 2020, efetuado erroneamente, guia de pagamento n°1257/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:00448124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1266
CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES S.A. **CNPJ** nº 92.934.215/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 32/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO BANRICARD COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO BANRICARD ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
INÍCIO: 11/07/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 11/07/2022
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PARA R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NO LIMITE DE CRÉDITO MENSAL DO CARTÃO BANRICARD ALIMENTAÇÃO.

PIRATINI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:18AA5C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 548/2018
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE/RS **CNPJ** nº 92.954.957/0001-95
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO COM A PREFEITURA DE PIRATINI.
INÍCIO: 01/01/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2021
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PIRATINI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:80948669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL SUL LTDA. **CNPJ** nº 04.311.157/0001-99
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 5/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
INÍCIO: 09/09/2021
MOTIVO: REAJUSTE DOS VALORES DE IMPLANTAÇÃO.

PIRATINI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:2DF2C31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 16/2021-SRP.** Objeto: **Aquisição de Serviços de Recapagens**. Abertura: **30/09/21**, às **08h30min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 15 de Setembro de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:3AFBA5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 11/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:AE40B66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO N.º 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MUNDO D'AGUA PURIFICADORES LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor ao contrato de prestação de serviço, seguindo a Portaria de Consolidação n.º 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, realizando operação de controle de monitoramento de Soluções Alternativas Coletivas (SAC), análises laboratoriais, com aplicação de produtos químicos, visando à desinfecção dos poços tubulares profundos do Município.
VIGÊNCIA: 10/09/2022
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:19659064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RÉGIS LTDA – EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 10/09/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de setembro de 2021

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:61AB1F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 048/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 048/2021 - Processo nº 297/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 048/2021, Processo nº 297/2021, sendo seu objeto Aquisição de Equipamentos de Informática. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 16 de setembro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:ADCA87B5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 047/2021

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 047/2021 - Processo nº 296/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 047/2021, Processo nº 296/2021, sendo seu objeto Aquisição de Fogão Industrial e Buffet. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 16 de setembro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:CA0D46B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 28/09/2021 ás 09:00min, procedera com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA, AQUISIÇÃO DE QUATRO KITS MADEIRAMENTO PARA CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS EM REGIME GLOBAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA QUE FOI ATINGIDA POR FORTE TEMPORAL NO DIA 26/06/2021 NO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 28/2021 DE VINTE E OITO DE JUNHO DE 2021.**
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, fone: 055984289530 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 15 Setembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:5AF026BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO Nº 101/2021 – Ata de Registro de Preços n° 026/2020
Objeto: Reajuste do valor do litro de gasolina comum.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA

ADITIVO Nº 102/2021 – Contrato Administrativo nº 041/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: REJANE TEREZINHA PINTO PRESTES

ADITIVO Nº 103/2021 – Contrato Administrativo nº 072/2020
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: PATRICIA MARCHESE

ADITIVO Nº 104/2021 – Contrato Administrativo nº 071/2020
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: BRUNA DA SILVA

ADITIVO Nº 105/2021 – Contrato Administrativo nº 063/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: GILVANA PERTILE

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2021 – Processo Licitatório n° 034/2021 – Pregão Eletrônico n° 030/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo TIGGO 8 TURBO GDI, ZERO KM, COR PRATA, ANO/MODELO 2020/2021, MOTOR 187 CV.
Contratada: INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2021 – Processo Licitatório n° 020/2021 – Pregão Eletrônico n° 018/2021 – Registro de Preços n° 016/2021
Objeto: Prestação de serviços de chapeação e pintura.
Contratada: EVERTON LUIS SILVA DOS SANTOS - EB CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2021 – Processo Licitatório n° 028/2021 – Tomada de Preços n° 001/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de calçamento com pedra irregular, em via urbana (Perimetral João Burtet) com fornecimento de materiais, totalizando uma área de 5.462,80 m².
Contratada: SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2021 – Processo de Inexigibilidade n° 004/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em ensino de música (violão, teclado, ukulele, escaleta, percussão, violino, canto e flauta doce), regência de Coro e Orquestra, Produção de arranjos para alunos participantes do Coro e do Grupo Instrumental, produção completa de um projeto de música.
Contratada: EDUCA SOM ESCOLA DE MÚSICA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2021 – Processo Licitatório n° 016/2021 – Pregão Eletrônico n° 014/2021 – Registro de Preços n° 013/2021
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Contratada: COMÉRCIO DE MADEIRAS GUICO LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2021 – Dispensa de Licitação n° 061/2021
Objeto: Aquisição de 01 kit de pinos e buchas e 01 jogo de arruelas e anéis.
Contratada: LUANA ANDRESA CHAGAS DECET - ME RODOMAQ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2021 – Dispensa de Licitação n° 060/2021
Objeto: Prestação de serviços para revisão de 1500 horas do trator John Deere e a aquisição de peças diversas para revisão deste mesmo trator.
Contratada: SLC MÁQUINAS LTDA

DECRETOS

DECRETO Nº 5.113/2021 - Revoga o Decreto Municipal nº 5.088/2021 de 15 de julho, conforme especifica e dá outras providencias.

DECRETO Nº 5.114/2021 - Revoga o Decreto Municipal nº 4.523/2018 de 15 de março, conforme especifica e dá outras providencias.

DECRETO Nº 5.115/2021 - Revoga o Decreto Municipal nº 4.894/2020 de 06 de abril, conforme especifica e dá outras providencias.

LEI

LEI Nº 5.044/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotação.
LEI Nº 5.045/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Operador de Maquinas Pesadas, 40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 5.046/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:5A7DD550

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGA PORTARIA Nº 198/19 QUE CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

PORTARIA 237/2021

REVOGA PORTARIA Nº 198/19 QUE CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o requerimento protocolado n.º 001994/2021 em anexo, REVOGA a Portaria 198/19 que concedeu Abono de Permanência, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, ao servidor DORVAL WHOL, Desenhista, matrícula funcional n.º 0268, a contar de 01 de Setembro do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F26BB871

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGA PORTARIA Nº 076/18 QUE CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

PORTARIA 238/2021

REVOGA PORTARIA Nº 076/18 QUE CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o requerimento protocolado n.º 001909/2021 em anexo, REVOGA a Portaria 076/18 que concedeu Abono de Permanência, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, a servidora GENI DA SILVEIRA MARQUES DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 1143, a contar de 01 de Setembro do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:58677A4C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONVOCA SERVIDOR PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

PORTARIA 240/2021

Convoca servidor para Regime Especial de trabalho.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, Pedro Osmar Trindade Pacheco, matrícula funcional n.º 4383, para prestar serviço em Regime Especial de trabalho de 10 (dez) horas semanais, ministrando aula no componente curricular Matemática na turma do EJA turno da noite na EMEF Egydio Véscia, devido ampliação desta modalidade de ensino com criação de nova turma de 6º ao 9º ano, conforme Memorando Interno SMECD n.º 159/2021, a partir de 30 de agosto de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F58064F4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 40/2021 - PE 36/2021 - RP 30/2021:MATERIAIS DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 40/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, **Registro de Preços 30/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ATA VIGENTE POR 06 MESES.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 17/09/2021 até às 07:59h do dia 30/09/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 30/09/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/09/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D60C52F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 225/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DEPAVIMENTAÇÃO DA AV. JACINTO CUNHA, NO TRECHO COMPREENDIDOENTRE A RUA DOS RODRIGUES E A RUA ALFERES PEDRO GARCIA EM SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GARLENO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 974.578.170-34 e CIRG nº607832402-4, residente e domiciliado em Santana da Boa Vista-RS, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a firma NOVA RENASCER EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.280/0001-84, com sua sede administrativa na Rua Major Gabriel, 1974, Manaus – AM, neste ato representada pelo (a) Sr (a) NELSON BRUNELLI NETO, portador do CPF Nº 357.156.678-52, C.I. N.º 35231582, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 05/2021, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 17/08/2021, RESOLVEM ADITAR O PRESENTE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR.
As partes em comum acordo, resolvem aditar o presente Contrato Administrativo, para ajustar o valor, que passará a ser R$ 420.792,38 (Quatrocentos e vinte mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santana da Boa Vista - RS, 14 de setembro de 2021.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada:
Representante

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6616586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **15.09.2021 a 16.09.2021, 2** (dois) dias, ao Servidor

ARILTON DA ROSA MELO, Matrícula **266-6,** Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B3435985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.622, DE 02 DE SETEMBRO 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas - 12200, conforme IN/MI 02/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que no decorrer da semana, entre os dias 23/08/2021 a 25/08/2021, teve um intenso volume de chuvas 100 a 150 mm, desencadeando o rompimento dos bueiros/bocas de lobos, localizados nas Ruas General Câmara e General Neto, Santana do Livramento/RS;

II- Que em decorrência dos seguintes danos resultaram principalmente em prejuízos materiais, econômicos e ambientais, constantes no formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo ao presente decreto;

III – A necessidade da colocação por parte do Poder Público de pessoal, espaço físico, materiais, equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender, emergencialmente, a população atingida e o restabelecimento da normalidade;

IV – Que os meios disponíveis e as estruturas existentes, assim como, os recursos financeiros do Município são insuficientes para reconduzir a situação a normalidade, dentro de um prazo razoável;

V - Que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas - 12200, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de setembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A9306A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.769, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a "Taxa de Inscrição" para participação em Concurso Público Municipal – 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e arrecadar "Taxa de Inscrição", relativa à participação dos candidatos interessados no Concurso Público Municipal – 2021, conforme os valores máximos estabelecidos:

I – Taxa de inscrição para cargos de nível médio – até R$ 88,00 (oitenta e oito reais);

II – Taxa de inscrição para cargos de nível superior – até R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

III – Ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição, os candidatos com deficiência física, cuja renda familiar alcance até 3 (três) salários mínimos e doadores de sangue, candidatos que pertençam à família inscrita no cadastro único, cuja renda familiar mensal per capta seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional; doadores de medula óssea e cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, que prestem serviço no período eleitoral, conforme as Leis Municipais 5.264/2007, 6698/2014 e 7703/2021.

Art. 2º – Os valores arrecadados com a Taxa a que se refere esta Lei serão depositados em conta corrente bancária específica e empregados prioritariamente para o custeio da promoção do próprio Concurso Público.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 14 de setembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:792D13F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.633, DE 14 DE SETEMBRO 2021.

Altera a designação do nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Souto Duarte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a designação do nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Souto Duarte, alterada pelo Decreto nº 3.456 de 15 de abril de 2002, que, por ter sido contemplada pelo Programa Nacional das Escolas Civico-Militares, passa a ser denominada **Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Prefeito João Souto Duarte.**
•
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de setembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B001D37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.629, DE 10 DE SETEMBRO 2021.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 7.461 de 29 de março de 2019 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Sant'ana do Livramento à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

•Período dos Sorteios	•Tipo Prêmio	•Prêmios Mensais
•JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	•*DINHEIRO*	•1º Lugar: R$ 500,00 •2º Lugar: R$ 300,00 •3º Lugar: R$ 100,00 •4º Lugar: R$ 100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Secretaria da Fazenda Municipal, Rua Hugolino Andrade, 433, conforme abaixo:

• Responsável	• Tipo	• E-mail	• Telefone
• Luan Martins Moreira Jequis	• Titular	• moreira.luan@hotmail.com	• (55) 99131-0306
• Cláudia Rosane Couto Santanna Almeida	• Adjunto	• claudiarsantanna@yahoo.com.br	• (55) 99992-3171
• Tisha Cristina Bordon	• Adjunto	• tisha.bordon@outlook.com	• (55) 98448-5857

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

§3º - Os valores equivalentes às premiações decorrerão da dotação orçamentária "Manutenção do PIT – Programa de Integração Tributária".

Art. 3º - Fica estabelecido o nome "Nota Fiscal Santanense" que será utilizado na divulgação do programa a nível municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 01/01/2022.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9ABA6F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.628, DE 10 DE SETEMBRO 2021.

Regulamenta a atuação da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Regulamenta a Comissão de Concurso Público, instituída pela Lei Municipal nº 7.766, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A Comissão de Concurso Público da Prefeitura, será designada por Portaria do Poder Executivo, tendo a composição mínima de três (03) e máxima de cinco (05) servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, com habilidade, grau de conhecimento e instrução compatíveis com o desenvolvimento das atribuições da comissão, além do Presidente.

§1º. A Portaria de designação dos servidores que irão compor a Comissão de Concurso Público deverá constar no veículo de publicidade oficial do Município.

§2º. A Comissão para Concurso será presidida por Secretário Municipal, designado pelo Prefeito para tal função, devendo seu nome constar na Portaria de designação da Comissão a qual se refere o *caput* deste artigo.

§3º. No ato de designação da Comissão constará o nome do Secretário da Comissão, que realizará os atos necessários ao andamento dos trabalhos, bem como a secretaria, cabendo-lhe elaborar, receber e arquivar todas as correspondências e demais documentos pertinentes.

§4º. Os membros designados para integrarem a Comissão de que trata este Decreto poderão, a qualquer tempo, serem substituídos, a critério do Prefeito Municipal, mediante expedição de nova Portaria de designação e substituição.

§5º. Estão impedidos de compor a Comissão os servidores:

I – Que tenham interesse em participar do certame;

II – Que, em virtude de contato com informações privilegiadas, tenham vínculo direto ou indireto com entidade privada, alheia ao serviço público, envolvida diretamente no certame, considerados:

a) Natureza técnica;

b) Comercial;

c) Econômica;

d) Financeira;

e) Trabalhista.

Art. 3º – A Comissão de Concurso Público terá as seguintes atribuições:

I – Apresentar ao Prefeito os dados gerais definidores da necessidade de cargos e vagas da Prefeitura, conforme demandado pelas Secretarias Municipais, bem como informar a Administração Municipal acerca de eventuais adequações que se façam necessárias relativamente aos cargos apurados ou a oferecer;

II – Firmar o Projeto Básico - Termo de Referência - que subsidiará a abertura do processo licitatório para contratação da empresa organizadora do concurso;

III – Prestar à empresa vencedora da licitação, após sua contratação, toda e qualquer informação ou suporte técnico-administrativo no âmbito de competência do Município, conforme previsto no contrato, que sejam necessários à organização e realização do concurso;

IV – Deliberar e dirimir eventuais dúvidas da empresa organizadora dos certames, bem como da comunidade em geral e dos demais membros do Poder Público, acerca dos cargos oferecidos, características das atribuições, entre outros assuntos supervenientes;

V – Firmar todo e qualquer documento necessário ao planejamento, organização e à realização de Concurso Público da Prefeitura;

VI – Acompanhar e fiscalizar, integralmente, a organização e realização do concurso, em especial no que respeita ao cumprimento, pela empresa promotora do certame, dos termos, prazos e condições estabelecidas no documento de contratação da prestação dos serviços;

VII – Requerer e solicitar documentos e informações, dados e outros de qualquer Setor ou Órgão da Administração Pública Municipal que sejam necessários ao concurso. As solicitações supramencionadas possuirão prazo para atendimento compatível com a especificidade e complexidade das informações, tendo prioridade sobre as demais atividades ordinárias atinentes ao setor demandado.

VIII – Encaminhar todas as informações ao Setor de Pessoal, necessárias à alimentação do Sistema SIAPESWeb Concursos do Tribunal de Contas do Estado/RS.

IX – Subsidiar, em tempo hábil, a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, quanto aos documentos do certame a serem publicados nos veículos oficiais.

Art. 4º - As reuniões da Comissão de Concurso Público:

§1º. Serão convocadas e realizadas para a assinatura de documentos oficiais, para deliberação acerca de dúvidas ou aspectos relevantes, para a sistematização de informações, dados e outros assuntos relevantes ao concurso;

§2º. Servirão como o momento final de homologação, formalização e oficialização de cada etapa de atuação e trabalho da Comissão já realizada, quando serão deliberados, elaborados e/ou assinados os documentos oficiais definitivos;

§3º. Obedecerão a cronograma de planejamento das atividades, a ser elaborado quando da primeira reunião da comissão, assinado pelos membros e que deverá conter no mínimo:

I – Data;

II – Horário;

III – Local;

IV – Participantes convocados;

V – Pauta(s).

§4º. Que, sendo exigidas de maneira emergencial ou de interesse imediato da Administração Municipal, serão realizadas a qualquer tempo, independentemente do cronograma de planejamento e/ou reunião prévia específica, mediante convocação assinada pelo Presidente e/ou Secretário, quando da ausência do primeiro.

Art. 5º – Ao início dos trabalhos da Comissão, deverá ser aberto Processo Administrativo, devidamente autuado, e que conterá todos os atos relativos ao planejamento, organização e execução do certame. Ao qual serão apensados os documentos oriundos do procedimento licitatório, posteriormente.

Parágrafo Único. Todas as atividades realizadas pela Comissão de Concurso Público e/ou seus membros, ainda que diariamente, devem ser devidamente formalizadas e constar no supracitado processo.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:13744B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2021, Processo Administrativo nº 151471/2021. Objeto: Registro de Preços para prestações de serviços de lavagem para veículos da Frota Municipal. Abertura: 01/10/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2C13B5CA

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA nº 02/2021, Processo Administrativo nº 15233/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nas instalações dos prédios públicos. Abertura: 18/10/2021, às 10h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2C18F2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1032/2021/SMGRH

De 09 de Setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ADRIANA FÃO CARLOTO,** Nutricionista , matrícula 7844-1 do Quadro de Servidores, a contar de 10 de Setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de Setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:E3029649

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1033/2021/SMGRH

De 09 de Setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **DEIGLIN VOLTZ,** Professora, matrícula 7471-3 do Quadro de Servidores, a contar de 03 de Setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de Setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:BAF89FA3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1034/2021/SMGRH

De 09 de Setembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **JOSIELE PAZINATTO,** Cirurgiã Dentista-ESF , matrícula 7806-9 do Quadro de Servidores, a contar de 03 de Setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de Agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:820451C3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2021/SMGRH

De 09 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 31 de Agosto do corrente ano, **LUCAS BUENO DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assesor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria nº 396/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de Setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:CA3A599E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2021

SÚMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATO: Segundo aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/021

CONTRATADO: Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha
CNPJ: 03.579.332/0001-60
OBJETO: Altera-se a Cláusula Primeira – Do Objeto, item 1.3, para incluir o equipamento Arado 3 pás de Aiveca da marca Rui Cabral.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:0A8630A5

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 153/2021 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 026/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
18.215.990/0001-40	LUIS PAULO DE OLIVEIRA	2021/726

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:8436D6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 154/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
547.721.330-20	LURDES HELENA PORTAL DE SOUZA	2021/1234

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:B98C0B06

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 155/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
449.439.540-49	CARLOS AUGUSTO MISSEL DA ROSA	2021/837

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:A4F81122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.858, de 27 de julho de 2021 – que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município - torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, regendo-se pelo disposto na Lei acima mencionada e, naquilo que for aplicável, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: O recebimento de propostas para patrocínio de atividades esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
A entrega da Proposta será até às 12 horas do dia 18 de outubro de 2021. A abertura dos Envelopes será no mesmo dia 18 de outubro de 2021, às 15 horas, tudo no Departamento de Esportes, na Rua Bolívia, nº 15-73 – Bairro Pitangueiras na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.
O texto integral do Edital está disponível a partir desta data no Site da Prefeitura Municipal, dele fazendo parte os Anexos I e II.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – Setor de Esportes ou pelo telefone (51) 3662-8461.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de Setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CD8AB8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020.
VALIDADE: 15/09/2021 – 12 MESES

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de refeições individualizadas, para serem fornecidas à população em situação de rua e desabrigo, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, para a empresa Restaurante Pitangueiras Ltda, CNPJ nº 07.905.453/0001-06, conforme segue:
Para a empresa RESTAURANTE PITANGUEIRAS LTDA, o seguinte item:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1.522	un	Refeições individualizadas (marmitex), com 60% de carboidratos, proteína 15%, gordura 25%, fibras de 7 a 10 g, sódio máximo de 800 mg, gramagem aproximada de 700 g mais mínimo 100 g de frutas. Conforme cardápio em anexo.	R$ 12,50

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:AEE3D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 107/2017.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 021/2017.
CONTRATADA: PAULO ELAERTE RODRIGUES, CPF: 218.388.870-91
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE .
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de setembro de 2021.
Altera-se a cláusula terceira do contrato original, incluindo ao valor de **R$ 37.556,40** pelo período do presente aditivo, sendo pago mensalmente a quantia de **R$ 3.129,70,** conforme planilha de cálculo de 27 de agosto de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 37.556,40 **VALOR MENSAL:** 3.129,70
,

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:55815CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 156/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 071/2021.
CONTRATADA: RAIMUNDO IESKI DE PAULA, CNPJ: 17.672.568/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos controladores eletrônicos de tráfego.
VALOR TOTAL: R$ 1.560,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:7C4796A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.001/2021.
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2021.
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE EIRELI, CNPJ N.º 07.145.140/0001-05.
OBJETO: Terceirização de Trajetos do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio**,** destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil e Ensino Fundamental, neste Município, conforme consta no memorando nº 976/20 - **SEMED,** de 14 de dezembro de 2020, e Termo de Pedido de Compras nº 2020/1790, de 04 de janeiro de 2021.
ADITIVO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor relativo ao reequilíbrio contratual, no valor total de **R$ 2.979,60 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, de acordo com a solicitação contida no memorando nº 982/2021 - SEMED, de 16 de agosto de 2021, e memorando nº 075/2021 da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos (CEAPC) de 26 de julho de 2021 e Termo de Pedido de Compra nº. 2021/1312, de 16 de agosto de 2021, com base no conforme a alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.001/2021.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021.
CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.581.904/0001-01.
OBJETO: Terceirização de Trajetos do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio**,** destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil e Ensino Fundamental, neste Município, conforme consta no memorando nº 976/20 - **SEMED,** de 14 de dezembro de 2020, e Termo de Pedido de Compras nº 2020/1790, de 04 de janeiro de 2021.
ADITIVO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor relativo ao reequilíbrio contratual, no valor total de **R$ 21.880,66 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, referente aos seguintes trajetos: **Trajeto 02** no valor de **R$ 10.241,64 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), trajeto 03** no valor de **R$ 3.616,62 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)** e **trajeto 04** no valor de **R$ 8.022,66 (oito mil e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com a solicitação contida no memorando nº 981/2021 - SEMED, de 16 de agosto de 2021, e memorando nº 074/2021 da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos (CEAPC) de 26 de julho de 2021 e Termo de Pedido de Compra nº. 2021/1306, de 16 de agosto de 2021, com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:CDADA669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021.

Extrato do Contrato Nº: 087/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA. Valor.....: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 15/09/2021. Término: 15/10/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 057/2021, de 10/08/2021 (Processo Administrativo nº 168/2021). Dotações Orçamentárias: 4490/53-301 (itens 4, 5 e 6), 4490/53-338 (itens 1 e 3) e 4490/53-339 (item 2). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de vídeo porteiro com fechadura eletroímã, junto às escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes neste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E48C184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.049 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELIANE BAHRI, classificada em 7° lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:1D5EA77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 416/2021

Processo n° 442/2021 – Dispensa de Licitação n° 416/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e educativos para as atividades remotas do CRAS, com os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, através da ginástica. As atividades serão realizadas para assegurar a proteção social básica, como medida de permanência dos serviços aos usuários neste momento da COVID-19 de acordo com a Portaria nº 378/2020-COVID-19. - **Empresa Contratada:** ANDREIA ARLETE WEISE FIM, CNPJ 94.573.169/0001-84 – Valor de R$ R$ 16.923,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e três reais) **- Dispositivo Legal:** Artigo 24º, IV, Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 15 de Setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:966A3487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021: Dia 30 de setembro de 2021, às 14:00h, acontecerá o PREGÃO ELETRÔNICO, no site http://bllcompras.com, visando o registro de preços para aquisições futuras de cartuchos e toners novos, para manutenção das atividades das secretarias municipais.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 16 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8291C5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades físicas específicas, para atendimento dos idosos que participam dos grupos de trabalho desenvolvidos pela Assistência Social do Município.

Contratada: LUIS HENRIQUE MASCARENHAS 03934413005
CNPJ Nº 32.799.963/0001-93
Preço mensal por pessoa idosa: R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 15 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9720620C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/2021 – Tipo Menor Preço Por Item
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos permanentes.
ABERTURA: dia **30/09/2021,** às **10h** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 16 de setembro de 2021

ANA INÉS AFFONSO
Presidenta

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8A88FF56

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTÁVEL

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0019/2021 – SRP Aquisição futura de CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTÁVEL** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

MEDCARE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.818.528/0001-23

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Caneta eletrocirúrgica descartável, fabricada a partir de aço inoxidável e poliestireno, possui ponta do tipo "faca" não inflamável, botões ou interruptor de acionamento corte e coagula que promovem uma suave aplicação e cabo de três metros com plug de 3 pinos com entrada universal. **Marca:** YENSG **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 4.800 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 23,000/unidade. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:A1640BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.389, DE 23 DE JULHO DE 2021

Inclui o dia 25 de julho como o Dia de Tereza de Benguela e da Mulher Negra no Calendário Oficial do Município de São Leopoldo/RS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município o dia 25 de julho como data comemorativa em homenagem a Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Art. 2º. São objetivos desse dia:
I- Resgatar as origens da Mulher Negra no Município, dando o devido reconhecimento, reparação e visibilidade a população Negra;
II- Promover o conhecimento da população em relação à história do Negro;
III- Debater sobre políticas públicas direcionadas a promoção da igualdade racial;
IV- Promover homenagens a personalidades Negras do município, que tenham reconhecido destaque na luta da mulher Negra;

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal poderá promover o "Dia de Tereza de Benguela e da Mulher Negra" com a realização de eventos que resgatem a cultura da mulher Negra e de suas origens, além de seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por finalidade ressaltar as homenageadas, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47BB2C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.617

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.566, de 03 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CARINA DE OLIVEIRA matricula** n° 82484 ocupante do cargo de Operaria Nível **"I"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 34.557, de 15 de fevereiro de 2000, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **02 e 03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E95B6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.618

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.601 de 08 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **LAURA MARQUES DE MARQUES matricula** n° 85074 ocupante do cargo de Arquiteta, Nível **"XI"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 70.579, de 29 de junho de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **25 a 27 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:583A665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.619

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 15.603, de 08 de setembro de 2021,

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **08 de setembro de 2021,** a servidora **KAREN JEANINE ERTEL,** matricula nº 85271 exercendo o cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 73.861, de 22 de fevereiro de 2012 da Secretaria Municipal de Educação, SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:188F0225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.624

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 12.845, de 03 de agosto 2021,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de setembro de 2021,** a servidora **DEBORA CRISTINA DA SILVA,** matricula n° 81306 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeado através da Portaria nº 28.282, de 08 de março de 1996, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:39DA8ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.632

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.624, de 08 de setembro de 2021,

C O N C E D E

Ao servidor **EDUARDO WINK matricula** n° 82249, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Nível **"XII"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 32.739, de 29 de março de 1999, concede **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **11 a 13 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FE72A783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.633

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.627 de 08 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE GONCALVES matricula** n° 81966 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 31.537, de 27 de julho de 1998, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E267B132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.634

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.651 de 08 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MICHELLE SANTOS JEFFMAN matricula** n° 86205 ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 103.258, de 20 de novembro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **02 e 03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A53819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.635

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.676 de 08 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONCALVES matricula** n° 82713 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.579, de 27 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9AF54B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.636

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.707, de 09 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ROSANE SPEGGIORIN LINCK matricula** n° 25773 ocupante do cargo de Professora, Nível **"V"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 23.354, de 30 de setembro de 1992, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **02 e 03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80219085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.637

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.624, de 08 de setembro de 2021,

C O N C E D E

Ao servidor **EDUARDO WINK matricula** n° 82249, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Nível **"XII"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 32.739, de 29 de março de 1999, concede **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **16 a 19 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:453EB28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.669

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **78.285 de 08 de janeiro de 2013**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **09 de maio de 2017**, ao servidor **FRANCISCO LUIS SELBACH,** matricula nº 81597, servidor Publico Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 29.796 de 24 de fevereiro de 1997, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E5A38FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10110/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10002/2020 – FMS

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10110/2021
MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO N° 10002/2020 – FMS**
CONTRATADO: CLINISUL CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ.: 32.863.255/0001-74
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento para realização de Consultas Médicas e para interpretação e emissão de laudos de Eletroencefalograma (EEG), em diversas especialidades, para atendimento de usuários da rede pública de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: R$787.200,00
RUBRICA: Dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 -Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4501 ou 0040, 11.02.10.301.0076.2126 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4501, 11.03.10.305.0076.2083 - Ações Conj. Infec. Sexualmente Transmissíveis e Hepatites, 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4502.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:39410604

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 48/2015

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 48/2015
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2015
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato no valor de **R$3.812.037,89** (três milhões oitocentos e doze mil trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) no percentual de **6,50905%**, de acordo com a variação do índice **IGP-M** do período de 06/2019 a 05/2020, correspondendo ao aumento de **R$248.127,45** (duzentos e quarenta e oito mil cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$205.975,10 referente aos materiais/equipamentos e R$42.152,35 à mão de obra, passando o valor total contratado a ser de **R$13.677.463,42** (treze milhões seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo R$11.250.783,69 referente aos materiais e equipamentos e R$2.426.679,73 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 104/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:F4A12820

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

SÚMULA DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018
CONTRATADA: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se na cláusula quarta do contrato supra, no item 4.5, o seguinte recurso orçamentário:
Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos – SEMURB
22.01.04.122.0013.2140 – Manutenção da Secretária de Mobilidade e Serviços Urbanos
Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação: 2215
Recurso: 0001

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:A21C816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017

SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2017-FMS
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.836.454/0001-46.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se as cláusulas primeira, segunda e quarta do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 131/2017, datado em 17 de Junho de 2021, em virtude de equivoco da Secretaria demandante na formalização do referido TAC, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Reequilibra-se o valor anual contratado atualmente de **R$11.768.940,00** (onze milhões, setecentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais), no percentual de **0,0151850%** correspondendo ao valor de **R$178.560,00** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) mensais, para o período de até 02 (dois) meses, a contar de 01/03/2021, devido ao acréscimo de **R$30,00** (trinta reais) no valor da hora médica, com limite de 2.976 horas, devido aos profissionais que atuam na linha de frente no combate a pandemia de COVID-19, passando o valor por hora de R$80,00 (oitenta reais), para R$110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor contratado em **R$11.947.500,60**.
CLAUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE VALOR - Acrescenta-se ao valor contratado o valor de **R$174.600,00** (cento e

setenta e quatro mil e seiscentos reais) mensais, pelo período de até 02 meses totalizando **R$349.200,00** a contar de 01/03/2021, referente ao custo de aquisição e consumo de medicamentos, oxigênio, serviços de diagnósticos e disponibilização de EPI´s, por conta da alta demanda de pacientes internados na UTI devido a pandemia de COVID -19.
CLAUSULA QUARTA – DO VALOR FINAL ATUALIZADO
Com o reequilíbrio e acréscimos, o valor global contratado passa a ser de **R$12.370.613,52** (doze milhões cento e seis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**"**.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9A2CDE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CP 02/2021 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o n.º **02/2021**, tipo **Técnica e Oferta**, com critério de julgamento pela MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **concessão administrativa de serviço de utilidade pública o fornecimento de 432 abrigos de ônibus a serem implantados, respectivamente, nos pontos de parada de ônibus dentro da área do Município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara **VENCEDORA** a licitante **SETTI MONTAGEM DE PAINÉIS E ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. ME,** CNPJ 01.455.496/0001-50, apresentando o percentual de repasse de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento). O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações
SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8F482BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 110/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES **UNICICLAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.000/0001-13.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de agosto de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A74496D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019

SÚMULA 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 27/2019
CONTRATADA: CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.009.282/0001-59.
DO FISCAL: Informa-se que a fiscal Cíntia de Quadros Leão, matrícula 85.481**,** responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela contratada no Serviço de Atendimento Especializado-SAE, encontra-se em Licença maternidade, razão pela qual, sua substituta durante o período de 7 meses, a contar do dia 01/09/2021, será a servidora Scarlatt Vitória Napp, matrícula 55.093**,** conforme previsão do item 9.5 da Cláusula Nona do contrato

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:3CF6A4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

SÚMULA 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 01/2018
CONTRATADA: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.895.771/0001-33.
DO FISCAL: Altera-se o item 1.2 na Cláusula Quinta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL da prestação dos serviços de responsabilidade da SEMSAD o servidor Alexon Gabriel João, matrícula nº 55.347, e da SEMFA o servidor Márcio de Deus, matrícula 83216, para acompanharem a execução do objeto contratado e prestarem as informações cabíveis, a contar de 08/06/2021 e 17/06/2021, respectivamente.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se na cláusula quarta do contrato supra, no item 4.5, o seguinte recurso orçamentário: Secretaria Municipal da fazenda – SEMFA
Projeto Atividade: 05.02.04.129.0013.2203 – Manutenção da Diretoria de Arrecadação de Receitas Públicas Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso: 0001 – Receita Livre , Dotação: 131 - Diretoria de Dívida Ativa Projeto atividade: 05.02.04.129.0013.2203 – Manutenção da Diretoria de Dívida Ativa Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Recurso: 0001 – Receita Livre Dotação: 151

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:8DAD07F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

SÚMULA 36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10012/2016
CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.294.475/0001-63.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado referente à parte B – Grupo Insumos formado pelos itens materiais de limpeza, equipamentos/deprec de equipamentos e uniformes/EPI´s, constantes na Planilha de Custo e Formação de Preço da mão de obra, no percentual de 7,313980%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 07/2019 a 06/2020, impactando no valor global contratado em 1,1648664%, correspondente ao acréscimo de R$1.993,55**,** passando o valor mensal a ser de R$173.250,97 para 40 postos de trabalho, sendo R$105.838,00 referente à mão de obra e R$67.412,97 aos insumos, demais componentes e tributos, e anual a ser de R$2.079.011,64, sendo R$1.270.056,00 referente à mão de obra

e R$808.955,64 aos insumos, demais componentes e tributos, de acordo com a Informação Contábil nº 72/2021.
DA REPACTUAÇÃO: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do R.G.S e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, registrada no MTE RS000152/2021, com vigência de 1º/01/2021 a 31/012/2021, no que se refere ao aumento do piso salarial da categoria, a partir do mês de janeiro de 2021, no percentual de 5%; insalubridade; o aumento do auxílio alimentação que passou a ser de R$18,20 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-alimentação proporcionado; auxílio lanche em valor não inferior a R$9,10; vale transporte; e a tarifa de transporte coletivo urbano do Município para R$4,30, e para quem usa o BEM para R$4,15, ocasionando o impacto financeiro na planilha de composição de preços do Serviço no percentual de 3,896019%, equivalente ao acréscimo mensal de R$6.749,89, passando o valor total mensal a ser de R$180.000,86 para 40 postos de trabalho, sendo R$111.131,91 referente à mão de obra e R$68.868,95 aos insumos, demais componentes e tributos, elevando o valor anual para R$2.160.010,32, sendo R$1.333.582,92 referente à mão de obra e R$826.427,40 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 72/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:82142AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

SÚMULA 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10012/2016
CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 03 meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de Setembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:484D3F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 128/2019

SÚMULA APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 128/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2019
CONTRATADA: KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.650/0001-28.
DO APOSTILAMENTO: Reajusta-se o valor global do contrato supra de R$119.399,00, no percentual de 20,93148% referente à variação do índice IGP-M, no período de 11/2019 a 10/2020, correspondendo ao valor de R$24.991,99, passando o valor global para R$144.390,99 conforme Informação Contábil nº 97/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:B7ADA9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 041/2021 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL Nº 41 – Classificação Final

"Edital de Classificação final relativa ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Psicólogo Educacional e Assistente Social".

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 36/2021 e alterado pelo Edital 38/2021 para a contratação por prazo determinado de Psicólogo Educacional e Assistente Social.
Os Editais Completos e demais informações poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS: www.saomartinho.rs.gov.br .

São Martinho/RS, em 15 de setembro de 2021.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Vice- Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:7E40C154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 017/2021, que tem por OBJETO –**registro de preços de cestas básicas.**
Em virtude da impossibilidade de realização do certame na data agendada, fica reagendado o certame para a data de 21 de setembro de 2021, às 14h00, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho, 15 de setembro de 2021.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Vice- Prefeita Municipal no exercício do cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:1C999611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE EM

CARÁTER EXCEPCIONAL, TRÊS OPERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 03 (três) operários, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria de Obras, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos arts. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cujas contratações são objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Operário, constante do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago aos profissionais contratados será de R$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais com setenta e sete centavos).

§ 1º Os contratados poderão receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelo desempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.
§ 3º Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 05: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Unidade 01: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; Projeto/Atividade 2.050: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito; 3.1.90.04.00.00.00.00.0001.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7FA003AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SETE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alterações na regulamentação atinente aos campeonatos de futebol nas diferentes modalidades, solicitadas pelo Departamento de Esporte,

R E S O L V E

Art. 1° Regulamentar as seguintes modalidades e campeonatos FUTEBOL DE CAMPO (Séries A e B, Sub-18, Sub-15 e Bairros e Vilas), FUTSAL (Mirim, Infantil, Sub-17, Série “A”, Série “B”, Feminino e Máster), FUTEBOL SETE (Masculino séries “A” e “B”, Feminino, Interior) promovidos pelo Município de São Pedro do Sul.

Art. 2º A supervisão dos campeonatos é de responsabilidade do Departamento de Esportes.

Art. 3° O regulamento integra o presente Decreto na forma de anexo.

Art 4° Revogam-se os Decretos nº 2922, de 09/02/2018, Decreto nº 2967, de 28/05/2018 e Decreto n° 3.080, de 09 de janeiro de 2020.

Art 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

EDERSON WUILLIAN CASSEL,
Diretor de Esportes e Eventos

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTO GERAL

Este regulamento instituí o conjunto de disposições que regem os campeonatos no âmbito do Município de São Pedro do Sul para: FUTEBOL DE CAMPO (Séries A e B, Sub-18, Sub-15 e Bairros e Vilas), FUTSAL (Mirim, Infantil, Sub-17, Série "A", Série "B", Feminino e Máster), FUTEBOL SETE (Masculino séries "A" e "B", Feminino, Interior) promovidos pelo Município de São Pedro do Sul, sob a supervisão do Departamento de Esportes, norteando a submissão dos participantes as condições pré-estabelecidas, os requisitos de participação e informações pertinentes a cada modalidade, inclusive disciplina esportiva aplicável.

Os campeonatos serão realizados em obediência as regras oficiais adotadas pelas federações especializadas, subsidiadas por este regulamento, sem prejuízo das instruções normativas expedidas pelo Departamento de Esportes do Município de São Pedro do Sul e regulamentação específica de cada modalidade.

1.**PROMOÇÃO:**
Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul através da SME, Secretaria da Administração e por intermédio dos profissionais do Departamento de Esportes que coordenam as competições abrangidas por este Regulamento.
2.**OBJETIVO**
Oportunizar aos atletas, clubes e associações amadores a prática desportiva, através de competições, promovendo a confraternização entre atletas, familiares e torcedores do Município.

3.**DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÕES E CATEGORIAS:**
3.1. Poderão participar equipes, clubes, associações de moradores e empresas em geral, desde que amadores e com domicílio eleitoral no Município de São Pedro do Sul (RS), com exceção do E. C. Toropi, do município de Toropi (RS), devido sua efetiva participação no campeonato municipal de Futebol de Campo, Série A, desde o ano de 2013, salvo exceções dispostas neste regulamento, observado o seguinte:
3.1.1 Somente será autorizada a participação de equipes, clubes e empresas que estiverem organizados com estatuto, ou ao menos apresentem ata de constituição com nominata de seus integrantes, organização de sua diretoria e elegendo o representante e responsável pela equipe que deve vir nominado e com todos os dados para identificação e contato, sendo este responsável pelo conjunto de atletas nominados no documento apresentado, para o qual não se exigirá o CNPJ.
3.1.2. Autorização dos pais ou responsáveis legais dos menores atletas para a participação no campeonato;
3.1.3. Termo de compromisso firmado por cada atleta ou seu responsável legal no caso de menores, da ciência e anuência aos termos deste regulamento e do zelo de sua observância.
3.1.4.Atletas que participam da Série "A" não poderão disputar competições na Série "B", na mesma modalidade.
3.1.5. Nas competições que não estão divididas por categorias (faixa etária), só poderão participar atletas com idade superior a 15 anos (Futebol Sete Masculino Séries "A" e "B", Futebol de Campo Séries "A" e "B" e Futebol de Bairros e Vilas) e superior a 14 anos (Futebol Sete do Interior e Futebol Sete Feminino).

3.2. As categorias são as seguintes:
3.2.1Mirim è nascidos em 2009, 2010 e 2011 (FUTSAL)
3.2.2.Infantil / Sub-15 è nascidos em 2006, 2007 e 2008 (FUTSAL / FUTEBOL)
3.2.3Sub-17 è nascidos em 2004 e 2005 (FUTSAL)
3.2.4.Sub-18 è nascidos em 2003, 2004 e 2005 (FUTEBOL)
3.2.5..Futsal Série "A" è nascidos até 2003
3.2.6.Futsal Série "B" è nascidos até 2003
3.2.7.Futsal/Futebol 7 è feminino nascidos em 2008
3.2.8.Máster è a partir de 40 anos completos

3.3. Observações:
3.3.1. **Não poderão participar atletas profissionais e nem atletas inscritos nas federações de Futebol de Campo nos anos de 2020 e 2021. Atletas federados de Futsal poderão atuar somente nos campeonatos de campo (11 e 7), limitado a um (1) atleta federado por equipe.**
3.3.2Atletas que participarem nas categorias de base (Mirim e Infantil) não estão enquadrados como atletas profissionais.
3.3.3.Os atletas inscritos em uma equipe não poderão participar por outra equipe na mesma modalidade, sendo que o atleta que assinar ficha de inscrição em duas ou mais equipes, será eliminado da competição.
3.3.4.Na modalidade de futebol de campo poderão ser inscritos no máximo 3 (três) atletas de outros municípios. Já na modalidade de futebol sete e futsal, poderão ser inscritos no máximo 2 (dois) atletas de outros municípios.
3.3.5Considera-se ter vínculo com o Município atletas que cumprem com as obrigações eleitorais no município.
3.3.6.No caso do atleta ter fixado residência em São Pedro do Sul e ainda não ter transferido o titulo eleitoral, o mesmo deverá apresentar no mínimo 3 (três) dos documentos citados a abaixo:
a) Contrato de aluguel ou registro de imóveis ou bloco de produtor;
b)Comprovante de pagamento de tarifa de energia elétrica e água a mais de 6 meses de inicio da competição.
c) Declaração de 2 (dois) residentes de locais limites da residência afirmando da real moradia do atleta, com firma reconhecida em cartório;
d)Comprovante de matrícula escolar/universitário.
e)Comprovante de vínculo empregatício no município.
f) Alvará de autônomo e/ou de localização.

3.3.7. No caso do E. C. Toropi, conforme participação está prevista no Item 3.1, somente poderão participar atletas com domicílio eleitoral no município de Toropi, com direito a 3 (três) atletas de outros municípios.
3.3.8.Somente poderão participar atletas relacionados na ficha de inscrição da equipe e que tiverem preenchido na íntegra a FICHA INDIVIDUAL DO ATLETA devidamente validada pelo Departamento de Esportes que procederá a divulgação antecipada das datas de inscrições dando ampla publicidade nos meios de imprensa oficial do Município e ainda na Rádio Municipal São Pedrense e no sitio sãopedrodosul.org em link próprio a ser denominado DEPARTAMENTO DE ESPORTES, no qual serão divulgados além deste regulamento, o calendário das competições, data de inscrições e outras atividades correlatas sob responsabilidade deste setor.
3.3.9.Todos os atletas que participarem de competições divididas por faixa etária (Mirim, Infantil) deverão apresentar documento de identidade oficial com foto no ato de sua INSCRIÇÃO INDIVIDUAL a fim de ser validada pelo Departamento de Esportes.
3.3.10.A comissão organizadora não se responsabiliza por acidentes, lesões, furtos, extravios de materiais, bolas, documentos, etc., que por ventura possam ocorrer nos locais dos jogos;
3.3.11.As inscrições serão efetuadas pelo dirigente principal da equipe, através de fichas de inscrições distribuídas pelo Departamento de Esportes a serem formalizadas junto ao mesmo, de acordo com as datas previamente estabelecidas e divulgadas.
3.3.12. A ficha de inscrição deverá ser completada na íntegra com NOME LEGÍVEL, RG e ASSINATURA. Caso contrário, se algum dos itens citados **ESTIVER INCOMPLETO**, **ou INCOMPATÍVEL COM A FICHA INDIVIDUAL DO ATLETA**, o(a)s referido(a)s atleta(s) não poderá(ão) participar do jogo.
3.3.13. A **Ficha Individual do Atleta** deverá ser preenchida por completo, podendo não ser aceita caso apresente algum item faltando dados.

3.3.14. As equipes deverão ter sempre consigo uma cópia das fichas de inscrições para em caso de dúvidas entre os representantes apresentá-las, e **também um documento de identidade com foto**.
3.3.15. Não será pago nenhuma cota ou ajuda de custo às equipes participantes dos campeonatos.
3.3.16.A equipe que incluir atleta de **forma irregular** ou que não tenha condições legais de jogo: não inscrito, inscrito em duas ou mais equipes ou inscrito em mais de uma série, ou ainda inscrito fora da idade permitida ou que esteja cumprindo suspensão, perderá os pontos da partida em questão e será julgada pela JDD, sendo que o atleta também poderá ser punido.
3.3.17. **Competição de Futebol Sete do Interior**, quanto a inscrições de atletas, é definida da seguinte forma:
a) Poderão participar **atletas** com **residência** fixa no interior e/ou os **pais** que **residam** no interior; desta forma podem participar atletas que **estudam, trabalham ou estejam prestando serviço militar em outras cidades**, desde que residam e/ou seus pais residam no interior de São Pedro do Sul, respeitando o que determina o item 3.3.5 deste Decreto.
b) Caso algum atleta e/ou seus pais mudem de endereço durante o campeonato, desde que ainda no interior, os atletas continuam aptos a jogar pela sua equipe.
c)No caso de algum atleta e/ou seus pais deixarem de residir no interior já com a competição em andamento, esse não poderá mais atuar na competição, a não ser como exceção, caso a equipe ainda não possua.
d) Caracteriza-se como exceção o atleta que não se encaixa nos itens acima, desde que resida e/ou vote em São Pedro do Sul (sede do município), podendo cada equipe inscrever no máximo um (1) atleta exceção.
3.3.18. Depois de lidas as informações técnicas do campeonato, bem como o Regulamento Geral por todos os participantes, todas as decisões baseadas nos artigos dos mesmos, serão soberanas, não cabendo contestações, protestos e/ou vetos.

3.4 **Substituições**: Será permitido o máximo de 6 (seis) substituições, indistintamente, em todas as competições de Futebol de Campo.

4. SISTEMA DE DISPUTA
4.1.O sistema de disputa será definido pela Comissão Organizadora, de acordo com o nº de equipes inscritas, datas e locais dos jogos.
4.1.1.Somente a coordenação poderá transferir rodadas, tendo para isso motivo relevante, bem como expedir normas complementares.
4.1.2.O sistema de disputa, ordem dos jogos, datas, locais, horários e regulamento específico estarão indicados no carnê da competição e/ou nas informações específicas da modalidade.

5.PONTUAÇÃO
5.1.VITÓRIA è 3 pontos
5.2.EMPATE è 1 ponto
5.2.DERROTA è zero ponto

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 PARA FASES CLASSIFICATÓRIAS (1ª / 2ª)
6.1.1.Confronto direto (somente entre duas equipes)
6.1.2.Maior n° de vitórias
6.1.3.Melhor saldo de gols
6.1.4.Maior n° de gols feitos
6.1.5.Menor nº de gols sofridos
6.1.6.Menor nº de cartões amarelos
6.1.7.Menor n° de cartões vermelhos
6.18.Sorteio entre as equipes empatadas

6.2.CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA FASES SEMIFINAIS E FINAIS
6.2.1.Futebol de Campo, Futebol Sete e Futsal: Os critérios de desempate para as fases Semifinais e Finais serão decididos em Congresso Técnico de cada competição.

7.JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA
7.1.Todos os casos de expulsões ou indisciplina que atentem contra a moral e disciplina desportiva serão apreciados e julgados sumariamente, com base no Código de Justiça Desportiva Municipal de São Pedro do Sul e em última instância no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
7.2. Qualquer equipe poderá entrar com protesto e/ou recurso contra inclusão de atleta não inscrito na competição em determinada partida, mesmo não estando atuando na rodada, desde que **apresente provas de seu protesto**, sem as quais o departamento de esportes poderá indeferir o protesto.
7.3. Os protestos somente serão aceitos se formalizados por escrito, assinados e encaminhados pelo coordenador da equipe e com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 2 dias úteis após a realização do fato e/ou jogo.
7.4. Todo atleta expulso será julgado pela Junta Disciplinar Desportiva, ainda que penda de julgamento ou mesmo absolvido pela JDD, o atleta expulso deverá cumprir um jogo de suspensão automática na modalidade.
7.4.1.O atleta expulso pelo 2º (segundo) cartão amarelo, devidamente relatado em súmula, cumprirá **um** jogo automático de suspensão, não necessitando análise da JDD, desde que o mesmo seja réu primário.
7.5.As eventuais penas impostas pela JDD, serão além das já impostas por este regulamento (suspensão automática).
7.6.A JDD além de julgar os atletas, também julgará dirigentes e todos os atos antidesportivos que ocorrerem nos locais dos jogos e que não foram previstos neste regulamento.
7.7. Todo atleta expulso e punido - antes e/ou após julgamento - por jogos, cumpre os mesmos **na referida competição e/ou modalidade (o que acontecer primeiro)**. Em caso de punição por dias (após julgamento), o atleta punido deverá cumprir em **todas as modalidades disputadas neste período**, independente de fazer parte da comissão técnica ou participar como atleta.

8.SISTEMA DISCIPLINAR:
8.1.Todo atleta que receber 3(três) cartões amarelos (Futebol de Campo, Futsal e Futebol Sete) deverá cumprir um jogo de suspensão automática. Contudo, o atleta poderá ficar suspenso por até dois jogos consecutivos, um jogo pelo 3º cartão amarelo e um jogo pelo cartão vermelho, acumulando desta forma, dois jogos de suspensão automática.
8.2..Um jogador que receber 01 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho **será** computado na competição.
8.3.Um jogador que receber 01 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, **não serão** computados na competição.
8.4. Os cartões serão zerados nas trocas de fases, durante a competição.
8.4.1. O cartão amarelo recebido pelo atleta terá a multa de 5kg de alimentos não perecível. O cartão vermelho recebido pelo atleta terá a multa de 10kg de alimentos não perecível. A multa deverá ser entregue pelo atleta, ou dirigente até 24hs antes da próxima partida de sua respectiva equipe no Departamento de Esportes. O descumprimento deste impede a participação do atleta no campeonato. Toda a arrecadação será entregue a Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.4.2. **O controle dos cartões recebidos por seus atletas e integrantes da Comissão Técnica, bem como as punições impostas pela JDD é de exclusiva responsabilidade das equipes participantes da competição**.
8.5. Todo o protesto deverá ser feito através de ofício e dar entrada oficialmente no Departamento de Esportes **até o 2º dia útil após a ocorrência do fato**, em horário de expediente. O referido protesto deverá ser assinado pelo responsável pela equipe conforme consta na ficha de inscrição e com firma reconhecida em cartório.
8.6. Antes, durante ou após o desenrolar de um jogo, é proibido o lançamento em súmula de algum protesto sob qualquer pretexto.
8.6.1. **O responsável pela equipe será responsabilizado pela disciplina dos atletas, pela segurança da arbitragem e por quaisquer danos que por ventura venha ocorrer no campo/quadra de jogo durante a realização dos jogos, provocados por atletas, torcedores e dirigentes, podendo o mesmo ser punido pela JDD**.

8.7. **Todo o atleta suspenso previamente por Ato Administrativo deverá cumprir suspensão em todas as modalidades até a data do julgamento.**

8.8. Todo o atleta, dirigente ou membros da comissão técnica que agredir fisicamente árbitro ou seus auxiliares, membros do Departamento de Esporte e/ou integrantes da J.D.D., automaticamente sua equipe estará eliminada da competição em vigor e ainda o(s) atleta(as) causador(es) dos fatos será(ão) julgado(s) pela J.D.D.

8.8/1 Se a equipe for eliminada na fase classificatória, ela será umas das equipes rebaixadas. Se for nas fases seguintes, será apenas eliminada da competição.

9. UNIFORMES

9.1. O uniforme das equipes será composto de camisetas, calções e meias (sendo obrigatório o uso de 'meião de futebol' nas séries "A" do Futebol de Campo e Futsal). Para o Futebol Sete, o calçado a ser utilizado será somente tênis ou chuteira específica de Futebol Sete.

9.2. Não será permitido o uso de bermudas, principalmente com zíper ou bolso.

9.3. Em caso de semelhança nos uniformes que venha causar prejuízo ao jogo, deverá haver comum acordo entre as equipes para a referida troca, caso contrário o árbitro procederá ao sorteio para definir quem fará a troca e a equipe perdedora terá o prazo de 15(quinze) minutos para a troca.

10. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

10.1. Futebol de Campo, o limite mínimo de inscritos será de 17 atletas e máximo de 22 atletas (Série "A").

10.2. O número de atletas inscritos nas competições de Futsal será no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) na Séries "A" "B" e FEMININO**. Para todas as categorias do Futebol Sete, somente serão aceitas fichas de inscrições com o mínimo de 11 (onze) e no máximo 14 (quatorze) atletas corretamente inscritos.**

10.3. As equipes não poderão iniciar seus jogos sem o número mínimo de atletas estabelecido pelas regras oficiais.

10.4. No banco de reservas somente poderão permanecer, após assinar a súmula de jogo, as seguintes pessoas: Um técnico, um massagista, um preparador físico (com registro no CREF, se profissional, ou um acadêmico da área de Educação Física) e os atletas reservas que achar necessário, devidamente uniformizados.

11. BOLAS

11.1 Cada equipe deverá apresentar uma bola em condições de jogo, ficando esta durante o jogo, na mesa do anotador.

11.2. O Departamento de Esportes não disponibilizará "gandulas" (buscador de bolas) para reposição de bola em jogo, bem como na recuperação das mesmas fora do estádio municipal, ficando esta responsabilidade a cargo das próprias equipes.

12. PRÉ SÚMULA

12.1 Antes do início de cada jogo, o coordenador da equipe deverá retirar junto ao anotador a pré-súmula e relacionar o nº. da camiseta e o nome do atleta participante da partida.

12.2. A pré-súmula deverá ser entregue ao "ANOTADOR", CINCO minutos ANTES do horário previsto para a partida.

13. DURAÇÃO DAS PARTIDAS

13.1 A duração das partidas constará nas informações das respectivas modalidades.

13.2. Em cada **rodada**, será estabelecida uma tolerância de 15 minutos após o horário estipulado na tabela de jogos, sendo esta tolerância somente para o 1º jogo de cada rodada. O jogo seguinte será iniciado tão logo termine o jogo anterior, após preenchimento das formalidades de praxe (relacionar os atletas, assinatura do capitão e comissão técnica na súmula, apresentação da bola da equipe, atletas reservas devidamente uniformizados e posicionados em seus devidos lugares).

13.3.Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa, se não cessarem no prazo máximo de 30 (trinta) minutos quando ocorrerem os seguintes motivos (fatos) que impeçam a sua realização ou confirmação:

a) Falta de garantia, devidamente comprovada e relatada pela arbitragem;

b) Mau estado do gramado, que torne a partida impraticável ou perigosa, quando de futebol sete ou de campo;

c) Falta de luminosidade adequada e/ou natural;

d) Conflitos ou distúrbios graves no local do jogo. Neste caso a JDD poderá punir os culpados pela suspensão da partida.

13.4. Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos no artigo anterior, assim se procederá:

a. se a equipe que houver dado causa à suspensão era na ocasião a ganhadora, será ela declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0); se era perdedora, a equipe adversária será declarada vencedora prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

b) se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão, será declarada perdedora, pelo escore de 1 x 0 (um a zero);

se uma partida for interrompida e dado sequência em outra data, somente poderão participar da complementação da partida os atletas que, no momento da suspensão estavam participando efetivamente da partida (constante na súmula) e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou outra penalidade imposta pela JDD. Os atletas que eventualmente tenham sido expulsos de campo ou substituídos não poderão participar da complementação da partida.

d) Se a partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete(07) atletas (Futebol de Campo), quatro(4) atletas (Futebol Sete) e três(3) atletas (Futsal), dando causa à suspensão definitiva ou a não realização da partida, ficará sujeita as sanções previstas nestas informações técnicas e na legislação disciplinar.

13.4.1. Sempre que uma equipe estiver atuando apenas com 07(sete) atletas (Futebol de Campo), quatro(4) atletas (Futebol Sete) e três(3) atletas (Futsal) e tiver 01(um) ou mais atletas contundidos, deverá o árbitro conceder um prazo máximo de 10(dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação. Em caso de expulsão, os fatos serão levados a julgamento pela J.D.D.

13.4.2. Esgotado o prazo acima previsto, sem que o atleta tenha sido recuperado e reincorporado à sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizará o seu relatório para as punições cabíveis, sendo que somente um Laudo Médico, comprovando a lesão do(s) atleta(s), poderá atenuar e/ou evitar a punição.

13.4.3. Se for constatado que o fato gerador (lesão) visava o favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, a equipe infratora será encaminhada à Junta Disciplinar Desportiva para o respectivo enquadramento e julgamento.

13.4.4. No futebol de campo, caso uma equipe inicie o jogo com número reduzido de atletas (entre 7 e 10 atletas) poderá a mesma incluir na equipe, em qualquer período do jogo, o nº. suficiente de atletas até completar onze (11). A partir desta complementação, não mais será aceito a participação no jogo e no banco de reservas de outros atletas.

14. WO (IMPOSSIBILITADA DE COMPETIR):

14.1. A equipe que não comparecer com número suficiente de atletas a qualquer um dos jogos perderá por "WO" e será eliminada, automaticamente, da competição em vigor, não necessitando análise da JDD, ficando a mesma suspensa automaticamente por um ano da respectiva competição e na reincidência por dois anos. Todos os atletas que não foram registrados em súmula estarão igualmente suspensos, conforme pena acima, com exceção dos itens que seguem:

14.1.1.Os atletas que estiverem presentes e uniformizados no local do jogo e constarem seus nomes na respectiva súmula do "WO", ficarão isentos desta punição.

14.1.2. Os atletas que apresentarem atestado médico, de trabalho ou comprovação de escala de serviço no exército, até três dias após a data do jogo, ficarão isentos desta punição.

14.1.3. **O responsável pela equipe, independente de ter registrado seu nome na súmula ou não, será igualmente punido conforme pena acima**.

14.1.4. O "WO" e/ou jogo não realizado não dá direito a cumprimento de nenhuma pena ou punição.

14.1.5. Tanto no "WO" como em desistências oficiais das equipes durante a competição, todos os pontos que por ventura uma equipe tenha ganhado serão revertidos para os adversários, ficando todos os resultados 1 x 0 contra, tanto em jogos vencidos como em jogos perdidos.

14.1.6. Para fins estatísticos os resultados revertidos e os "WO" serão considerados como vitória para os adversários.

14.1.7. Para o controle de goleador, melhor goleiro e controle de cartões, valerão a súmula dos jogos realizados.

15. PREMIAÇÃO
15.1. A premiação será a seguinte para todas as competições:
a. Troféu para 1° e 2° lugares
b. Medalhas para 1° e 2° lugares conforme número de atletas inscritos pela equipe.
c. Troféu-medalha para artilheiro e goleiro destaque.

15.2. No futebol de campo série "A" e Futebol Sete do Interior existe um troféu rotativo que ficará de posse definitiva da equipe que sagrar-se campeã por três anos consecutivos ou cinco anos alternados.

16. ARBITRAGEM
16.1. A arbitragem será neutra, formada por árbitros qualificados contratados pelo Município de São Pedro do Sul, não podendo ser vetados e/ou indicados pelas equipes.
16.2. O árbitro ou mesmo o DE poderá suspender uma partida se julgar que não existem condições de segurança ou climáticas para a realização ou continuação da mesma.
16.3. O árbitro como autoridade máxima, antes, durante e até o momento de entregar a súmula do jogo no Departamento de Esportes, poderá relatar ofensas e agressões de atletas e dirigentes, os quais deverão ser julgados pelos seus atos.
16.4. Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 7 atletas (futebol de campo), 3 atletas (futsal) e 7 atletas (futebol sete), por quaisquer das equipes; caso aconteça, a equipe que estiver completa com o número mínimo de atletas será declarada vencedora. Caso ambas as equipes não tenham o número mínimo de atletas, as duas equipes serão declaradas perdedoras pelo placar de 1X0.
16.5. No caso de não comparecimento do trio de arbitragem ou do árbitro escalado para o jogo, será escolhido de comum acordo entre os capitães, uma pessoa que esteja no local que apitará o jogo. Se houver mais de uma pessoa no local e não haver acordo, far-se-á sorteio.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.É de competência da Comissão Organizadora resolver os casos omissos.
17.2. É da competência de dirigentes, atletas e comissão técnica, ler e interpretar este regulamento e zelar por sua execução, os quais não poderão dele se eximir alegando desconhecimento.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0D658EA5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021: Aquisição de 1 (uma) **RETROESCAVADEIRA**, nova, sem uso, ano/modelo no mínimo 2021, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**,** através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 07.10.2021,às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima.

São Pedro doSul, 16 de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B920C647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresas para o fornecimento de merenda escolar. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 30 de setembro de 2021, às 14:00horas, na sede do Município. Cópia do Edital no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 15 de setembro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:CEFA1E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

MODALIDADE: Seleção Pública n.º 01/2021
OBJETO: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
Tipo: Seleção.
Data da apresentação das propostas: até 30 de setembro de 2021.
Local de Recebimento: Sala do RPPS, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:2DA2AA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 253/2021

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 – ARP
Contrato Nº 253/2021 – Fornecimento de cascos e recargas de gás. Valor: R$10.252,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ GILMAR ANTONIO CARLS EIRELI, CNPJ n° 97.059.448/0001-12.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08-SEC. MUNICIPAL DE EDUC, CULT, TURISMO E DESPORTOS- SMECTD
Rubrica/Projeto/Atividade: 491 1,062 Man. E desen. Do Ensino-salário Educação- Rec. UNIÃO
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 08-SEC. MUNICIPAL DE EDUC, CULT, TURISMO E DESPORTOS- SMECTD
Rubrica/Projeto/Atividade: 380 2,052 Adm. E Man. Da educação infantil-pré escola-MDE
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 08-SEC. MUNICIPAL DE EDUC, CULT, TURISMO E DESPORTOS- SMECTD

Rubrica/Projeto/Atividade: 334 1,056 Aquisição de móveis, Equip. e material permanente- MDE
Natureza Despesa: 4490 52 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 08-SEC. MUNICIPAL DE EDUC, CULT, TURISMO E DESPORTOS- SMECTD
Rubrica/Projeto/Atividade: 346 2,046 Adm. E man. Da Secretaria de educação- MDE
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 08-SEC. MUNICIPAL DE EDUC, CULT, TURISMO E DESPORTOS- SMECTD
Rubrica/Projeto/Atividade: 417 2,058 Adm. E man. Da Educação Especial- MDE
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Rubrica/Projeto/Atividade: 29 2,005 Manutenção e atividade do Gabinete
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rubrica/Projeto/Atividade: 535 2,072 Adm. e Manutenção da Sec. De Assistência social
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO
Rubrica/Projeto/Atividade: 605 2,075 Adm. e Man. da Sec. Municipal do Índio
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 06-SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP., VIAÇÃO E SANEAMENTO- SMOTVS
Rubrica/Projeto/Atividade: 157 2,024 Adm. E Man. Da SMOTVS
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SMAMA
Rubrica/Projeto/Atividade: 125 2,021 Administração e manutenção da SMAMA

São Valério do Sul – RS, 25 de agosto de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:8944B2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 268/2021

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 – ARP
Contrato Nº 253/2021 – Fornecimento de cascos e recargas de gás. Valor: R$ 612,00 (Seiscentos e doze reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ GILMAR ANTONIO CARLS EIRELI, CNPJ n° 97.059.448/0001-12.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubrica/Projeto/Atividade: 207 2,034 Manutenção dos postos de saúde e gabinetes dentários.
Natureza Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO (207)

São Valério do Sul – RS, 08 de setembro de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:47F4B6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 263/2021

PREGÃO PRESENCIAL 23/2020 – ARP
Contrato Nº 263/2021 – Fornecimento de combustíveis . Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Pa rtes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO - SMI
Projeto/Atividade: 1,103 Manutenção e Conservação Veículos Transportes Indígena
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 622)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A746352E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 264/2021

PREGÃO PRESENCIAL 23/2020 – ARP
Contrato Nº 264/2021 – Fornecimento de combustíveis . Valor: R$ 35.820,00 (Trinta e Cinco mil e Oitocentos e vinte reais). Pa rtes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - SMOTVS
Projeto/Atividade: 2,025 Manutenção e Conservação de Maquinas e/ou Veículos - SMOTVS
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 163)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A2919A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 265/2021

PREGÃO PRESENCIAL 23/2020 – ARP
Contrato Nº 265/2021 – Fornecimento de combustíveis . Valor: R$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais). Pa rtes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2,006 Manutenção Veículos do Gabinete
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 37)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:258D2D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 267/2021

PREGÃO PRESENCIAL 23/2020 – ARP
Contrato Nº 267/2021 – Fornecimento de combustíveis . Valor: R$ 56.590,00 (Cinquenta e seis mil e Quinhentos e noventa reais). Pa rtes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto/Atividade: 2,036 Manutenção Veículos Transportes Enfermos
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 227)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto/Atividade: 2,037 Manutenção Veículos Transportes Enfermos (Média e Alta complexidade)

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 235)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:0BDD851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 266/2021

PREGÃO PRESENCIAL 23/2020 – ARP
Contrato Nº 266/2021 – Fornecimento de combustíveis . Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Pa rtes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMAMA
Projeto/Atividade: 2,022 Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos - SMAMA
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 132)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:352831F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 31/2021
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 31/2021.
Objeto: Edital de pregão para Contratação de Imprensa Falada e Escrita.
Adjudicados:
JORNAL O CELEIRO LTDA, CNPJ: 10.480.535/0001-60. Valor R$ 2.300,00 (Dois Mil e trezentos reais)/mês.
RADIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA, CNPJ: 01.852.190/0001-38. Valor R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)/mês.

São Valério do Sul – RS, 15 de setembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5538AE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 8067/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 025/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada com equipes de arbitragem qualificadas para os eventos de futebol e futsal organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Empresas vencedoras:COMERCIO E REPRESENTAÇÕES R. G. LTDA - CNPJ: 02.362.039/0001-84, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R$ 49.290,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais). GABRIEL KUBIAKI - ME - CNPJ: 23.153.864/0001-49, para o item 07, perfazendo o valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 15 de Setembro de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9ED8649B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 041/2021

REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 041/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico RP N.º 041/2021, na data e horário que segue: Dia 30/09/2021 - 14h00min Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para toda a rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaobanrisul.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0E04E197

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 117203/2021 - PERP nº 0194/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 29/09/2021 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2A0AEFCE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 77298 PE: 041.369/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES de diagnóstico PARA O SETOR DE IMAGEM** para o **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.** Fornecedor: CLINICA MÉDICA DE ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA SOC. SIMPLES LTDA (06028288000199). R$ 133.382,40.
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 102280 PERP: 133.001/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA E AVIAMENTOS (ENXOVAIS, COBERTORES, COLCHÕES E TRAVESSEIROS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA.** Fornecedor: QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA (10907550000142). R$ 450.722,40. **PROCESSO: 83418 PERP: 076.147/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,** por 12 meses para a **SAMU**. Fornecedor: BM COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (10960641000141) R$ 129.852,00, CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI - ME (04578630000107) R$ 102.000,00, OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA (30249208000100) R$ 155.988,00, VÓRTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA (37293927000177) R$ 109.200,00. **PROCESSO: 108426 PERP: 164.001/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ**. Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI (03679808000135) R$ 36.372,00, I.S.COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18031325000105) R$ 78.485,04, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 174.976,80, TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41391411000132) R$ 152.649,12.

Sapucaia do Sul, 16 de Setembro de 2021.

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 77298 PE: 041.369/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES de diagnóstico PARA O SETOR DE IMAGEM** para o **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.** Fornecedor: CLINICA MÉDICA DE ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA SOC. SIMPLES LTDA (06028288000199). R$ 133.382,40.
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 102280 PERP: 133.001/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA E AVIAMENTOS (ENXOVAIS, COBERTORES, COLCHÕES E TRAVESSEIROS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA.** Fornecedor: QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA (10907550000142). R$ 450.722,40. **PROCESSO: 83418 PERP: 076.147/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,** por 12 meses para a **SAMU**. Fornecedor: BM COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (10960641000141) R$ 129.852,00, CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI - ME (04578630000107) R$ 102.000,00, OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA (30249208000100) R$ 155.988,00, VÓRTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA (37293927000177) R$ 109.200,00. **PROCESSO: 108426 PERP: 164.001/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ**. Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI (03679808000135) R$ 36.372,00, I.S.COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18031325000105) R$ 78.485,04, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 174.976,80, TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41391411000132) R$ 152.649,12.

Sapucaia do Sul, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:97644D7B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 104552 DL: 356.004/2021. Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: PLASKINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA (07873685000120) R$ 276,75. **PROCESSO: 116257 DL: 474.156/2021.** Objeto: aquisição de material medico hospitalar para Hospital de Tramandai via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144) R$ 6.600,00, ÉDIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (26030026000176) R$ 13.800,00, MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (72568587000140) R$ 2.400,00. **PROCESSO: 115562 DL: 467.378/2021.** Objeto: contratação de empresa médica especializada na prestação do serviço médico em Terapia Intensiva para Atendimento a pacientes, para a UTI COVID, do Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul. Fornecedor: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (23870217000158), R$ 1.708.620,48. **PROCESSO: 115381 DL: 466.156/2021.** Objeto: a aquisição de seringa pré-heparinizada para o Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV da Lei 8666/93. Fornecedor: WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI (05731550000102) R$ 15.120,00. **PROCESSO: 117202 DL: 481.156/2021.** Objeto: aquisição de material medico hospitalar para Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: ROCHATECNICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (05296277000127) R$ 8.120,00. **PROCESSO: 115932 DL: 472.378/2021.** Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da calha sobre a UTI do HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93**.** Fornecedor: SADY RODRIGO LIGOCKI DOS SANTOS (41126519000106) R$ 9.308,00. **PROCESSO: 114012 DL: 456.001/2021.** Objeto: aquisição de medicamentos para o Hospital Tramandaí e Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: ANGELITA GRALA SMOLARKI ME (MISTURA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO) (10614694000100) R$ 240,00, CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170) R$ 839,25, CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01640262000183) R$ 175,75, CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 131,00, MARCELO FAGUNDES DA SILVA ME (SULPHARMA) (19425029000143) R$ 146,45, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 8.700,00, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS (01733345000117) R$ 201,00.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5A9FBE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 99/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 01 de outubro de 2021 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 144/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PEÇO GLOBAL, Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na elaboração de projeto completo de Loteamento Residencial de Cunho Social no Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 15 de setembro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:1F086207

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 100/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 04 de outubro de 2021 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 145/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex e ou serviço de buffet, tudo conforme necessidade, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 15 de setembro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:2818FA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO N° 056/2021

CONTRATO N°. 056/2021
PROCESSO N°: 5060/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 038/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: CALL TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de impressão futura e parcelada, com fornecimento de equipamentos de impressão em regime de comodato.
VALOR DO CONTRATO: O valor ajustado é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 12º dia útil subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de execução emitido pelo Software de Bilhetagem de impressões, com o visto do Fiscal do Contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar de 01/10/2021, sem possibilidade de prorrogação.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCOS ROBERTO CARAZAI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0947FA67

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 011/2020
PROCESSO N°: 9003/2019
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LORENA ANGELA MACHADO DE OLIVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de oficina de artesanato para os pacientes da Atenção Básica do Município
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Anexo III, do Edital de Pregão nº 008/2020, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas horas técnicas prestadas pela Oficineira, passando de 32 horas para 40 horas mensais; Com base no acréscimo mencionado na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato – Do Preço e da Forma de Pagamento – no item 2.1., passando a ter a seguinte redação: 2.1. O serviço contratado passará a ter um acréscimo de horas técnicas, de 32 horas para 40 horas mensais, com preço de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, sendo R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o valor da hora/técnica.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LORENA ANGELA MACHADO DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:69D991B7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/3855

O Município de Taquara informa que está disponível a COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,conformePedido n° 3855/2021, constante no Processo n° 6540/2021, e especificações abaixo descritas:

Produto: 21280
Descrição:Fralda descartável geriátrica, tamanho M, com absorção com gel, com elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.
Unidade: unid.
Quantidade: 9.350

Produto: 21281
Descrição:Fralda descartável geriátrica, tamanho G, com absorção com gel, com elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.
Unidade: unid.
Quantidade: 10.000

Produto: 21282
Descrição:Fralda descartável geriátrica, tamanho GG, com absorção com gel, com elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.
Unidade: unid.
Quantidade: 24.000

Produto: 24058
Descrição:Fralda descartável geriátrica, tamanho EG, com absorção com gel, com elástico nas pernas e fitas adesivas laterais (acima de 100 kg).
Unidade: unid.
Quantidade: 2.900

Tendo em vista o caráter emergencial desta aquisição, informado no Pedido de Compra acima mencionado, a referida cotação está aberta até às 12:00 horas do dia 17/09/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:5803F334

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 044/2020
PROCESSO N°: 2516/2020
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: TCA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE INTERNET para a Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Memorial Descritivo, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2020, incluindo mais um endereço a ser atendido, no inciso XXVIII – Das Escolas da Rede Municipal, com fornecimento de link de internet via fibra ótica na EMEI Vovô Benjamin, localizada na Rua Reinoldo Jaeger, nº 2684, bairro Eldorado, na cidade de Taquara/RS, conforme solicitação através do Memorando de n° 751/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com início a partir do dia 10/09/2021.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALEXANDRE GUEDES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/08/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:C7847C3B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

Processo nº: 2732/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária
Tipo de julgamento: Menor preço global.
Data e Hora da sessão: 30 de setembro de 2021 às 14h00min.
Local: Sala de Licitações - 3º Andar do prédio da Prefeitura Municipal

Objeto: Aquisição, instalação e garantia de 14 (quatorze) BALCÕES EXPOSITORES sob medida, para uso na Feira do Produtor.

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br , clicando no link Licitacon), ou através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br

Taquara, 15 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DE8F3D26

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 084/2021

Processo nº: 5910/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 29 de Setembro de 2021 às 14h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para distribuição pela Sec. Mun. de Saúde aos pacientes do programa HIV/DST/AIDS, bem como, pela Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação, aos usuários que fazem parte dos benefícios eventuais da Política Pública de Assistência Social

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 14 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:47B5977F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 080/2021

Processo nº: 6357/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 24 de Setembro de 2021 às 9h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Objeto: Aquisição de BRINQUEDOS para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Pré-Escolas do Ensino Fundamental, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Motivo da Retificação: Inclui o Item 18 - das Amostras

A íntegra da retificação do edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 15 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:3D8C4AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Data abertura: 29/09/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:259AD63A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Dynamika Soluções Web Ltda
Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento e implantação de um novo site para a prefeitura municipal, hospedagem, manutenção, treinamento e gerenciamento de publicações e contas de e-mail conforme lei federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso a informação)
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 13/09/2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A21A5BA5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Referência Gestão e Risco LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro, estreitamento voltados a realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do RPPS de terra de areia, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como subsídios para tomadas de decisões em assuntos relacionados ao mercado financeiro, pelo período de doze meses. **Valor:** 6.000,00 (Seis mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:BB09AD16

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dynamika Soluções Web LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para desenvolvimento e implantação de um novo site para a prefeitura municipal, hospedagem, manutenção, treinamento e gerenciamento de publicações e contas de e-mail conforme lei federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informação). **Valor:** 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:A2090DA2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 124 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 59/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final 77/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2021, CONVOCA:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª ANO – PORTUGUÊS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4º	LAURA MATOS PORTO	027.697.290.20	02

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8FDFF2FE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Santos & Santos Construtora E Elétrica LTDA. **Objeto:** Aquisição de material e serviço mão de obra para instalação da entrada de luz padrão no centro administrativo. **Valor:** 4.736,17 (Quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:D368CDEB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Rádio Osório LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa de rádio fusão, de grande abrangência, voltada para debates, esclarecimentos e informações ao público em geral, e principalmente aos munícipes de Terra de Areia/RS e litoral norte gaúcho. A presente contratação visa o desenvolvimento econômico e social do município. **Valor:** 4.000,00 (Quatro mil reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:26B59E2C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 09 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 26 de agosto de 2021 e encerrando-se em 24 de outubro de 2021. Justifica-se a prorrogação contratual para conclusão dos pagamentos, bem como, trâmites burocráticos de encerramento de obra, medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas. **Vigência:** 24 de outubro de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A15D21CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia LTDA. **Objeto:** Realizar serviço de injeção eletrônica e troca de vela de ignição do veículo ambulância placa IYX6746 dessa secretaria. **Valor:** 254,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:E5E4B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** M V V Promoções E Produções Eventos Artísticos LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa de rádio fusão, para vinculação de campanha de prevenção ao COVID-19, além de divulgação de dados da Secretaria da Saúde referente ao calendário de vacinação, alertas de prevenção e cuidados durante a pandemia. **Valor:** 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:C28BFCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Instituto Sos Bicho Urbano. **Objeto:** Contratação de empresa de prestação de serviços de castração de cães e gatos, encaminhamos apenas um orçamento por se tratar de ONG. **Valor:** 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:CA420DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Jamile Maciel Eireli
Objeto: contratação de empresa especializada para cercamento em alambrado da Escola de Seis Salas, que celebram o Município de Terra de Areia
Valor: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Vigência: 90 dias
Data de assinatura: 10/09/2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:7975E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: D & M Distribuidora LTDA EPP
Objeto: Aquisição de kits de livros literários ensino infantil e fundamental a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 16.316,00 (Dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais)
Vigência: 30 dias
Data de assinatura: 13/09/2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:FA0B20CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adroaldo Barcelos Jaeger ME. **Objeto:** Aquisição de material elétrico eletrônico para a manutenção da rede de dados da escola professor Laertsan Tavares de Carvalho. **Valor:** 1.804,10 (Hum mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:B930AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** D & M Distribuidora LTDA EPP. **Objeto:** Compra de kits livros para a educação infantil e o ensino fundamental nas modalidades I e II, atendendo assim a necessidade das escolas da rede municipal de ensino. **Valor:** 16.316,00 (Dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:75185DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - N°2.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - N°2. Contratada: PR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA. EIRELI-ME. Fica alterada as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço. Objeto: acrescenta-se a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Limpeza caixa d'agua: Item 01:32.000 L, Valor unitário: R$0,05, Valor total R$1.600,00. Item 02: Serviço de desratização: área construída 1.198,81 m², Valor unitário: R$0,07, Valor total R$83,92, área de pátio: 2.549,19 m², Valor unitário: R$0,07, Valor total R$178,44, Valor Total Global de R$1.862,36 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), fiscalização dos serviços: servidora Adriana Gonçalves, Dotação Orçamentária: 110210.302.0107.2177 – 3339039000000 – PJ 5180. Pregão Presencial nº 116/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2A51E377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: BORN E FORSTER CASA DE REPOUSO EIRELI.
CNPJ Nº 21.970.137/0001-49.
OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços de acolhimento de idosos com 60 (sessenta) anos ou mais e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais, de ambos os sexos, do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.
PRAZO/VALIDADE: 05 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: Grau de dependência I: 25 URM's; Grau de dependência II: 30 URM's e Grau de dependência III: 35 URM's.

Travesseiro, 15 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:89C0F456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2021

Extratos de Ata de Pregão Presencial para Registro de Preços 13/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** locação de caminhão com coletor compactador de lixo com motorista, para atender a demanda de coleta de resíduos sólidos domiciliares do Município de Três Cachoeiras. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1323/2021, Pregão Presencial 13/2021. **Empresa com preço registrado:** Transportadora Basso Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:7CEC3DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 112

EDITAL Nº 112/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE QUÍMICA
O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **PROFESSOR DE QUÍMICA,** de acordo com o Edital nº 094/2021, conforme relação anexa, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de setembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº 094/2021

Classificação	Nome	Nota
01	MÁRCIO MARÇAL LOBO	96,5
02	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LOPES	60
03	ANDRESSA MEDIANEIRA MODEL CARLOS	60
04	MÁRCIA RODRIGUES BLANC	56
05	GLAER LEAL DA SILVA	53,5
06	VICTÓRIA EINSFELD	43,5
07	CRISLEI FAZENDA CÉZAR	40
08	CASSIANE AIRES ABREU DA SILVA	20
09	ANGÉLICA ÁVILA DE AZEREDO	20
10	JAQUELINE VARGAS PLENTZ	16,5
11	FABIANA MACHADO E SILVA	10
12	CLÁUDIA ELISEU DA SILVA	10
13	LUCIANE ESSWEIN	10
14	ANA CAROLINE DE VARGAS	0
15	JULIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	0
16	DANIELE RAMBOR	0
17	REJANE SECRETTI CARGNIN	0

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:71317117

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.881

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.881/2021
Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS.
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 010/2021; e;
Considerando o que consta no Ofício nº 065/2021/SMEC/GS e Processos Administrativos de nºs 2020/12/13333 e 2020/12/13469,

D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - RS, a servidora municipal JANETE ADRIANA KERBER, professora, matrícula n° 10509-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora do município de Nova Santa Rita – RS, ILDA JULIANA DE SOUZA FREITAS DAS NEVES, matrícula n° 907-5, retroativo a 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 010/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de setembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:6E0BD3E4

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2021

Termo de Acordo de Cooperação nº 002/2021

Estágio Obrigatório de Estudantes, não remunerado, visando a complementação do ensino e aprendizado escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.306/2008.
O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Murilo Machado Silva, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PRÓ – UNIVERSIDADE CANOENSE - APUC,** situado na Avenida Guilherme Schell, 5000, centro, Canoas - RS, inscrita no CNPJ nº 90.093.436/0001-65, neste ato representado por **FRANCISCO DEQUI FILHO,** Vice-Presidente, portador do CPF nº 412.183.530 - 15 e RG nº 3025245196, doravante denominado **CONVENIADO.**
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Acordo de Cooperação, com fundamento nas leis nºs 8.666/93 e 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I- DO OBJETO
1.1- Constitui Objeto do presente termo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos ofertados pela Conveniada, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.
Parágrafo Único- O estágio de que trata este termo é o de caráter obrigatório não remunerado, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente, para aprovação e obtenção do diploma.
II- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE
a- Disponibilizar à Conveniada as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
b- Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
c- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;
d- Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
e- Fornecer à Conveniada, após o término do estágio, Termo de Realização do Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo aluno, bem como a avaliação do desempenho.
III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
a- A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
b- Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela Conveniente;
c- Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
d- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
e- Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, e com a parte Conveniente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
IV- DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
Não haverá transferência voluntária de recursos entre as partes para execução do presente Termo de Acordo. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às partes quaisquer remunerações pelos mesmos.
V- DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, devendo ser compatível com o horário de funcionamento do local do estágio.
VI- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
A duração do estágio será o necessário para que o aluno complete a carga horária necessária para atendimento do currículo escolar.
VII- DO SEGURO
O ônus e as responsabilidade de providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, **caberá à Instituição de Ensino,** devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e o nome da Seguradora.
VIII- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, o Conveniente e a Conveniada.
IX- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado e/ ou alterado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.
X- DA RESCISÃO
A extinção antecipada deste instrumento poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
XI- DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Conveniente, em conformidade com o que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

XII- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que por ventura possa existir na execução deste Termo de Acordo de Cooperação, eventualmente não resolvido pela via administrativa.

Por impertinência, e pela exigência de requisitos próprios, não se aplica ao presente termo a totalidade das cláusulas previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legítimos efeitos legais.

Triunfo, 24 de agosto de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal
Conveniente

FRANCISCO DEQUI FILHO
Conveniado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:9BDABAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 624/2021
Inexigibilidade de licitação n° 14/2021
Contrato n° 126/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Conjunto Musical Os Serranos LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para realização de show do grupo "Os Serranos", ao longo da Avenida Luiz Barreto, com duração mínima de 02 (duas) horas, no desfile de 20 de setembro de 2021 dentro das atividades alusivas à Semana Farroupilha, evento previsto no anexo I da Lei Municipal n° 2.812/2016, que estabelece o calendário de eventos oficiais do Município.
Valor do contrato: Pela execução integral do objeto contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 26 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1F877E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4308 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 112, §2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração municipal;

II – a organização e estrutura do orçamento;

III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário no valor de R$ 12.809.043,00 (doze milhões, oitocentos e nove mil e quarenta e três reais) conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário
econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 112, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

II – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

III – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

IV – demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

V – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

V – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – às ações de alimentação escolar;

II – às ações de transporte escolar;

III – à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI – ao pagamento de sentenças;

VII – às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10º A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11º Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 15 de setembro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I – ao Fundo Municipal de Saúde – FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

III – ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12º A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de julho, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16º Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I – se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II – se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 17º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 18º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 19º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde, educação e obras em andamento;

IV – dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação
financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia

subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a
obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 20º Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 21º As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 23º Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 24º As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência da Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;

III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem

disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 26º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 27º Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2022.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 28º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 29º Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 30º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE **ORÇAMENTO**
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

SUBSEÇÃO II
DO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 32º Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 33º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34º Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35º Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2022, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III – desistência expressa do autor da emenda;

IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 36º A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

SEÇÃO VII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I
DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 37º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 38º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

.**SUBSEÇÃO II**
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 39º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 40º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41º A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV
DOS AUXÍLIOS

Art. 42º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;

VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

VIII – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 43º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

I – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

II – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

III – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

IV – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Jurídica do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 44º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48º Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 50º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 51º No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 52º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 53º Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 54º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 55º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56º As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 57º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 58º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1%(um porcento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.

III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 59º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 61º Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 112 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63º Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 64º Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 65º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E62C8EA5

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4309 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza Bolsa de Incentivo com a Universidade Federal de Santa Maria.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica o Município de Tupanciretã/RS autorizado ao pagamento de uma Bolsa de Incentivo com a Universidade Federal de Santa Maria, para a elaboração de um Gibi para o Programa Municipal de Educação Sanitária.

§ 1º O pagamento será em 03 (três) parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao acadêmico responsável a elaboração do Gibi.

§ 2º O Gibi busca atingir o público infantil proporcionando a interação entre pais e filhos com conteúdo educacional na área sanitária.

§ 3º Será firmado Carta de Anuência com a Universidade Federal de Santa Maria, o qual fará parte desta Lei como Anexo 1.

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:86BE2436

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4310 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Município a patrocinar atleta e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tupanciretã autorizado a patrocinar o atleta Matheus Elhers que participará do evento 1000 KM Brasil no Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O valor a ser repassado ao atleta Matheus Elhers, será de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. O atleta deverá realizar prestação de contas do valor recebido.

Art. 3º As despesas desta Lei serão cobertas por dotações consignadas na Lei de Orçamento, ou através de créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8A410C24

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4311 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.000 (um mil reais), com a finalidade de conceder auxílio financeiro a esportista que representará o Município em evento nacional.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 02 – Desporto Municipal
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.170 – Despesas com Eventos e Promoções Desportivas

Natureza da Despesa:
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 02 – Desporto Municipal
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.170 – Despesas com Eventos e Promoções Desportivas
Natureza da Despesa:
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:54F6A985

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6187 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial e dá outras providências

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Ordinária Municipal nº 4311 de 14 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.000 (um mil reais), com a finalidade de conceder auxílio financeiro a esportista que representará o Município em evento nacional.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 02 – Desporto Municipal
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.170 – Despesas com Eventos e Promoções Desportivas

Natureza da Despesa:
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 02 – Desporto Municipal
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.170 – Despesas com Eventos e Promoções Desportivas

Natureza da Despesa:
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:138C9B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.279 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **LUCAS SALLES LANGE,** Técnico Agrícola, matrícula nº 360-3, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de agosto de 2021 a 02 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6841DCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.270 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS,** Motorista**,** matrícula nº1346-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo 31077/2021.**
Durante o mês de **agosto** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9DAB7433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.271 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **ANDREI CARDOSO,** Secretario de Escola, matrícula nº 3029-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo 28878/2020**
Durante o mês de **agosto** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9603EA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.273 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **JOSÉ ROQUE MATOS DA SILVA,** Operário, matrícula nº 1078-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo 31692/2021**
Durante o mês de **AGOSTO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3A63E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Prius Representações Ltda - Prius Informador de Publicações Juridicas.
OBJETO: Prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo, e de interesse da Prefeitura Municipal de Tupanciretã para acompanhamento nos Diários Eletrônicos do Judiciário do estado do Estado do Rio Grande do Sul e Tribunais Superiores em nome do Município, CNPJ e suas variações.
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite n º 3028/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4F721967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nascimento e Bernardi Advogados- J&P Advogados
OBJETO: Prestação de serviços técnicos na área jurídica – assessoria e organização de execução fiscal – distribuição de processos de dívida ativa no EPROC do TJRS – processos eletrônicos – e processos administrativos.
VALOR: R$ 5.292,33 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a contar de 01 de setembro de 2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 17/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6553943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 630/2021- 1DOC INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021 PROCESSO LC: 3125 CONTRATO Nº 276/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021,** em favor da senhora **NASCIMENTO E BERNARDI ADVOGADOS- J&P ADVOGADOS,** de prestação de serviços técnicos na área jurídica – assessoria e organização de execução fiscal – distribuição de processos de dívida ativa no EPROC do TJRS – processos eletrônicos – e processos administrativos, no valor de R$ 5.292,33 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de setembro de 2021, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E1077984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 081/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Valter Silva Silveira – Eireli – EPP
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº 116/2021.
VALOR: R$ 3.518,72 (três mil quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1104/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 11 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:04BEE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 082/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Construtora Oeste Sul Eireli – ME
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do contrato nº 293/2019, referente a prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares das ruas: R. Belmiro Terra; R. João Antônio Fogliatto; R. Léo Padilha; R. Theodoro Doleys; R. Ver. Antônio R. da Silveira e R. Ver. Irineu G. de Oliveira.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 22 de maio de 2021 a 21 de junho de 2021.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2019.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tupanciretã, 20 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2C2A0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 083/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 236/2019, referente a prestação de serviço de pavimentação com pedras irregulares da Rua Treze de Maio.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 27 de maio de 2021 a 27 de novembro de 2021.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2019.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tupanciretã, 26 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4DA6593B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 084/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Adacir Petzinger
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 34** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 056/2019**
VALOR ANTECIPADO: R$ 8.724,96 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 34, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 056/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:05FDCC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 085/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Airtomar Brum de Vargas
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 15** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 058/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 7.683,84 (sete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 15, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 058/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:55D73B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 086/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Airtomar Brum de Vargas
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 41** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 059/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 7.349,76 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 41, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 059/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F2A7F73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 087/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: André Transportes
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 03** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 060/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 8.618,40(oito mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 03, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 060/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:739F206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 088/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: André Transportes
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 04** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 061/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 04, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 061/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1677B3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 089/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: André Transportes
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 18** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 062/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 8.442,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 18, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 062/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B3E744BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 090/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: André Transportes
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 21** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 063/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 8.678,88 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 21, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 063/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4C139C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Bressa & Cia Ltda - ME
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 43** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 064/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 8.363,52 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 43, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 064/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1DB9E920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 092/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Bressa & Cia Ltda – ME
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 47** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 065/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 8.168,64 (oito mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 47, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 065/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D1F988A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 093/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassiano Aude da Rosa – ME – AR Transportes
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 56** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 068/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 8.897,28 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 56, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 068/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C56C041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 094/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Paulo da Silva Silva Eireli
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da Linha 11 corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao Contrato nº 072/2019.
VALOR ANTECIPADO: R$ 7.322,70 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 11, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 072/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:78F5E91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 095/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Paulo da Silva Silva Eireli
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 23** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 073/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 7.055,10 (sete mil cinquenta e cinco reais e dez centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 23, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 073/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A24D8742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 096/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Paulo da Silva Silva Eireli
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 38** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 074/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 12.980,40 (doze mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 38, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 074/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7C15BA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 097/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Paulo da Silva Silva Eireli
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 48** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 075/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 48, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 075/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4C1CA574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 098/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Paulo da Silva Silva Eireli
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 30** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 158/2020.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 7.484,52 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 30, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 158/2020 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2020.
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:52B83A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 099/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 22** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 076/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 12.362,40 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 22, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 076/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:01418B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lori Pedro Sarturi Casarotto – ME
OBJETO: Concede antecipação parcial do pagamento do valor dos serviços de transporte escolar da **Linha 29** corresponde a 20% sobre a quilometragem diária, prevista no contrato, multiplicada por 20 (vinte) dias letivos mensais, referente ao **Contrato nº 077/2019.**
VALOR ANTECIPADO: R$ 6.331,38 (seis mil trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), pagos em duas parcelas iguais.
FORMA DE DEVOLUÇÃO: O pagamento antecipado do valor será abatido em **30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas**, sem sofrer atualização, a serem pagas pela **CONTRATADA** a partir do retorno das aulas presenciais e consequentemente da efetiva realização do transporte escolar.
CONDIÇÕES: Caso a **CONTRATADA** não realize os serviços de transporte escolar da Linha 29, além de devolver os valores antecipadamente de forma corrigida, incidirá multa de 10% (dez por cento), juros legais e inscrição em Dívida Ativa.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 077/2019 fica automaticamente prorrogado pelo período correspondente às competências antecipadas, observado o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Este aditivo valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de maio de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D907D345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Residencial Psicossocial Altos Do Lago Ltda
OBJETO: Contratação de clínica de recuperação terapêutica, para internação de paciente**,** para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo nº 076/1.15.0000106-7.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de setembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3073/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C1AF5546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO MEMORANDO 083/2021 – 1 DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3073/2021 PROCESSO LC: 3134 CONTRATO Nº 277/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3073/2021,** em favor de **RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL**

ALTOS DO LAGO LTDA, para contratação de clínica de recuperação terapêutica, para internação de paciente**,** para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo nº 076/1.15.0000106-7, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de setembro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 09 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:258CD9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luiz Jerônimo De Freitas
OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria Especializada para Recuperação de ICMSem Faturas de energia Elétrica em nome do Municípiode Tupanciretã.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: até o julgamento da sentença em trânsito julgado
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3093/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3B3E7C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alvaro Zenkner Fogliatto Ltda
OBJETO: Aquisição de 1300 unidades de Meio fio de concreto medindo: 1,00 m de largura x 30 cm de altura x 12 cm de face inferior x 10 cm de face superior, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município
VALOR GLOBAL: R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos materiais ou até dia 31 de dezembro de 2021, o que vier ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3099/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B61E452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 828/2021 – 1 DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3099/2021 PROCESSO LC: 3168 CONTRATO Nº 282/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 3099/2021**, em favor da empresa **ALVARO ZENKNER FOGLIATTO LTDA,** para aquisição de 1300 unidades de meio fio de concreto medindo: 1,00 m de largura x 30 cm de altura x 12 cm de face inferior x 10 cm de face superior, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, no valor total de **R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais),** com prazo de vigência até a entrega total dos materiais ou até dia 31 de dezembro de 2021, o que vier ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:77265478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.965 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.965 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.732 de 23 de Junho de 2017, na função de Artesão.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Artesão firmado com base na Lei Nº 2.732 de 23 de Junho de 2017.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B50FD829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.966 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.966 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Tuparendi, a repassar o valor de R$ 11.065,87 (onze mil, sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a título de Contribuição a Associação Hospitalar Caridade de Santa Rosa, Hospital Vida & Saúde.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 11.065,87 (onze mil, sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a

título de Contribuição a Associação Hospitalar Caridade de Santa Rosa – Hospital Vida & Saúde, instituição sem finalidade lucrativa, pela execução de ampliação da capacidade de atendimento em unidade de tratamento intensivo, agregando 10 (dez) leitos destinados ao atendimento da Covid-19, conforme deliberação em Assembléia da Associação dos Municípios da Fronteira Noroeste – AMUFRON, de cuja entidade o Município é parte integrante.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,028 – Transferências a Consórcios Públicos
3371.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
RECURSO: 0040 - ASPS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1DB8C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.967 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.967 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 10 (dez) servidores com função e salário mensal a seguir discriminado, para suprimento de vagas nas Escolas Municipais:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
10	Professor – formação magistério	R$ 1.443,07	20 horas/semanais
	Professor – formação nível superior - pedagogia	R$ 2.164,60	20 horas/semanais

Parágrafo único – os salários fixados no presente artigo serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos profissionais de educação.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Professor são as que constam do anexo I, da Lei Nº 2.109 de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:ED04029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.968 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.968 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no montante de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,036 – Despesas com os PSFS
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 850.000,00
RECURSO: 0040 – ASPS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA
12.0362.0047 – 2,094 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE -FNDE)
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
RECURSO: 1016 – PNATE - FNDE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 890.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 310.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 – 2,027 – Encargos Previdenciários da Secretaria de Saúde
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 310.000,00
RECURSO: 0040 – ASPS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 270.000,00
RECURSO: 0031 - FUNDEB

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 890.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1042A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 REPUBLICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 34/2021, que tem como objeto a Contratação da empresa Mateus da Silveira Bruxel ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.525.725/0001-40 para elaboração de projeto de uma subestação em média tensão 750 KVA, tensão de operação primária 13.800V, tensão de operação secundária 380/220V, na Avenida Jacob Afonso Kerkhoff, autorizo a empresa a prestar o serviço, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração de Projeto Elétrico de uma Subestação em Média Tensão (Instalação abrigada em alvenaria), para atendimento de uma Unidade Consumidora, que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados a proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas, potência do transformador a instalar, 750KVA, tensão de operação primária 13.800V, tensão de operação secundária 380/220V. O referido projeto deverá ser analisado e aprovado na Permissionária CERTHIL (Aprovação Técnica) e estar apto a ser executado.

Valor total da despesa: R$10.000,00 (dez mil reais).

Tuparendi (RS), 06 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:22086B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021, DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO DE PASSEIO, ESCAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUB-BASE NA RUA ALAGOAS - TRECHO ENTRE A AV. TUCUNDUVA E A AV. MAUÁ, NESTE MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS).

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo no valor total do presente contrato, a título de reequilíbrio contratual, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
Fica acrescido o montante de R$4.297,57 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 11,52%, a incidir sobre o valor contratado de R$37.300,86 (trinta e sete mil e trezentos reais e oitenta e seis centavos). Este valor deverá ser aditado ao contrato original.
O preço total do contrato passa a ser de R$41.598,43 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 15 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIALTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS Nº 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:464E6BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.683, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.683, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.968, de 15 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,036 – Despesas com os PSFS
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 850.000,00
RECURSO: 0040 – ASPS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA
12.0362.0047 – 2,094 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE -FNDE)
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
RECURSO: 1016 – PNATE - FNDE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 890.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 310.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 – 2,027 – Encargos Previdenciários da Secretaria de Saúde
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 310.000,00
RECURSO: 0040 – ASPS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 270.000,00
RECURSO: 0031 - FUNDEB

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 890.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7E70C803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08 _ CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL Nº 08/2021 – RESULTADO DOS NOVOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito do Município de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. RESULTADO DOS NOVOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

1.1 Não houve novos pedidos de atendimento especial para o dia de prova no período de 01 a 08/09/2021.

Tuparendi, 15 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1011E936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2021 – RESULTADO DOS NOVOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

processo seletivo público Nº 01/2021

EDITAL Nº 09/2021 – RESULTADO DOS NOVOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito do Município de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. RESULTADO DOS NOVOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

1.1 Não houve novos pedidos de atendimento especial para o dia de prova no período de 01 a 08/09/2021.

Tuparendi, 15 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:4F564D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - EXTRATO DO EDITAL 014/2021
O Município de Venâncio Aires/RS TORNA PÚBLICO que o edital contendo o resultado definitivo da prova objetiva, a convocação para a prova prática em 26/09/2021 e para a prova de títulos nos dias 17, 21 e 22/09/2021 encontra-se disponível para consulta no Quadro de Publicações Oficiais do Município e nos sites www.venancioaires.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:D44FC632

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 05/2019. Objeto: Adita-se unilateralmente o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão de obra originalmente previstos, no montante de R$ 239.861,33 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta três centavos), correspondendo a 3,646124% do valor inicialmente pactuado, com base nas disposições do Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 15/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:55BA93F1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de luminárias solares públicas integradas. A abertura das propostas será no dia 07/10/2021, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CEA90079

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 07/10/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de violão, flauta doce, técnica vocal, teoria e solfejo. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:08A0A35B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 33/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 90 (noventa) dias, respectivamente até data de 10/12/2021, de acordo com o §1º da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Assinatura: 09/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:96EC8409

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente GIULIANO DA SILVA SEVERO, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 14/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1038/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GIULIANO DA SILVA SEVERO, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar. Valor conforme referido Edital. Vigência: 25/08/2022. Data Ass: 09/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9F395AAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento dos requerentes IMAGEM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 013/2020, que tem como objeto. Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X). Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1031/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e IMAGEM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de diagnóstico por Imagem (Raio-X). Dotação Orçamentária: Ação: 2063 – Serviço Especializado, Consultas, Diagnósticos e Terapêuticos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 27/08/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 1º/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:23E3CF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Eletrônico nº 026/2021: Vencedoras: ROSANE TERESINHA BARCELLOS WAIQUER, lotes 01 e 02; PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA, lotes 03 e 04; MAICO CRISTIANO SCHMITZ CONFECCOES, lote 05.

Veranópolis, 15 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:8A3EAF3C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 244, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado do Edital nº 232, de 03/09/2021:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA			
10	ANA PAULA CORTELLINI	9,0	1º Lugar
15	LETICIA AUXILIADORA DESTRI BRESSIANI	6,0	2º Lugar
24	ARIANE CRESTANI BALOTIN	0,0	3º Lugar
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA			
09	SOLANGE TURCATTO	3,0	1º Lugar
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA			
14	MARINA TOAZZA FRIZON	3,0	1º Lugar
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE			
21	CARLA FURLANI	3,0	1º Lugar
ODONTÓLOGO			
12	ARTHUR CESAR GOTTARDO	9,0	1º Lugar
17	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	9,0	2º Lugar
22	MORGANA ZAMBIASI MARINI	6,0	3º Lugar
20	JULIA ZANDONA	6,0	4º Lugar
05	RAFAEL MIRANDA ZANETTINI	3,0	5º Lugar
04	PAULO CESAR GARIB GUZZO	3,0	6º Lugar
23	RUBENS BASSANI	3,0	7º Lugar
13	ALISSA LOCATELLI ZURAWSKI	3,0	8º Lugar
16	LUISA FARINA RESCHKE	3,0	9º Lugar
18	DIOGO DAVI PASTORE	3,0	10º Lugar
07	VIANEI COMUNELLO	0,0	11º Lugar
06	FRANCINE MONTAGNA	0,0	12º Lugar
02	VANESSA PESSATO FARENZENA	0,0	13º Lugar
03	SOFIE SCARTON OWENS	0,0	14º Lugar
19	LORENZO ANDREAZZA MORANDO	0,0	15º Lugar
08	NATALIA RIGON SCALCO	0,0	16º Lugar
01	CAMILA BORDIGNON BIM	0,0	17º Lugar
11	DEBORA TRESSINO OMIZZOLO	0,0	18º Lugar

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E0DFCAFA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 245, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com Raquel - Pedagoga, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete - Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **16 a 23/09/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
05/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	18º LAVINIA MARTINS PIRES

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:006A3DD5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 246, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com Vanessa - Secretária Municipal da Saúde, através do telefone 54 3441-1458 (somente odontólogo), Raquel - Pedagoga, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203 (somente professores), e Ivanete - Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054 (todos os candidatos), com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **16 a 23/09/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

Edital de Abertura nº: 232/2021 - **Edital de Homologação nº:** 244/2021		
Função	**Local**	**Classificado**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE		
Professor de Anos Finais - Matemática	EMEF Ir. Jerônimo	1º SOLANGE TURCATTO
Professor de Anos Iniciais e Finais - Língua Inglesa	EMEF Ir. Jerônimo e EMEF Sen. Alberto Pasqualini	1º MARINA TOAZZA FRIZON
Professor de Anos Finais - Arte	EMEF Ir. Artur Francisco e EMEF Sen. Alberto Pasqualini	1º CARLA FURLANI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Odontólogo	UBS Universal	1º ARTHUR CESAR GOTTARDO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:B2355BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6919

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "Contratação de empresa para produção e distribuição de caderno informativo de atos oficiais" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 6919/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor MV MACHADO Endereço:
R LUIZ ALVES PEREIRA
CNPJ: 15.167.922/0001-65 CAPAO DA CANOA
R$ 14.000,00

Xangri-Lá, 14 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:3B729585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 49/2021

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 49/2021

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DELIO TOMIELO EIRELI – ME.

De um lado o **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – RS,** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. CELSO BASSANI BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da CI 6034996097 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 452.993.310-53, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS.

De outro lado, **ADELIO TOMIELO EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Av. Porto Alegre, nº 967, Zona Nova, Capão da Canoa, RS, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.937.251/0001-10, e-mail: e-mail tomieloseguranca@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Adélio Tomielo**, portador da Carteira de Identidade nº 6015745943 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 328.031.840-87, telefone 3625-4122 / 981830142.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto rescindir consensualmente o Contrato nº 49/2021, a partir de 02/09/2021, inclusive, em razão da homologação do certame licitatório nº 185/2019, Edital nº 216/2019 do Pregão Eletrônico nº 185/2019, base legal: art. 79, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo digital n° 8384/2021 e respectivos pareceres.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa – RS, para dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente contrato

E por estarem justos e distratados, assinam o presente Termo em 02 (duas), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 14 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

ADELIO TOMIELO EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4B027CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2276 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia como Avenida Paraguassú e Avenida Interbalneários os logradouros públicos localizados entre Rainha do Mar e Noiva do Mar no Município de Xangri-Lá**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica oficializada a denominação das seguintes Avenidas localizadas em Rainha do Mar no Município de Xangri-Lá, conforma abaixo se apresenta:
I – Oficializa com a denominação de "Avenida Paraguassú" a hoje chamada de Alameda Água Marinha que possui seu início na Avenida Noiva do Mar até a Rua Turmalina (divisa com o Município de Osório).
II – Oficializa com a denominação de "Avenida Interbalneários" a hoje chamada de Avenida Paraguassú que possui seu início na Avenida Noiva do Mar até a Rua Turmalina (divisa com o Município de Osório).

Art. 2° – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação das Ruas bem como lançar os nomes no mapa de zoneamento do Município;

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:63E524D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6189

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "PAGAMENTO DE BOLETO DE SEGURO" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 6189/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ENDEREÇO:
AV RIO BRANCO 1485/89
4543
61.198.164/0001-60
SAO PAULO
R$ 2.911,39

Xangri-Lá, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:11B01C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2291

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "manutenção de veículo" com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 2291/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
IESA VEICULOS LTDA (OSÓRIO)
ENDEREÇO:
EST BR 101 , 1100
9290
01.304.136/0008-24
Osório
R$ 9.872,93

Xangri-Lá, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:07F74AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de setembro de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, conforme **Edital de nº 242/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:4256B985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7272

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CAPACITAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DE OBRAS PÚBLICAS" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7272/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
ENDEREÇO:
R MARCILIO DIAS
342
88.733.811/0001-42
Porto Alegre
R$ 876,00

Xangri-Lá, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:E1B17157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 180/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA o "ITEM 2" e o "ITEM 21.1", do Edital 236/21**, referente **AQUISIÇÃO FUTURA DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:33418418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de outubro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 241/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:397AAC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 136/2021

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 207/2021

CONCORRÊNCIA 136/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA O PREÂMBULO DO EDITAL Nº 207/2021, ONDE TRATA DA DATA DE ABERTURA E HORÁRIO, BEM COMO OS ITENS "1.3", "5.1.1 letra j", "5.1.2 letra d", "5.1.4 letras a,b" e inclui ITEM 15**, referente a CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E MÃO DE OBRA, COM A REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRA IRREGULAR Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou pelo e-mail licpmx@gmail.com.

Xangri-Lá, 14 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:CC22BB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)."

VALTER SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3585, de 08 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	3442093000000000000	00010000	1979	R$ 18.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 18.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3339092000000000000	00010000	1409	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2648	MANUTENÇAO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO	3339030000000000000	00010000	678	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2648	MANUTENÇAO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO	3339032000000000000	00010000	809	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2648	MANUTENÇAO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO	3339039000000000000	00010000	1189	R$ 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 18.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALTER SLAYFER
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C5663A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 157, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)."

VALTER SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3586, de 08 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3319096000000000000	00400000	1980	R$ 12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	00400000	140	R$ 12.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 12.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALTER SLAYFER
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1DD2873F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - AGOSTO DE 2021 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

Código	Espécie	Recebido	
		No mês	Até o mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	242.775,26	1.985.233,18
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	101.156,62	826.356,99
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	60.693,94	495.813,40
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	75,7	34.765,72
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	31,55	14.485,76
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	18,93	8.691,45
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	38.022,81	323.348,24
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	15.842,84	134.728,44
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	9.505,70	80.837,03
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	525,2	4.711,43
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	218,84	1.963,15
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	131,3	1.177,86
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	20.571,36	173.757,11
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	8.571,51	72.399,61
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	5.142,86	43.453,98
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	374.501,04	11.554.273,21
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	156.044,11	4.814.299,12
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	93.625,83	2.888.574,16
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	5.489,35	28.480,34
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	2.288,19	11.869,96
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.372,51	7.120,42
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	521.969,84	2.841.273,52
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	217.488,31	1.183.869,72
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	130.492,69	710.319,78
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	33.961,25	402.843,75
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	14.151,15	167.856,54
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	8.490,46	100.712,17
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	397.507,16	2.371.806,21
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	165.627,95	988.252,12
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	99.376,73	592.950,98
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	0	0,97
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - MDE	0	0,39
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - ASPS	0	0,23
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	926,41	6.484,86
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	386	2.701,96
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	231,6	1.621,16
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	18,44	129,13
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	7,68	53,76
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	4,6	32,2

4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	1.810.085,60	21.575.509,72
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	755.833,18	8.991.831,34
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	452.521,12	5.393.875,27
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	16.088,23	56.621,95
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	6.703,11	23.590,12
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	4.021,74	14.153,34
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	26.986,89	310.767,25
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	11.244,51	129.485,74
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	6.746,61	77.690,96
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	3.828,08	31.791,54
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.594,97	13.245,78
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	956,9	7.947,09
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	0	1.707,15
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	11.931,85	54.238,84
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃO RADIO	169,92	114.583,66
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	20.245,43	54.318,27
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	Taxas DE CEMITÉRIO	11.357,07	138.006,41
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00	TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	14.805,55	109.915,95
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00	TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SIM	30,53	1.729,79
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	17.042,74	144.192,77
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUNDEMA	17.042,74	148.515,95
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00	REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	17.184,56	111.191,88
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0	2,85
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	88.046,04	1.959.694,84
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	20.521,96	73.017,78
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	TAXAS DIVERSAS - Principal	3.823,63	21.241,53
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	0	20.908,32
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00	EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTARIO	16.425,80	135.287,55
4.1.1.2.8.02.9.3.08.00.00	TAXAS DIVERSAS - DIVIDA ATIVA	17.181,03	17.552,20
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.861,23	5.559,76
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	108,61	1.629,16
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	686.348,59	5.484.715,78
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	4.093,75	31.709,72
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CÂMARA	2.770,83	22.957,37
4.1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-EXECUTIVO	367.902,94	2.963.979,82
4.1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-IPASEM	2.463,99	21.286,81
4.1.2.1.8.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-CAMARA	1.818,89	11.080,45
4.1.2.1.8.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-EXECUTIVO	37.840,52	295.639,26
4.1.2.1.8.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-IPASEM	86,71	1.174,25
4.1.2.1.8.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-CAMARA	324,92	1.617,48
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.075,78	8.699,34
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	4.289,18	39.094,72
4.1.2.1.8.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	12.107,76	102.326,06
4.1.2.1.8.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-IPASEM	195.644,73	1.521.660,21
4.1.2.1.8.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-CÂMARA	664,37	9.640,20
4.1.2.1.8.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-EXECUTIVO	2.774,77	45.636,00
4.1.2.1.8.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-IPASEM	40.817,59	303.883,70
4.1.2.1.8.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-CAMARA	1.022,11	58.176,88
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	284,66	2.323,84
4.1.2.1.8.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	1.658,28	11.220,75
4.1.2.1.8.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA-IPASEM	18.994,37	133.060,29
4.1.2.1.8.01.3.1.03.03.00	COOPART.PENSIONISTA-ASSIT.MED.-EXECUTIVO	0	882,28
4.1.2.1.8.01.3.1.03.04.00	COOPART.PENSIONISTA-ASSIT.MED.-IPASEM	5.419,91	52.049,02
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	328.578,55	2.417.107,96
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	33.829,97	260.387,44
4.7.2.1.8.02.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	245.985,73	1.893.399,95
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	940.586,55	7.564.612,68
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	3.799,92	31.723,91
4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	5.421,64	43.163,33
Total:		9.028.242,36	95.950.264,27

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3196ECAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 620/2021
Pregão Presencial nº 29/2021

Do Objeto: aquisição sob demanda de Artefatos de Concreto para uso das Secretarias Municipais.
Vigência das Atas: 15/09/2021 à 15/09/2022

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO ZIEM LTDA – CNPJ 21.772.324/0001-18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	BLOCO DE CONCRETO VAZADO (MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 19 X 39 CM)	UN	ZIEM	13.000.000	3,9000	50.700,00
Total do Fornecedor:						50.700,00

FORNECEDOR: GIONGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 06.068.982/0001-30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2021

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	BLOCO DE CONCRETO UNISTEIN (PVS) 6 CM	M2	GIONGO	1.200,0000	33,5000	40.200,00
3	BLOCO DE CONCRETO UNISTEIN (PVS) 8 CM	M2	GIONGO	1.200,0000	36,9000	44.280,00
4	POSTE DE CONCRETO 10 X 10 X 2,0 MTS	UN	GIONGO	400,0000	36,0000	14.400,00
5	POSTE DE CONCRETO 10 X 10 X 2,5 MTS	UN	GIONGO	400,0000	43,3000	17.320,00
6	POSTE DE CONCRETO 10 X 10 X 3,0 MTS	UN	GIONGO	400,0000	52,9000	21.160,00
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 800 mm TIPO MF - PS 1	UN	GIONGO	50,0000	130,0000	6.500,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 800 mm TIPO MF - PA 1	UN	GIONGO	50,0000	184,0000	9.200,00
10	LAJE PRÉ-MOLDADO (VIGOTA E TAVELA)	M2	GIONGO	130,0000	38,0000	4.940,00
Total do Fornecedor:						158.000,00
FORNECEDOR: ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 15.661.281/0001-09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1200 mm TIPO MF - PA 1	UN	ABN	50,0000	475,0000	23.750,00
Total do Fornecedor:						23.750,00
Total do Geral:						232.450,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:8618A3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021

Processo Administrativo nº 614/2021
Objeto: **FORNECIMENTO DE COMPUTADOR PARA O SETOR DE ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO**
Em ata datada de 15/09/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 10.894.828/0001-94						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR(R$)**	
					UNIT.	**TOTAL**
01	UN	**01**	**DESKTOP CORPORATIVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados..**Processador** Deverá possuir 8 núcleos físicos, frequência base de 3.0 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.000 pontos registrado *PassMark - CPU Benchmarks* disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador. **Memória** Deverá possuir 16(dezesseis)GB de memória instalada (1x16GB) com tecnologia DDR4, operando a 2.666 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) slot livre para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB.**Unidade de armazenamento** Deverá possuir 01(uma) unidade do tipo SSD, com 240GB, do mesmo fabricante do computador ou homologada. Apresenta o part number na proposta.**Placa Principal** Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Possuir interface de rede gigabit, 04 (quatro) slot PCIe e 08 portas USB, sendo 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Tipo A nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Possui 03 (três) interfaces SATA. Possuir 01(uma) porta de vídeo padrão digital e 01(uma) no padrão analógico, suportando no mínimo 02(dois) monitores simultaneamente. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia.Possuir chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador, sendo compatível com o processador ofertado. **BIOS** Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador com direitos de copyright em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1, comprovada através da nomeação do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do computador. **Gabinete** Deverá ser do tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm3.Deve possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages). Suportar pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5;Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete. **Fonte de Alimentação** Possuir tensão de entrada automática, potência de 180W e eficiência energética de 92%, comprovada pela certificação 80plus categoria Platinum. **Periféricos** Teclado USB padrão ABNT-2, vetado o uso de adaptadores. Com ajuste de inclinação e cabo para conexão ao microcomputador de 1,5 m. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução de 1000 dpi. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do equipamento ofertado, vedado em regime de OEM. **Placa de Vídeo** Deverá possuir placa de vídeo com no mínimo 256	HP Prodesk 400 G7 SFF + Monitor V24b	8.568,00	8.568,00

			Cores, performance em FP32 de no mínimo 0,64 TFLOPS, memória de GPU de no mínimo 2GB GDDR5, memória de Interface mínima de 64-bit, resolução mínima (4096 x 2160) e suportar 3 displays. Possuir no mínimo saídas HDMI ou DisplayPort. Deverá ser do próprio fabricante do computador ou homologada pelo mesmo, devendo ser apresentado o part number destes componentes na proposta. **Monitor** Tipo LED de no mínimo 23.4", e com ângulos de visualização amplos de 178 graus. resolução Full HD de 1920 x 1080.Taxa de contraste dinâmico de 10M:1.Ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação: entrada 220V OU bivolt. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado.**Sistemas** Deve acompanhar licença instalada para Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, com ativação através da BIOS do computador.**Garantia** Os equipamentos devem possuir garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 12(doze) meses, com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante, bem como o fornecedor, deve possuir central de atendimento (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. **Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas**, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta..O Fabricante devera possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. **Comprovações Técnicas** O fabricante deverá estar de acordo com as diretivas RoHS. O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI de gerenciamento, na categoria BOARD ou CIM Participatory. O modelo de computador ofertado deverá possuir certificação EPEAT SILVER 2019 e ENERGY STAR.O modelo de computador ofertado deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows e Ubuntu, comprovado através da certificação HCL dos respectivos desenvolvedores. Juntamente com a proposta deverá constar a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados , devendo ainda ser apresentado comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso de certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.			

Em conformidade com o Edital o produto deverá ser entregue no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de laudo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e pelo Setor de TI do município de Cotiporã.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 15 dias do mês de setembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:96BB8DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre JULHO/AGOSTO, do ano de 2021, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 15 de setembro de 2021, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho - Agosto	
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	21.242.730,20
Atualizada	25.460.022,61
Receita Realizada	18.550.185,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.144.721,96
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	21.242.730,20
Dotação Atualizada	28.604.744,57
Despesa Empenhada	18.245.696,47
Despesa Liquidada	12.928.664,48
Despesa Paga	11.710.402,47
Superávit Orçamentário	5.621.520,66
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	18.245.696,47
Despesa Executada	
Liquidada	12.928.664,48
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	24.233.097,89
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social	
Receitas Previd. Realizadas (I)	
Despesas Previd. Liquidadas (II)	

Resultado Previd. (III)=(I-II)	
Regime Proprio de Previd. dos Servidores	
Receitas Previd. Realizadas (IV)	
Despesas Previd. Liquidadas (V)	
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	(%) Em relação a Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	2.150.939,61	5.517.329,55	256,51
Resultado Primario	2.150.939,61	5.635.935,31	262,02

RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.189.526,03	500,00	1.165.993,09	23.032,94
Poder Legislativo	24.954,12	0,00	24.954,12	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.325,70	144,20	32.181,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.246.805,85	644,20	1.223.128,71	23.032,94

	Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Minimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	2.788.219,86	25,00	18,17
Minimo Anual 60% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.	941.224,82	60,00	54,26

	Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM ASPS	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.809.391,70	15,00	12,11
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 23/03/2021 E HORA DA EMISSAO 14:00			

COTIPORÃ, 15 de setembro de 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

GISELE PITOL FALCADE
Coord. Do Controle Interno
CPF: 01965135021

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 00985330023

LUCIO LUNARDI
Técnico Em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:2B0597E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto no 101, de 20 de Agosto de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Independência para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto no 89 de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2o e no parágrafo único do art. 3o do Decreto no 89, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, a alteração promovida no Anexo Único do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021 por intermédio do Decreto Estadual no 56.034, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 10 de Setembro de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, as deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterado o Anexo I do Decreto no 101, de 20 de Agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"...
ANEXO I - DECRETO No 111, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - DECRETO No 111 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio/Baixo	-	▪ 100% (cem por cento) dos servidores e/ou empregados. ▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ **Permitida** a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até as 03:00h (três horas), todos os dias da semana

					(salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m (um metro) nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. ▪Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência à Saúde Humana	86	Médio	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistên cia	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência de **até 60% do PPCI**. ▪ Em caso de óbito por Covid-19, presença de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	-	• Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Permitida a utilização das demais áreas comuns, respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Permitida a utilização das demais áreas comuns (salão de festas, etc.), respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade. Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.

Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre veículos. Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 70% da capacidade física do local (PPCI)**; apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI**. Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Permitida "música ao vivo". Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes. Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e *self service* com uso de máscara e luvas descartáveis. Horário de funcionamento até as 03:00h (três horas da madrugada), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	-	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI.** Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro. Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto	-	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **2 m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	▪ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo poderá ser **de 15 minutos.** Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Permitida a utilização das demais áreas comuns, respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público Espectador. Futebol Profissional: Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021). Público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: não autorizado. 56.071	Autorização prévia da vigilância sanitária do município sede (inclusive para realização de rodeios, piquetes e/ou gineteadas). Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas" e NI nº 18 do COE RS. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI** do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes. Firmatura de Termo de Responsabilidade. Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida no local. Uso Obrigatório de máscara. Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes. Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração. Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão. Distanciamento mínimo de 1,5 m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração. Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas. Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico. Permitidas as atividades de copa e cozinha, conforme protocolo de "Restaurantes etc. "
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc. ". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas sem ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas.	▪ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc. " - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". - Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis. Permitida a utilização

					das demais áreas comuns (salão de festas, etc.), respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público) independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de **pessoas 50% do PPCI** e no **máximo 350 pessoas**, observados os Protocolos de atividade obrigatórios. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas. Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas). Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores/ a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 350 (trezentas e cinquenta) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não Especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada. Sujeito à interdição e multa.	- Realização não autorizada. - Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização – (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização. Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil. - **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **- Permite:** 2 metros entre pessoas; **- Não permite:** 1 metro entre pessoas. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 60%** das cadeiras, assentos ou similares. Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos. **Não permite**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 metro nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores /a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	-	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur: 25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 metro nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes

					etc.”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

Altera o Anexo I do Decreto no 101, de 20 de Agosto de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Independência para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto no 89 de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2o e no parágrafo único do art. 3o do Decreto no 89, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, a alteração promovida no Anexo Único do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021 por intermédio do Decreto Estadual no 56.034, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 10 de Setembro de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, as deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterado o Anexo I do Decreto no 101, de 20 de Agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
“...
ANEXO I - DECRETO No 111, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - DECRETO No 111 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio/Baixo	-	• 100% (cem por cento) dos servidores e/ou empregados. • Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	• Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo,

					por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ **Permitida** a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até as 03:00h (três horas), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m (um metro) nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio/Baixo	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. ▪Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência à Saúde Humana	86	Médio	-	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistên cia	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de

					senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência de **até 60% do PPCI**. ▪ Em caso de óbito por Covid-19, presença de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	-	▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Permitida a utilização das demais áreas comuns, respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Permitida a utilização das demais áreas comuns (salão de festas, etc.), respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade. Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo “Drive-in” (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre veículos. Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 70% da capacidade física do local (PPCI)**; apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; Se a “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI**. Se a “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Permitida “música ao vivo”. Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes. Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e *self service* com uso de máscara e luvas descartáveis. Horário de funcionamento até as 03:00h (três horas da madrugada), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	-	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares; Se a “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI.** Se a “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro. Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto	-	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **2 m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Se a “incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes” estiver **abaixo de 100** casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo poderá ser **de 15 minutos.** Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Permitida a utilização das demais áreas comuns, respeitadas as disposições dos

					protocolos das atividades especificas aplicáveis.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público Espectador. Futebol Profissional: Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021). Público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: não autorizado. 56.071	Autorização prévia da vigilância sanitária do município sede (inclusive para realização de rodeios, piquetes e/ou gineteadas). Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas" e NI nº 18 do COE RS. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI** do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes. Firmatura de Termo de Responsabilidade. Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida no local. Uso Obrigatório de máscara. Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes. Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração. Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão. Distanciamento mínimo de 1,5 m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração. Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas. Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico. Permitidas as atividades de copa e cozinha, conforme protocolo de "Restaurantes etc. "
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc. ". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas sem ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas.	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc. " - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". - Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis. Permitida a utilização das demais áreas comuns (salão de festas, etc.), respeitadas as disposições dos protocolos das atividades especificas aplicáveis. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público) independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de **pessoas 50% do PPCI** e no **máximo 350 pessoas**, observados os Protocolos de atividade obrigatórios. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas. Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas). Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores/ a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 350 (trezentas e cinquenta) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não Especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada. Sujeito à interdição e multa.	- Realização não autorizada. - Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização – (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização. Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil. - **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **- Permite:** 2 metros entre pessoas; **- Não permite:** 1 metro entre pessoas. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 60%** das cadeiras, assentos ou similares. Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos. **Não permite**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação

				mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 metro nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores /a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	-	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur: 25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 metro nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E12B76AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 32.360,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 14.360,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 18.000,00**, nos termos da alínea “c” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 7.360,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 7.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 18.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 15 DE setembro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 112/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
446	2049	339030	40	500,00	459	2052	339030	40	A7
446	2049	339030	40	500,00	461	2052	449052	40	A7
200	2016	309036	1	2.000,00	201	2016	339039	1	A7
290	2031	339030	1014	7.000,00	292	2031	339039	31	A8.04
323	2027	339039	1	2.000,00	326	1117	449040	1	A7
323	2027	339039	1	2.000,00	328	2029	339039	1	A7
99	2009	449052	1	360,00	95	2009	339039	1	A7
Total				**14.360,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
630	2076	339030	1	7.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
412	2044	339030	1	6.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
414	2044	339039	1	5.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
Total				**18.000,00**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	7.360,00	Onera	1	18.000,00
A8.04	7.000,00	Elemento		-
A8.06	18.000,00	Excesso		-
Total	**32.360,00**		**Total**	**18.000,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F4222F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.631, DE 13 DE SETEMBRO 2021.

DECLARA INSERVÍVEIS E IMPRESTÁVEIS, PARA DESCARTE, BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a decisão da Comissão de Avaliação do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, designada pela Portaria nº 266/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam declarados inservíveis e imprestáveis, para fins de descarte e baixa do patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, os bens móveis, que por sua natureza, tempo de uso e estado de conservação, foram considerados sem condições de uso e reaproveitamento e nem manutenção, pela Comissão de Avaliação do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação em anexo.

Art. 2º- o Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, efetuará a respectiva baixa patrimonial dos bens referidos, e providenciará o descarte dos mesmos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de setembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DE MATERIAL PARA BAIXA – ANTIGA SECRETARIA

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
16754	GELADEIRA BRANCA DUPLEX 337 L MARCA DAKO
S/P	GELADEIRA DUPLEX MARCA CONTINENTAL
S/P	AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX
S/P	FOGÃO A GAS 6 BOCAS MARCA DAKO
13535	AUTOCLAVE MARCA DLO
13515	AUTOCLAVE MARCA DLO
S/P	AUTOCLAVE MARCA DLO
S/P	TELEVISÃO PHILCO
6065	AR CONDICIONADO 14.000 BTUs MARCA SPRINGER
16018	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CONSUL
16017	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS BRASTEMP
17640	BALANÇA FILIZOLA
S/P	GELADEIRA CONSUL
3500	FOGÃO A GAS 6 BOCAS MARCA DAKO
492587	ARMÁRIO METAL COM 4 PRATELEIRAS (ESTADO)
9377	TELEVISÃO SEMP
S/P	TELEVISÃO PHILCO
S/P	TELEVISÃO PHILCO
17143	ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS
S/P	ARMÁRIO 6 GAVETAS
14715	SECADFOURA DE ROUPAS BRASTEMP 10 KG
4720	ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS
10409	AR CONDICIONADO ELGIN 75.000BTUs
17269	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA
21907	ARMÁRIO 6 GAVETAS
S/P	CAIXA D'ÁGUA BAKOFTEC
A/P	CAIXA D'ÁGUA BAKOFTEC
3679	BALANÇA CADU
18808	BALANÇA WELMY ANTROPOMÉTRICA ADULTA
898304	BALANÇA FILIZOLA
3650	BALANÇA FILIZOLA
18817	BALANÇA WELMY ANTROPOMÉTRICA ADULTA
S/P	BALANÇA WELMY ANTROPOMÉTRICA ADULTA
17267	BALANÇA ERGOMÉTRICA CADURO
12425	ALANÇA WELMY ANTROPOMÉTRICA ADULTA

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E77C1664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2020.
VALIDADE: 26/03/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 165/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados a aquisição de materiais elétricos e materiais de construção para a realização de pequenos reparos para manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme especificados abaixo:

ADRIANO HELLWIG - Tipo: EPP/SS CNPJ 26.776.000/0001-71					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
11	Eletrocalha perfurata 50X50X3000mm, U leve, prégalvanizada.	70 UND	ELECON	ELECON	41,28
13	Mão Francesa – simples – 50mm	60 UND	ELECON	ELECON	5,75
18	Auto Transformador – 1000 V.A	20 UND	TRAFOTRON	TRAFOTRON	97,83
Antunes Comercial Ltda - Tipo: EPP/SS CNPJ 94.978.236/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
06	Reator – V metálico 400w, 220v	90 UND	MAPRELUX	RVSI400A	56,78
07	Lâmpada – 400w tubolar.	80 UND	AVANT	SODIO	29,40
08	Reator externo de 125w – 220w – vapor de mercúrio	80 UND	MAPRELUX	RVM125EA	30,40
09	Contator – 12.10 220v	77 UND	DECORLUX	DERCOLUX	42,00
29	Lâmpada fluorescente 40w – 220v.	280 UND	OSRAM	OSRAM	6,60
34	Fio Paralelo – 2x2,5mm, rolo com 100 metros.	250 M	FCCABOS	FC CABOS	1,80
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ 19.434.150/0001-31					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
37	Luminária 2x 40	90 UND	TASCHIBRA	02050002-01	22,50

40	Tomada sistema X – de sobrepor com caixa.	15 UND	LLUMI	63140	5,98
45	Manta asfáltica - largura de 50cm – rolo com 10 metros	30 RL	DRYKO	FVD30CX	59,90
55	Aditivo para argamassa – 1lt.	78 L	FERFATTO	352	4,77
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 27.991.401/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
5	Fita auto fusão, 19 mm x 10 mts	65 UN	KIAN	19X10	4,00
16	Isolador – pino – 71x54x38mm.	60 UND	GERMER	071	4,00
30	Canaleta sistema X, sem divisória, com fita colante.	80 UN	TRAMONTINA	SX	5,00
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ 26.979.673/0001-29					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
49	Tinta esmalte 18 litros azul Bahia (padrão das escolas municipais).	56 UN	SANTA COR	SANTA COR	290,00
51	Tinta Branca acrílica galão de 18 litros.	58 UN	SANTA COR	SANTA COR	120,00
LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS LÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA - Tipo: ME CNPJ 36.986.531/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
53	Disjuntor 1x 25A, 220 w.	40 UN	SOPRANO	DISJUNTOR	7,42
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - Tipo: ME CNPJ 01.276.119/0001-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
10	Chave – p direta pdw 7,5 Cv 380V.	80 UN	MARGIRIUS	MARGIRIUS	96,00
19	Interruptor – externo T simples – retangular.	50 UN	MECTRONIC	MECTRONIC	3,20
20	Prego 17x27 – com cabeça.	10 UND	GERDAU	GERDAU	16,00
24	Assento Plástico para vaso sanitário – adulto. Cor branca.	30 UN	ALUMASA	ALUMASA	17,99
31	Fio sólido 4.0mm, rolo com 10 metros.	190M	SC CABLE	SC CABLE	3,20
35	Fita isolante 19 mm x 0,13mm, rolo com 20 metros.	25RL	DECORLUX	DECORLUX	1,28
36	Fita Veda Rosca – 3/4x10 metros.	17UN	MULTIFITA	MULTIFITA	1,09
38	Reator eletrônico 1 x 40 w sem base	130 UN	MOTIL	MOTIL	10,30
K K COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 39.693.495/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Caixa Sist. X.	100UND	MECTRONI	MECTRONIC	2,08
21	Prego 19x39 – polido – com cabeça.	2UND	ARCELOR	ARCELOR	15,57
25	Prego12x12 – com cabeça.	7KG	ARCELOR	ARCELOR	18,70
33	Fio sólido 6mm – rolo com 100 metros.	1UN	PREMIUM	PREMIUM	353,3
47	Parafuso para telha galv. 5/16x110mm completo.	300UN	JPRIMER	JPRIMER	0,54
48	Bucha 6 com parafuso Philips, 4,5 mm.	150UN	BELENUS	BELENUS	0,08
PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA - Tipo: MEI CNPJ 38.321.775/0001-31					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
26	Bloco de pedra grês – 25x50x14	865	PEDRAS MARACANÃ	PEDRAS MÉDIA	4,45
PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Tipo: EPP/SS CNPJ 03.353.635/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Eletroduto – ¾ condulete em pvc.	40UND	TECNODUTO	tecnoduto	5,14
03	Caixa – ¾ condulete sem rosca.	40UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	3,80
04	Adaptador – PVC ¾ - condulete.	15UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	0,50
12	Emenda eletrocalha plana interna U 50x50.at	60UND	DISPAN	DISPAN	3,41
14	Perfilado- 38x38mm.	30UND	INFRA	INFRA	32,28
15	Emenda para perfilado interna – média 38x38mm.	30UND	INFRA	INFRA	2,58
17	Cabo sólido – pp 2x1,5mm, rolo com 100 metros	250M	PREMIUN	PREMIUN	2,35
23	AREIA MÉDIA	96M³	J.F MARTINS	J.F MARTINS	85,00
27	Brita nº.1	206M³	SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM	72,90
28	Prego 18x30 – com cabeça.	3KG	AVANT	AVANT	15,39
32	Cimento embalagem com 50 kg	125SCO	TUPI	TUPI	34,46
41	Telhas de fibrocimento – 5mm, com 2,44m – 1,10m.	75UN	ISDRALIT	ISDRALIT	51,90
42	Telhas de fibrocimento – 5mm, com 1,83m –x 1,10m.	225UN	ISDRALIT	ISDRALIT	40,29
43	Prego 16x24 – polido – com cabeça.	2KG	avant	avant	13,99
44	Cola silicone uso geral– selante, 400 gramas	16UN	brascola	brascola	9,47
46	Assento para banheiro – para vaso sanitário infantil, cor branca.	60UND	FIORI	FIORI	32,90
50	Tinta acrílica 18 litros – marfim (padrão das escolas municipais).	7L	NEW TINTAS	NEW TINTAS	149,90
52	Disjuntor – 10 amperes.	25UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,15
54	Disjuntor 1x40 – 40 amperes.	45UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,64
56	Reator para lâmpada fluorescente de 40W.	45UN	MAGIRIUS	MAGIRIUS	20,90
57	Lâmpada fluorescente 20 w 220 v.	85UN	OUROLUX	OUROLUX	7,49

PRS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME CNPJ 36.907.530/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
22	AREIA GROSSA	300m³	SOMAR	SOMAR	85,00

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:29F18F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020.
VALIDADE: 27/09/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2020 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento de Iluminação Pública, conforme especificados abaixo:

Para a empresa ANTUNES COMERCIAL LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
11	00	UN	UN	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT.	LINSA	R$ 3,44
12	07	UN	UN	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP.	LUMIPOL	R$ 94,80
13	1.200	M	M	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro)	FC	R$ 1,85
14	200	UN	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 – 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M	MCI	R$ 3,25
15	200	UN	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 95 principal: 16 – 95 mm² derivação: 4 – 35 mm².	MCI	R$ 5,95
16	800	UN	UN	Conector paralelo de 1 parafuso.	CELFER	R$ 1,70
33	150	UN	UN	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixar o braço da luminária na abraçadeira.	OLIVO	R$ 3,60
46	00	UN	UN	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária.	FOX	R$ 1,90
47	200	UN	UN	Suporte E27 de 2 parafuso para luminária.	FOX	R$ 3,90

Para a empresa C RIFFEL COMERCIAL, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
23	00	UN	UN	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	GOODLUX	R$ 12,70
26	200	UN	UN	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 125 W, E27, 24 mil horas, com certificado ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante.	GOODLUX	R$ 10,20
27	350	UN	UN	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 250 W, E40, 24 mil horas, com certificado ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante.	GOODLUX	R$ 16,50
35	00	UN	UN	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	GOODLUX	R$ 51,00
36	450	UN	UN	Reator externo vapor de sódio 150 W, 220 V, 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	GOODLUX	R$ 30,90
39	400	UN	UN	Reator externo vapor mercúrio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	GOODLUX	R$ 34,00
40	00	UN	UN	Reator externo vapor sódio 250 W, 220 V, 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator.	GOODLUX	R$ 36,20
43	50	UN	UN	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada.	GOODLUX	R$ 24,90
48	1400	UN	UN	Reator externo vapor mercúrio 125 W 220 V 60 HZ alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	GOODLUX	R$ 23,50

Para a empresa COMERCIAL UNYLUX LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
1	90	UN	UN	Abraçadeira de 180 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 19,90
2	90	UN	UN	Abraçadeira de 200 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 20,90
3	90	UN	UN	Abraçadeira de 220 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 22,00
4	90	UN	UN	Abraçadeira de 230 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 22,50
5	40	UN	UN	Abraçadeira de 250 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 24,00
6	40	UN	UN	Abraçadeira de 260 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 23,00
7	40	UN	UN	Abraçadeira de 270 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 23,00
8	00	UN	UN	Abraçadeira de 280 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 24,00
9	00	UN	UN	Abraçadeira de 300 mm, com 3 parafusos para fixar luminária.	3N	R$ 25,00
10	00	UN	UN	Armação galvanizada a fogo AR11 (1 isolador), padrão CEEE com isolador roldana.	3N	R$ 12,00
17	00	UN	UN	Contactora de 220 V, 50 CV	JNG	R$ 150,00
18	00	UN	UN	Contactora de 220V, 25 CV	JNG	R$ 70,00
21	00	UN	UN	Lâmpada de 400 W metálica E40	STAR LIGHT	R$ 25,00
22	00	UN	UN	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e	GOLDEN	R$ 13,00

				fluxo luminoso de 10.700 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.		
24	00	UN	UN	Lâmpada tubular de 250 W, 220 V, E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	GOLDEN	R$ 14,00
25	00	UN	UN	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	GOLDEN	R$ 11,00
31	50	UN	UN	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006 e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo – IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública – CEIP PUC/RS.	EMPALUX	R$ 249,10
32	00	UN	UN	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo.	3N	R$ 4,70
34	00	UN	UN	Porca para parafuso de ½ x 30	3N	R$ 1,50
41	00	UN	UN	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	REATEC/QS	R$ 40,00
42	00	UN	UN	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	REATEC/QS	R$ 30,00
44	00	UN	UN	Reator interno vapor de sódio, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	REATEC/QS	R$ 30,00
45	200	UN	RL	Rolo de 20 metros de fita isolante.	DECORLUX	R$ 2,50

Para a empresa MARTA REGINA DA SILVA ALMADA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
30	500	UN	UN	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento.	ILUMET	R$ 61,85

Para a empresa RSDC COMERCIAL, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
37	00	UN	UN	Reator externo vapor de sódio 70 W, 220 V, 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator	IDEAL	R$ 24,40
38	500	UN	UN	Reator externo vapor de sódio de 100 W, 220 V, 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCLE/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator	IDEAL	R$ 26,40

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:AD23D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021.
VALIDADE: 09/05/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para as Secretarias Municipais da Educação, Saúde e das Obras e Trânsito, conforme especificados abaixo:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas):

Para a empresa MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	38	un	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110 km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	DRC/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY	R$ 1.870,00

Para a empresa MODELO PNEUS LTDA os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	77	un	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	GOODYEAR/WRL FORTITUDE HT 102H	R$ 363,60

Para a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	28	un	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	GOODYEAR/G386	R$ 1.715,00

Para a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 34.840.358/0001-44, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	30	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	SPEEDMAX/MD5	R$ 1.880,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006:

Para a empresa MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02.a	08	un	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	ROADMAX/SHANDONG YONGSHENG GROUP	R$ 1.720,00
03.a	12	un	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110 km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	DRC/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY/D911	R$ 1.870,00
04.a	10	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	DRC/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY/D941	R$ 1.950,00

Para a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01.a	37	un	Pneu 215/65 16 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	GOODYEAR/WRANGLER FORTUIDE	R$ 419,00

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:986FE472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020.
VALIDADE: 09/05/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2021 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras e protetores para diversas secretarias deste município, conforme segue:

Para a empresa AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UN
13	32	UN	Protetor para câmara de ar 1000x20	SBN	R$35,76
16	78	UN	Câmara de ar 1000x20 - CÂMARA DE AR 1000X20.	QBOM	R$123,05
24	20	UN	Câmara de ar 295x80x22,5.	QBOM	R$123,05
25	06	UN	Câmara de ar 14x17,5	TORTUGA	R$150,26
26	06	UN	Câmara de ar KR16 válvula curta, para ser usado no pneu 750 x 16.	TORTUGA	R$70,10
27	20	UN	Câmara de ar R13	VULCAN	R$44,36
28	10	UN	Câmara de ar R14	VULCAN	R$44,19
29	42	UN	Câmara de ar R24 com valvula curta, para ser usado no pneu 1400 x 24.	TORTUGA	R$270,03
39	20	UN	Protetor para câmara de ar 275/80-22,5.	SBN	R$41,48
40	36	UN	Protetor para câmara de ar R24.	SBN	R$74,41
41	16	UN	Câmara de ar 12-16.5	TORTUGA	R$111,60
46	10	UN	Câmara de ar 275/80/R22.5	QBOM	R$108,74
47	06	UN	Câmara de ar 19.5L/24R – 4	MAGNUM	R$372,06
48	06	UN	Câmara de ar 12.4x24	TORTUGA	R$228,95
49	06	UN	Câmara de ar 18.4x30	TORTUGA	R$413,50

Para a empresa LUDA PNEUS LTDA os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UN
01	02	UN	Pneu 175x70x13 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	GOODYEAR/EDGE TOURING 82T	R$241,00
18	06	UN	Pneu 185/65R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	GOODYEAR/ASSURANCE MAXLIFE 86H	R$305,00
23	00	UND	Pneu 205X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251	GOODYEAR/EFFICIENTGRIP SUV 92H	R$396,00

Para a empresa MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UN
02	12	UN	Pneu 175x70x14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	SUMITOMO/BC10	R$324,99
15	00	UN	Pneu 235/75X17,5 liso radial - com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM251 e fabricação não superior a 12 meses	DOUBLESTAR/DSR266	R$1.089,25
35	10	UN	Pneu 265/75R16, ATR, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	SUMITOMO/GRANDTREK AT-3	R$890,60
45	04	UN	Pneu 18.4x30 12 lonas, conforme NBR NM 251.	GOODYEAR/SUPREME TFC	R$3.781,23

Para a empresa NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UN
31	06	UN	Pneu 12,5/80-18, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	FORERUNNER/R4	R$1.798,00
34	10	UN	Pneu 19,5L24, R4, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	MALHOTRA/R4	R$3.698,00
42	08	UN	Pneu 19.5L 24 R-4, com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	MALHOTRA	R$3.688,00
51	04	UN	Pneu 12.4x24 10 lonas, conforme NBR NM 251.	MAGGION/R1	R$1.748,00

Para a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UN
03	20	UN	Pneu 185x65x15 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	GOODYEAR/EAGLE SPORT	R$340,00
04	04	UN	Pneu 205X75X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	GOODYEAR/CARGO MARATHON II	R$515,00
05	00	UN	Pneu 205X70RX15C Radial com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	GOODYEAR/ CARGO MARATHON II	R$465,00
10	00	UN	Pneu 185 R 14C" Radial com velocidade R ou superior a 170Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	GOODYEAR/CARGO MARATHON II	R$377,00
11	00	UN	Pneu 205X55 R16 Radial com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	GOODYEAR/KELLY EDGE SPORT	R$320,00
19	04	UN	Pneu 275/80 22,5 149/146L RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	GOODYEAR/STEELMARK AGS	R$1.426,00
36	10	UN	Pneu 295/80 R22,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão(misto)	GOODYEAR/ARMORSTEEL KELLY MSA II	R$1.789,00
43	06	UN	Pneu 255/70/R16, radial com velocidade T ou superior a 190KM/H com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250.	GOODYEAR/WRANGLER ATR	R$648,00

Para a empresa TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UN
06	25	UN	Pneu 215/75R17,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	WESTLAKE/CM986	R$800,00
07	00	UN	Pneu 225/75 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	WESTLAKE/H188	R$600,00
08	00	UN	Pneu 225/65 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251	WESTLAKE/SC328	R$555,00
09	28	UN	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	WESTLAKE/CR960A	R$700,00
12	30	UN	Pneu 175 X 70 X 13 radial com velocidade s (180) km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250	IRIS/ECORIS	R$240,00
14	00	UN	Pneu 235/75 x 17,5 - borrachudo, radial, com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM251 e fabricação não superior a 12 meses	WESTLAKE//CM986	R$1.100,00
17	00	UN	Pneu 175x65x14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	IRIS/ECORIS	R$270,00
20	00	UN	Pneu 195/65x15 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	WESTLAKE/RP18	R$340,00
21	06	UN	PNEU 195X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO , conforme NBR NM 250	WESTLAKE/RP28	R$400,00
22	00	UN	Pneu - 195X55X15 RADIAL com velocidade com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250	WESTLAKE/RP18	R$310,00
30	28	UN	Pneu 12x16,5, 12 lonas com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	SUPERGUIDER/SKS8	R$1.150,00
32	04	UN	Pneu 14x17,5, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	LOADMAXX/HRI801	R$2.000,00
33	10	UN	Pneu 185/70R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.	TORNEL/CLASSIC	R$320,00
37	08	UN	Pneu 750x16, borrachudo, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	WESTLAKE/CL830	R$730,00
38	06	UN	Pneu 750x16, liso, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	WESTLAKE/CR832	R$700,00
44	06	UN	Pneu 215/80/R16, radial com velocidade T ou superior a 190KM/H com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250.	GOODRIDE/SL369	R$749,00

Itens cancelados/fracassados/desertos:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	SITUAÇÃO
50	04	UN	Pneu 90/90/R18, 57P com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 250.	DESERTO

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:DAA871DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6186 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Semana Farroupilha" edição 2021.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO, que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ela congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO, a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a realização do evento intitulado **"Semana Farroupilha – Edição 2021"**, entre os dias 13 a 20 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Unidade: 03 – Turismo Municipal
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2057 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais

Natureza das Despesas

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita
3.3.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Despesa	Valor
Som Manchester	R$ 1.100,00
Rádio Tupã	R$ 3.500,00
Faixa Criarte	R$ 180,00
Medalhas Anitas	R$ 450,00
Locutor	R$ 150,00
Manchete	R$ 1.100,00
Apresentação Artística (Regis Reis)	R$ 750,00
Apresentação Artística (Antônio Oliveira e seis gaiteiros)	R$ 1.000,00
Sub Total	**R$ 8.230,00**
Troféus Rodeio	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 10.230,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5A9E62CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DAS AUDIENCIAS DO PLANO DIRETOR

EVENTO	DATAS	LOCAL
PUBLICAÇÃO DESTE CRONOGRAMA (APÓS APROV. CMDU)	15/09	
AUDIÊNCIA TERRITORIAL (PROPOSTAS) Xangri-Lá e Atlântida	01/10	Câmara de Vereadores
AUDIÊNCIA TERRITORIAL (PROPOSTAS) Guará e Figueirinha	02/10	Guará – GTC 20 de Setembro
AUDIÊNCIA TEMÁTICA (Sist. Saneamento/Propostas)	08/10	Câmara de Vereadores
AUDIÊNCIA TERRITORIAL (PROPOSTAS) Região Sul - de Remanso a Rainha do Mar	15/10	Escola Manoel Prestes – Rainha do Mar
AUDIÊNCIA FINAL PROPOSTAS/ABERTURA DA CONSULTA PUBLICA DAS PROPOSTAS	29/10	Câmara de Vereadores
ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA DAS PROPOSTAS	16/11	
ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI PARA A CÂMARA DE VEREADORES	23/11	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AB321601



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 – DENATRAN - EXERCÍCIO DE 2021

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 45.706,69	R$ 38.745,90	R$ 41.608,14	R$ 101.134,61	R$ 85.534,80	R$ 49.679,26	R$ 42.560,76	R$ 59.605,40					R$ 464.575,56
Multas Arrecadadas no mês	228	192	307	477	439	309	284	222					2.458
Agente Próprio	225	191	304	466	428	301	278	222					2.415
Agente Conveniado	3	1	3	11	11	8	6	-					43
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 127.182,56	R$ 118.889,35	R$ 52.115,27	R$ 141.670,27	R$ 155.538,87	R$ 182.213,83	R$ 157.332,88	R$ 252.750,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.187.693,46
Despesas Correntes	R$ 127.182,56	R$ 118.889,35	R$ 52.115,27	R$ 141.670,27	R$ 155.538,87	R$ 182.213,83	R$ 157.332,88	R$ 252.750,43					R$ 1.187.693,46
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -					R$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	-R$ 81.475,87	-R$ 80.143,45	-R$ 10.507,13	-R$ 40.535,66	-R$ 70.004,07	-R$ 132.534,57	-R$ 114.772,12	-R$ 193.145,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 723.117,90
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	242	183	400	518	473	1572	1.495	985					5.868

Nota:
I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:71C82EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2021 - JONATHAN AFONSO DO PRADO

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: JONATHAN AFONSO DO PRADO
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
2	19087 - ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	UN	100,00	0,00	0,00	78,00	22,00	595,00	0,00	5,95	464,10	130,90
6	16694 - AROMATIZANTE DE AMBIENTE	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	900,00	0,00	9,00	90,00	810,00
12	11314 - DESINFETANTE, EMB.2LTS.	UN	500,00	0,00	0,00	195,00	305,00	1.575,00	0,00	3,15	614,25	960,75
13	15160 - DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM 360 ML	UN	100,00	0,00	0,00	46,00	54,00	600,00	0,00	6,00	276,00	324,00
Total do Lote:								3.670,00	0,00		1.444,35	2.225,65

Valor Global Registrado: R$ 3.670,000 (três mil, seiscentos e setenta reais).
Valor Global Requisitado: R$ 1.444,35 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E23068E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.2021 - HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
1	11289 - AGUA SANITÁRIA, EMB. 2LTS	UN	600,00	0,00	0,00	300,00	300,00	1.674,00	0,00	2,79	837,00	837,00
5	14120 - AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM 2L	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	349,00	0,00	3,49	0,00	349,00
14	15164 - DETERGENTE PARA LOUÇAS, EMBALAGEM DE 500 ML	UN	250,00	0,00	0,00	74,00	176,00	272,50	0,00	1,09	80,66	191,84
15	12187 - DETERGENTE PARA LOUÇA, 1 LITRO	UN	250,00	0,00	0,00	164,00	86,00	597,50	0,00	2,39	391,96	205,54
							Total do Lote:	2.893,00	0,00		1.309,62	1.583,38

Valor Global Registrado: R$ 2.893,00 (dois mil, oitocentos e noventa e três)
Valor Global Requisitado: 1.309,62 (hum mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:531F5ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.2021 - GD ATACADISTA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
3	11263 - ÁLCOOL EM GEL, 70%. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ISENTO DE PERFUME; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 05 LITROS	UN	100,00	0,00	0,00	19,00	81,00	3.850,00	0,00	38,50	731,50	3.118,50
4	19088 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% PPM PARA USO DOMÉSTICO E DESINFECÇÃO/ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS. EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	600,00	0,00	0,00	340,00	260,00	2.640,00	0,00	4,40	1.496,00	1.144,00
8	8689 - CERA LIQUIDA AMARELA, 750ML	UN	100,00	0,00	0,00	36,00	64,00	370,00	0,00	3,70	133,20	236,80
9	11315 - CERA LIQUIDA, INCOLOR, 750ML.	UN	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	740,00	0,00	3,70	0,00	740,00
10	15184 - CERA LÍQUIDA VERMELHO COM 750 ML	UN	100,00	0,00	0,00	48,00	52,00	370,00	0,00	3,70	177,60	192,40
25	11274 - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA M	PAR	200,00	0,00	0,00	40,00	160,00	590,00	0,00	2,95	118,00	472,00
26	11275 - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA G	PAR	200,00	0,00	0,00	100,00	100,00	590,00	0,00	2,95	295,00	295,00

38	15170 - SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	200,00	0,00	0,00	45,00	155,00	680,00	0,00	3,40	153,00	527,00
43	15180 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, CAPACIDADE 100 L, CONTENDO CADA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES	UN	200,00	0,00	0,00	185,00	15,00	1.248,00	0,00	6,24	1.154,40	93,60
Total do Lote:								11.078,00	0,00		4.258,70	6.819,30

Valor Global Registrado: R$ 11.078,00 (onze mil e setenta e oito reais).
Valor Global Requisitado: R$ 4.258,70 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de Setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:01128DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.2021 - PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
7	11273 - BALDE PLASTICO 10 LTS	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	340,50	0,00	6,81	0,00	340,50
16	6627 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	283,50	0,00	5,67	0,00	283,50
19	15162 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS 10X7X2 CM	UN	500,00	0,00	0,00	170,00	330,00	200,00	0,00	0,40	68,00	132,00
22	15187 - INSETICIDA AEROSOL, FRASCO COM 450 ML	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	685,00	0,00	6,85	0,00	685,00
23	4721 - LIMPA VIDRO, EMB 500 ML	UN	150,00	0,00	0,00	25,00	125,00	525,00	0,00	3,50	87,50	437,50
24	15182 - LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML	UN	300,00	0,00	0,00	97,00	203,00	1.305,00	0,00	4,35	421,95	883,05
30	16993 - PÁ PLÁSTICA DE CABO CURTO, PARA LIXO	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	125,00	0,00	2,50	0,00	125,00
31	374 - PANO DE CHÃO P/LIMPEZA	UN	300,00	0,00	0,00	130,00	170,00	1.305,00	0,00	4,35	565,50	739,50
36	13273 - PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	375,00	0,00	3,75	37,50	337,50
45	15188 - SAPONACEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 G	UN	200,00	0,00	0,00	50,00	150,00	450,00	0,00	2,25	112,50	337,50
50	20338 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, 20 L	UN	30,00	0,00	14,00	2,00	28,00	630,00	294,00	21,00	42,00	588,00
51	20339 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, 30 L	UN	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1.941,25	0,00	77,65	0,00	1.941,25
Total do Lote:								8.165,25	294,00		1.334,95	6.830,30

Valor Global Registrado: R$ 8.165,25 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco).
Valor Global Requisitado: R$ 1.334,95 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:3DB3DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.2021 - M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA

Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
11	15175 - COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UN	150,00	0,00	0,00	10,00	140,00	14.850,00	0,00	99,00	990,00	13.860,00
18	11288 - ESPONJA LÃ DE AÇO C/ 8 UN.	UN	100,00	0,00	0,00	32,00	68,00	130,00	0,00	1,30	41,60	88,40
35	15186 - PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS MULTIUSO, COM 60 FOLHAS CADA ROLO E TAMANHO MINIMO DE 22 CM X 19 CM CADA ROLO.	UN	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	207,50	0,00	4,15	207,50	0,00
37	15171 - RODO CABO MADEIRA SUPORTE DE MADEIRA COMPR. 40 CM CONTENDO 02 BORRACHAS	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	237,50	0,00	4,75	0,00	237,50
40	15177 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, CONTENDO CADA ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	UN	100,00	0,00	0,00	15,00	85,00	685,00	0,00	6,85	102,75	582,25
41	15178 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, CAPACIDADE 30 L, CONTENDO CADA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	UN	200,00	0,00	0,00	40,00	160,00	1.380,00	0,00	6,90	276,00	1.104,00
42	15179 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, CAPACIDADE 50 L, CONTENDO CADA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	UN	200,00	0,00	0,00	70,00	130,00	1.220,00	0,00	6,10	427,00	793,00
48	16996 - VASSOURA DE NYLON, COM CABO.	UN	50,00	0,00	0,00	15,00	35,00	212,50	0,00	4,25	63,75	148,75
Total do Lote:								18.922,50	0,00		2.108,60	16.813,90

Valor Global Registrado: R$ 18.922,50 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 2.108,60 (dois mil, cento e oito reais e sessenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:775D09D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.2021 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
17	12690 - ESFREGAO DE AÇO	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	90,00	0,00	0,90	0,00	90,00
21	1044 - FOSFORO, CAIXA GRANDE COM NO MINIMO 200 PALITOS	UN	50,00	0,00	0,00	3,00	47,00	230,00	0,00	4,60	13,80	216,20

33	19097 - PAPEL HIGIÊNICO, EM FARDO, DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCO- NEVE, SEM PERFUME, MEDINDO 30 M X 10 CM, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	UN	200,00	0,00	0,00	62,00	138,00	11.750,00	0,00	58,75	3.642,50	8.107,50
34	11329 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, DUAS DOBRAS, BRANCO COM 1000 UN, TAMANHO MINIMO DE 21X20 CADA.	UN	500,00	0,00	0,00	300,00	200,00	3.800,00	0,00	7,60	2.280,00	1.520,00
44	15176 - SAPONACEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, FRASCO COM 300 ML	UN	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	480,00	0,00	2,40	0,00	480,00
63	20894 - COPO DESCARTAVEL 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	380,00	0,00	3,80	38,00	342,00
Total do Lote:								16.730,00	0,00		5.974,30	10.755,70

Valor Global Registrado: R$ 16.730,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais).
Valor Global Requisitado: R$ 5.974,30 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:80828DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07.2021 - FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVICOS DE LICITACAO LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVICOS DE LICITACAO LTDA

Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
20	16834 - FLANELA PARA LIMPEZA	UN	300,00	0,00	0,00	180,00	120,00	510,00	0,00	1,70	306,00	204,00
32	10258 - PANO DE PRATO	UN	350,00	0,00	0,00	142,00	208,00	752,50	0,00	2,15	305,30	447,20
Total do Lote:								1.262,50	0,00		611,30	651,20

Valor Global Registrado: R$ 1.262,50 (Hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 611,30 (seiscentos e onze reais e trinta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:6A7729F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.2021 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
29	20890 - LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	200,00	0,00	0,00	100,00	100,00	1.704,00	0,00	8,52	852,00	852,00
58	20893 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR,COM AJUSTE NA HASTE.	UN	200,00	0,00	0,00	130,00	70,00	630,00	0,00	3,15	409,50	220,50
Total do Lote:								2.334,00	0,00		1.261,50	1.072,50

Valor Global Registrado: R$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).
Valor Global Requisitado: R$ 1.261,50 (hum mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:9ED0DE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.2021 - BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDORES: BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
39	15167 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO EMBALAGEM COM 05 L	UN	50,00	0,00	0,00	4,00	46,00	1.133,00	0,00	22,66	90,64	1.042,36
Total do Lote:								1.133,00	0,00		90,64	1.042,36

Valor Global Registrado: R$ 1.133,00 (hum mil, cento e trinta e três reais).

Valor Global Requisitado: R$ 90,64 (noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de Setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:B209815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.2021 - FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
49	19459 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL GEL C/ RESERVATÓRIO	UN	50,00	0,00	0,00	2,00	48,00	1.660,00	0,00	33,20	66,40	1.593,60
Total do Lote:								1.660,00	0,00		66,40	1.593,60

Valor Global Registrado: R$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta reais)

Valor Global Requisitado: R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:B97E52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2021 - WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDORE: WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
62	20417 - DESINFETANTE HOSPITALAR TIPO BT 901 5LTS	UN	25,00	0,00	0,00	6,00	19,00	9.948,75	0,00	397,95	2.387,70	7.561,05
Total do Lote:								9.948,75	0,00		2.387,70	7.561,05

Valor Global Registrado: R$ 9.948,75 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Valor Global Requisitado: R$ 2.387,70 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7D3CF663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021 - JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
55	20344 - FITA ADESIVA DEMARCATÓRIA, COR AMARELA, 5X30 MTS (ROLO)	UN	20,00	0,00	0,00	8,00	12,00	1.040,00	0,00	52,00	416,00	624,00
60	20348 - PROTETOR PARA CALÇADOS (DESCARTÁVEL)-PRO-PÉ	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.095,00	0,00	20,95	0,00	2.095,00
61	20343 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, COM REGISTRO NA ANVISA	UN	25,00	0,00	0,00	8,00	17,00	2.373,75	0,00	94,95	759,60	1.614,15
Total do Lote:								5.508,75	0,00		1.175,60	4.333,15

Valor Global Registrado: R$ 5.508,75 (cinco mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Valor Global Requisitado: R$ 1.175,60 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:1DBEEE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021 - SF DISTRIBUIDORA ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: SF DISTRIBUIDORA ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
59	20346 – AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA, PCTE COM 10 UN	UN	200,00	0,00	0,00	50,00	150,00	5.990,00	0,00	29,95	1.497,50	4.492,50
Total do Lote:								5.990,00	0,00		1.497,50	4.492,50

Valor Global Registrado: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Valor Global Requisitado: R$ 1.497,50 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7536536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.2021 - M.TESTA CONFECCAO

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: M.TESTA CONFECCAO												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
56	20891 - MASCARA 2 CAMADAS COM CLIPE – TNT 40 GR, COR BRANCA (PACOTE OU CAIXA COM 50 PEÇAS).	UN	400,00	0,00	0,00	350,00	50,00	6.360,00	0,00	15,90	5.565,00	795,00
Total do Lote:								6.360,00	0,00		5.565,00	795,00

Valor Global Registrado: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Valor Global Requisitado: R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:ED3C3444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2021 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
54	20342 - TAPETE SANITIZANTE, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60 CM	UN	20,00	0,00	0,00	4,00	16,00	720,00	0,00	36,00	144,00	576,00
Total do Lote:								720,00	0,00		144,00	576,00

Valor Global Registrado: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Valor Global Requisitado: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7ADB5BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2021 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020											
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDORE: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS											
Lote: 1 - LOTE - 1											
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
47	16995 - VASSOURA CAIPIRA, CEPA PALHA.	UN	150,00	0,00	0,00	37,00	113,00	2.833,50	0,00	18,89	698,93	2.134,57
53	20341 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR PARA ÁLCOOL, PLÁSTICO RESISTENTE, INCOLOR, COM VÁLVULA E GATILHO, DE NO MÍNIMO 500ML.	UN	50,00	0,00	0,00	30,00	20,00	317,50	0,00	6,35	190,50	127,00
Total do Lote:								3.151,00	0,00		889,43	2.261,57

Valor Global Registrado: R$ 3.151,00 (três mil, cento e cinquenta e um reais).

Valor Global Requisitado: R$ 889,43 (oitocentos e oitenta e nove reais, quarenta e três centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:56458DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18.2021 - MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020											
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI											
Lote: 1 - LOTE - 1											
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
52	20340 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, 40 L	UN	15,00	0,00	0,00	2,00	13,00	2.340,00	0,00	156,00	312,00	2.028,00
Total do Lote:								2.340,00	0,00		312,00	2.028,00

Valor Global Registrado: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
Valor Global Requisitado: R$ 312,00 (trezentos e doze reais).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 15 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:228B5153